Concorrência Pública 004/2015

Protocolo 9895/2015

Processo 19/2015

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta seletiva e coleta de resíduos verdes, incluindo transporte e destinação final de resíduos.

Solicitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Abertura: 18/06/2015
Horário: 09h00min

OK AMBIENTAL LTDA. - EPP.
CNPJ /MF 09.247.824/0001-35
NIRE 41206073724
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
869
Folha nº
Assinatura

ODAIR CELIO SANCHES, brasileiro, divorciado, advogado, portador da carteira de identidade nº 3.908.084-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 598.030.299-91, residente e domiciliado na Rua Agamenon Magalhães, 1677, sobrado 01, Bairro Tarumã, Cidade de Curitiba, PR, CEP 82.800-100, **THEODORO LIPINSKI NETO**, empresário, solteiro, maior, portador da carteira de identidade nº 4.846.652 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.314.259-14, residente e domiciliado a Rua Jacob Bertinato, nº 196, Bairro Cajuru, CEP 82.530-320, sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob a denominação social de **OK AMBIENTAL LTDA. - EPP,** com sede e foro na Cidade de Curitiba, naRua O Brasil para Cristo, 766, Bairro Boqueirão, CEP 81.650-110, inscrita na mm Junta Comercial do Paraná sob o nº 41206073724 em 23/11/2007, resolvem por meio de este instrumento particular consolidar seu contrato social o qual se rege pelas seguintes cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Eleva-se o capital social que era de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas com valor unitário de R$ 1,00 (um real) totalmente subscrito e integralizado, para o valor de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado mediante: **a)** O sócio **ODAIR CELIO SANCHES**, subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente do país, 130.000 (cento e trinta) mil quotas, com valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando **R$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais); **b)** O sócio **THEODORO LIPINSKI NETO**subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente do país, 130.000 (cento e trinta) mil quotas, com valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando **R$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:
O capital social inteiramente subscrito e integralizado na forma da cláusula anterior fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Quotas	Valor – R$
Odair Célio Sanches	**150.000**	**150.000,00**
Theodoro Lipinski Neto	**150.000**	**150.000,00**
Totais	**300.000**	**300.000,00**

CLÁUSULATERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no contrato social e alterações, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA:
Àvista da alteração ora efetuada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação;

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
Dou fé.
22 ... 2015
SELO FUNARPEN

OK AMBIENTAL LTDA. - EPP.
CNPJ /MF 09.247.824/0001-35
NIRE 41206073724
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
870
Folha nº
Assinatura

OK AMBIENTAL LTDA. - EPP.
CNPJ /MF 09.247.824/0001-35
NIRE 41206073724
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ODAIR CELIO SANCHES, brasileiro, divorciado, advogado,portador da carteira de identidade n° 3.908.084-2 SSP/PRe inscrito no CPF/MF sob n° 598.030.299-91, residente e domiciliado na Rua Agamenon Magalhães, 1677, sobrado 01, Bairro Tarumã, Cidade de Curitiba, PR, CEP 82.800-100,**THEODORO LIPINSKI NETO**, empresário, divorciado, portador da carteira de identidade n° 4.846.652 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 004.314.259-14, residente e domiciliado a Rua Jacob Bertinato, n° 196, Bairro Cajuru, CEP 82.530-320,sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob a denominação social de **OK AMBIENTAL LTDA. - EPP,** com sede e foro na Cidade de Curitiba, naRua O Brasil para Cristo, 766, Bairro Boqueirão, CEP 81.650-110,inscrita na mm Junta Comercial do Paraná sob o n° 41206073724 em 23/11/2007, resolvem por meio de este instrumento particular consolidar seu contrato social o qual se rege pelas seguintes cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA:
DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DAS FILIAIS, DO PRAZO DE DURAÇÃO.
1. A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária, limitada, e com a razão social de"**OK AMBIENTAL LTDA. - EPP**"será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei. 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e com a Regência Supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o § 1° do art. 1.053 da Lei 10.406, para a avaliação e escrituração contábil e demonstrações contábil-financeiras, onde então, será aplicado a Regência Supletiva dos artigos; "art. 8°, para avaliações", "arts. 176 a 191 para a escrituração e demonstrações contábeis financeiras" e "arts. 224 e 225 para as situações de fusão cisão ou incorporação" e o "§ 5° e 6° do art. 289, para as publicações". Este regramento será adotado, nesta ordem sucessiva e no que for aplicável a normas das sociedades limitada definida nos artigos 1.052 e seguinte da Lei 10.406/2002.
2. A sociedade tem sua sede na **Rua O Brasil para Cristo, 766, Bairro Boqueirão, Curitiba, PR,CEP 81.650-110,**que é seu foro e domicilio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos Sócios materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada um.
3. A sociedade possui uma filial: **Filial 01, na Rua Aristóteles da Silva Santos, 299, Bairro Boqueirão em Curitiba – PR. CEP – 81.650-160.** Destacando para esta filial o capital de R$ 1.000,00 (hum mil reais).
4. A sociedade tem prazo de duração indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01/11/2007.

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
Dou fé.
CARTÓRIO DO CAJURU

CLAUSULA SEGUNDA:
DO OBJETO SOCIAL
A sociedade tem por objeto: **Coleta de resíduos não perigosos (38.11-4-00), Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (77.32-2-01);**

22 SET
Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN

OK AMBIENTAL LTDA. - EPP.
CNPJ /MF 09.247.824/0001-35
NIRE 41206073724
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
871
Folha nº
Assinatura

Recuperação de materiais plásticos (38.32.-7-00); Recuperação de sucatas de alumínio (38.31-9-01); Recuperação de materiais não especificados anteriormente (38.39-4-99); Coleta de resíduos perigosos (38.12.2-00); Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio (38.31.9-99).

2. O objeto social da Filial 01 é: **Coleta de resíduos não perigosos (38.11-4-00); Recuperação de materiais plásticos (38.32.-7-00); Recuperação de sucatas de alumínio (38.31-9-01); Recuperação de materiais não especificados anteriormente (38.39-4-99); Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio (38.31.9-99).**

CLÁUSULA TERCEIRA:
DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS
O capital social é de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais) dividido em300.000 (trezentas mil) quotas com valor unitário de R$ 1,00 (hum real) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país e assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Quotas	Valor – R$
Odair Célio Sanches 15254	**150.000**	**150.000,00**
Theodoro Lipinski Neto	**150.000**	**150.000,00**
Totais	**300.000**	**300.000,00**

2. A responsabilidade dos sócios, a teor do art. 1.052 da Lei 10.406/2002, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente pela integralização do capital social.
3. As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade.
4. As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem à maioria absoluta do capital social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na cláusula quinta.
5. As novas subscrições e integralizações de quotas, que impliquem em um encaixe superior ao valor nominal das quotas, serão, estas sobre preço, consideradas como ágio na emissão de quotas, e escriturados como reserva de capital.

CLÁUSULA QUARTA:
DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA
As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido oferta dos preferencialmente aos sócios atuais segundo o seu percentual de participação, com prazo de quinze 30 (trinta) dias, para exercerem o direito de preferência. Após o prazode30 (trinta) dias e em igualdade de condições, pode ser ofertada a terceiros, estranhos a sociedade.

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
Dou fé. CTBA. CAJURU
22 SET 2005
Lei 13.228 de 16/07/2001
SELO FUNARPEN
TABEL TONATO
ARTÓRIO DO CAJURU
FONE/FAX 3262-3553

CLÁUSULA QUINTA:

OK AMBIENTAL LTDA. - EPP.
CNPJ /MF 09.247.824/0001-35
NIRE 41206073724
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 872
Assinatura

DA ADMINISTRAÇÃO

1.A sociedade será administrada **em conjunto** pelos sócios:**ODAIR CELIO SANCHES e THEODORO LIPINSKI NETO**, já qualificados.

2.Os Administradores declaram não estarem impedidos por Lei, que não praticaram crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

3.Os Administradores receberão um pró-labore mensal,fixado em reunião ou assembléia de sócios, pela maioria absoluta.

4. À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa, e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato.

5. A outorga de procuração em nome da sociedade, poderá ser feita pelo Administrador, ***"ad judicia et extra judicia"*** **especificando os atos a serem praticados e o prazo determinado.**

6. É defeso aos Administradores obrigar sociedade em operações mercantis ou não estranhas ao objeto social, quais seja, entre outras, exemplificativamente, fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor.

CLÁUSULA SEXTA:

DA RETIRADA, EXCLUSÃO DE SÓCIO, DA RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DE UM SOCIO EM RELAÇAO A SOCIEDADE.

1. Pela vontade unilateral

Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais sócios a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, incluindo outros fatores estranhos à alteração contratual.

2. Pelo óbito

Pelo óbito do sócio, obedecido aos ditames do Art. 1.028 da lei 10.406/2002, os herdeiros são responsáveis pelas obrigações até dois anos da averbação da resolução, art. 132da lei 10.406/2002, em especial os casos de quebra da personalidade jurídica, desconsideração, artigos 50 e 51 da lei 10.406/2002. A morte do cônjuge ou a separação deste não dá ensejo à dissolução parcial da sociedade empresária. Os sócios, contudo, podem a qualquer momento liquidar a parte da quota correspondente aos direitos sucessórios ou decorrentes da separação, para encerrar a relação entre a sociedade e aquelas pessoas. Prevalecendo o disposto no Art. 1.027 da lei 10.406/2002, os herdeiros do cônjuge de sócio, ou o cônjuge do que se separou judicialmente, não podem exigir desde logo à parte que lhes couber na quota social, mas concorrer à divisão periódica dos lucros, até que se liquide a sociedade.

3. Pela falência

Das sociedades empresárias, que sejam sócias quotistas, por falência dela, nos termos do art. 1.030, parágrafo único da lei 10.406/2002;

4. Pela liquidação das quotas/execução

Pela liquidação das quotas, obtidas pela execução de um dos sócios conforme determina o art. 1.026 da lei 10.406/2002.

5. Expulsão ou exclusão de um sócio

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
Dou fé.
CURAIÚJURU

22 SET 2015
SELO FUNARPEN
Lei 13.228 de 16/07/2001
TABELIONATO DE NOTAS
FGB43239

CARTÓRIO DO CAJURU
FONE/FAX 3262-355

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
873
Folha nº
Assinatura

Por atos de inegável gravidade, justa causa ou incapacidade superveniente, conforme previsto nos artigos1.030 e 1.085 da lei 10.406/2002.

6. A Liquidação da resolução das quotas do sócio que se despede

Após apurado os haveres do sócio que se despede, excluído, pré-morto ou que se retirou, é promovida à liquidação de seus haveres, observada a prática de um balanço de determinação obedecendo ao art. 1.031 da lei 10.406/2002 e as determinações deste contrato.

A liquidação das quotas não exime o sócio ou seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores (art. 1.032 da lei 10.406/2002).

Ao sócio excluído, com antecedência no mínimo de 5 (cinco) dias, será dada ciência da justa causa que se lhe imputa. Os haveres, do sócio excluído, serão apurados e pagos na forma prevista neste contrato, cláusula sexta.

CLÁUSULA SETIMA:

DO PAGAMENTO DOS HAVERES POR RESOLUÇÃO PARCIAL DE QUOTAS

1. Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço de determinação. Obedecida às determinações dos artigos 1.031 e 1.085 da lei 10.406/2002.

2. A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo 90 dias, se for até o montante de 5% do capital social ou em até 12 meses se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% ao mês calculados de forma simples, procedendo-se a diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.

3.No prazo de trinta (30) dias, será levantado o balanço de determinação da sociedade, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; a data da assembléia de quotistas que exclui o sócio por falta grave; ou a data de qualquer outro evento que de causa à apuração de haveres.

4. Balanço de determinação será elaborado por contador, que devera observar: O valor de mercado para os bens do ativo circulantes e a reavaliação a valor venal dos bens e dos direitos do ativo permanente. Todos os ativos e passivos ocultos tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento. Os valores ilíquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa. Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem conseqüências diretas de atos de gestão tais como o fundo empresarial.

CLÁUSULA OITAVA:

DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS, DOS LIVROS E DOS DESTINOS DO RESULTADO.

1. O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1° de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações, levantados e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições do art. 176, da Lei 6.404/76 e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficara a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182 da lei 10.406/2002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrados no livro atos da administração, para

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
22 SET 2010
SELO FUNARPEN

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
874
Folha nº
Assinatura

efeitos da responsabilidade civil, conforme os artigos1.177 e 1.178 da lei 10.406/2002.

2. Ficam instituídos como livros obrigatórios, revestidos das formalidades intrínsecas e extrínsecas, o diário, o razão, o livro de balancetes diários e balanços patrimoniais, atas da administração,livro atas das reuniões de sócios e presença de sócios, livro de atas da assembléia geral, além dos livros exigidos pela legislação, comercial, previdenciária, trabalhista e fiscal.

3. A sociedade poderá apurar os resultados a qualquer momento, durante o exercício social, podendo distribuir os lucros auferidos se houver, registrando-se as retiradas em conta apropriada para este fim, sendo deduzidos por ocasião do levantamento do balanço geral no encerramento do exercício social.

4. A administração, a requerimento de qualquer sócio que detenha mais de 5% das quotas do capital social,e havendo deliberação da maioria, poderá determinar a elaboração de balanços intermediários,sobre a destinação dos eventuais lucros acumulados, respeitando-se o disposto no item anterior.

CLÁUSULA NONA:

DA TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA.

1.A sociedade por deliberação da assembléia dos sócios poderá:

a) transformar-se em outro tipo social;

b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada;

c) fundir-se com outra sociedade;

d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras ou outras sociedades, extinguindo-se se a versão for total; ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

2. Para tal é necessário a aprovação da maioria, 3/4 do capital social; laudo de avaliação elaborado por 3 (três) peritos ou empresa especializada que deverão observar os critérios do balanço de determinação, constantes da cláusula sexta, protocolo e justificativas elaboradas aos moldes dos artigos 8°, 224 e 225 da Lei 6.404/76.

3. Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de retirada nos termos do art.1.077 da lei 10.406/2002, apurando-se os seus haveres nos termos da cláusula sexta.

CLÁUSULA DECIMA:

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

1. A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais previstos no art. 1.033 da lei 10.406, observados as seguintes hipóteses:

- Anulada a sua constituição;
- Exaurida o fim social, ou verificada a sua inexeqüibilidade;
- O consenso unânime dos sócios;
- Deliberação dos sócios que representem ¾ do capital social
- A falta de pluralidade de sócios não resolvidos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- Ou, por determinação judicial.

2. Em todas as hipóteses de dissolução, por deliberação da maioria societária, deverá eleger o liquidante, observado os termos do art. 1.102 e seguintes da Lei 10.406/2002, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
22 SET 2015
Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN
TÓRIO DO CAJURU
E/FAX 3262-3553

OK AMBIENTAL LTDA. - EPP.
CNPJ /MF 09.247.824/0001-35
NIRE 41206073724
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
875
Folha nº
Assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA
DAS CONDIÇÕES GERAIS
Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:
DO DESIMPEDIMENTO
Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA:
DO FORO
Os contratantes, neste ato, elegem o foro da cidade de Curitiba, PR, para exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato,bem como para solução de quaisquer litígios que dele possam decorrer, renunciando a qualquer outro foro, por mais especial e privilegiado que venha ser.

E por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma,para que valha no melhor forma do direito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 01 de Setembro de 2015.

ODAIR CELIO SANCHES

THEODORO LIPINSKI NETO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/09/2015
SOB NÚMERO: 20155377043
Protocolo: 15/537704-3, DE 10/09/2015
Empresa:41 2 0607372 4
OK AMBIENTAL LTDA - EPP
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Testemunhas:

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
Dou fé.
CTBA. CAJURU
22 SET 2015
Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
CARTÓRIO DO CAJURU
FONE/FAX 3262-3553

Regina Maria Guidolin
RG 8.238.980-6/PR

Mônica Becker Rodrigues de Lima

Mônica Becker Rodrigues de Lima
RG 9.670.228-0/PR

Receita Federal

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 876
Assinatura

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
09.247.824/0001-35
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
23/11/2007

NOME EMPRESARIAL
OK AMBIENTAL LTDA. - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
OK AMBIENTAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos
38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio
38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R O BRASIL PARA CRISTO

NÚMERO
766

COMPLEMENTO

CEP
81.650-110

BAIRRO/DISTRITO
BOQUEIRAO

MUNICÍPIO
CURITIBA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
guidolin@guidolin.cnt.br

TELEFONE
(41) 3366-3444 / (41) 3366-344

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/11/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **10/11/2015** às **08:45:14** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 877
Assinatura

Cadastro atualizado até a data da consulta

Data/Hora Host CELEPAR 10/11/2015 - 16:39:29

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	09.247.824/0001-35	**Inscrição Estadual:**	90438946-30
Nome Empresarial:	OK AMBIENTAL LTDA - EPP		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA O BRASIL PARA CRISTO		
Número:	766	**Complemento:**	
Bairro:	BOQUEIRAO		
Município:	CURITIBA	**UF:**	PR
CEP:	81.650-110	**Telefone:**	(41)3085-4747
E-mail:	OKAMBIENTAL@HOTMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4687702 - COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS NAO-METALICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELAO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	3832700 - RECUPERACAO DE MATERIAIS PLASTICOS
Início das Atividades:	05/2008
Situação Atual:	
Situação Cadastral:	**BAIXADO - DESDE 10/2015**
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
878
Folha nº
Assinatura

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09247824/0001-35
Razão Social: OK AMBIENTAL LTDA
Endereço: IRMA MARIA LUCIA ROLAND 244 BARRACAO 1 / HAUER / CURITIBA / PR / 81610-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2015 a 21/11/2015

Certificação Número: 2015102309443413553730

Informação obtida em 09/11/2015, às 09:23:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Receita Federal PGFN

CERTIDÃO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 879
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OK AMBIENTAL LTDA. - ME
CNPJ: 09.247.824/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:39:13 do dia 06/11/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/05/2016.
Código de controle da certidão: **6A3B.AEF0.626E.3953**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013902473-85

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 880
Assinatura

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.247.824/0001-35**
Nome: **OK AMBIENTAL LTDA - EPP**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/03/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 881
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OK AMBIENTAL LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.247.824/0001-35
Certidão nº: 184471823/2015
Expedição: 09/11/2015, às 09:21:35
Validade: 06/05/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OK AMBIENTAL LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.247.824/0001-35, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
882
Folha nº
Assinatura

CONTRIBUINTE: OK AMBIENTAL LTDA.- ME

CNPJ: 09.247.824/0001-35

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 541911-4

ENDEREÇO: R. Ó BRASIL PARA CRISTO, 766 - BOQUEIRÃO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (AUTO)	2014 e 2015

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 289120/2015

EMITIDA EM: 10/11/2015

VÁLIDA ATÉ: 09/12/2015

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 4AC9.B57A.8158.4B73-9.B3A9.17AE.9B53.0A61-1

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço http://www.curitiba.pr.gov.br - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
883
Folha nº
Assinatura

CONTRIBUINTE: OK AMBIENTAL LTDA. - ME

CNPJ: 09.247.824/0002-16

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 706898-0

ENDEREÇO: R. ARISTÓTELES DA SILVA SANTOS, 299 - XAXIM, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (AUTO)	2014 e 2015

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 289119/2015

EMITIDA EM: 10/11/2015

VÁLIDA ATÉ: 09/12/2015

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 939E.FD17.72EC.429A-0.AC15.77D6.8380.9916-9

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço http://www.curitiba.pr.gov.br - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

Data da consulta: 06/11/2015

Identificação do Contribuinte

CNPJ : **09.247.824/0001-35**
Nome Empresarial : **OK AMBIENTAL LTDA. - ME**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
884
Folha nº
Assinatura

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2008**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

Voltar

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA
1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
RUA PADRE ANCHIETA,1287 • FONE/FAX: (41) 3027-5253
FÓRUM DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA • BIGORRILHO • CEP 80730-000
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES
CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915
RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

ESTADO DO PARANÁ
EMPREGADOS JURAMENTADOS
MAURI TOZO
SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES
KARINA BÁVARO ALVES
THIAGO DA SILVA VIRISSIMO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
885
Folha nº
Assinatura

fls. 1

C E R T I D A O

CERTIFICO, a pedido de parte interessada. que revendo os livros de distribuicoes FALENCIAS, CONCORDATAS, RECUPERACAO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL,..... existentes neste Cartorio, dos mesmos nao consta qualquer acao contra:

- OK AMBIENTAL LTDA. -

CNPJ.09.247.824/0001-35 -

no periodo de 18 de marco de 1963 (data da instalacao deste Cartorio) (Lei No.4.677, de 29/12/62), ate a presente data.

O REFERIDO E' VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 10 de setembro de 2015.

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
CTBA, UBERABA,
10 NOV. 2015
Eliane Kerr Bassi - Oficial Designada
Edson Luiz Costa - Escrevente
Av. Sen. Salgado Filho, 2368 - Guabirotuba
Curitiba

MARILENE VARCHAK
Escrevente

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Cartorio Distrital de UBERABA
TABELIONATO DE NOTAS
FGT42118

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

CUSTAS: R$ 25.90
EMITIDA POR: LUIZ

JUCEPAR
15 09 15

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
886
Folha nº
Assinatura

TERMO DE ABERTURA

Contém este LIVRO DIÁRIO número 007 (sete), 00115 (cento e quinze) Páginas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00115 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Razão Social:	OK AMBIENTAL LTDA - EPP
Endereço:	R O BRASIL PARA CRISTO, 766
Bairro:	BOQUEIRAO
Cidade:	CURITIBA
Estado:	PR
CEP:	81.650-110
Registro na Junta Comercial do Paraná	41206073724
Data do Registro:	23/11/2007
Inscrição Estadual:	90438946-30
C.N.P.J./C.P.F.:	09.247.824/0001-35
Data de encerramento:	31/12/2014

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANA
Termo de Autenticação 15/117172-6
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
CURITIBA 15 SET 2015
CELIA ELIANA TULIO
RESPONSAVEL P/ AUTENTICAÇÃO

CURITIBA , 01 de Janeiro de 2014

ODAIR CELIO SANCHES
SOCIO-ADMINISTRADOR
RG: 39080842
CPF: 598.030.299-91

REGINALDO CELSO GUIDOLIN
CONTADOR
RG: 3.284.789-7/SSP/PR
CRC: PR-023852/O-7 UF: PR

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
Dou fé.
CTBA CAJURU
10 NOV. 2015
SELO FUNARPEN
CARTÓRIO DO CAJURU
FONE/FAX 3262-3553

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
887
Folha nº
Assinatura

	12/2014	12/2013
ATIVO	**619.580,60**	**501.677,08**
ATIVO CIRCULANTE	**67.592,88**	**288.789,94**
DISPONIBILIDADES	65.194,88	83.739,94
CAIXA GERAL	65.194,88	83.739,94
CREDITOS REALIZAVEIS	2.398,00	205.050,00
CLIENTES	0,00	205.050,00
IMPOSTOS A RECUPERAR	2.398,00	0,00
ATIVO NAO - CIRCULANTE	**551.987,72**	**212.887,14**
IMOBILIZADO	551.987,72	212.887,14
BENS EM OPERACAO	802.285,15	321.214,75
(-) DEPRECIACAO / AMORTIZACAO ACUMULADA	-250.297,43	-108.327,61
TOTAL DO ATIVO	619.580,60	501.677,08

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
CARTÓRIO DO CAJURU
10 NOV. 2015
CARTÓRIO DO CAJURU
FONE/FAX 3262-3553
Av. Pres. Affonso Camargo, 763
Curitiba
Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN
TABELIONATO
DE
NOTAS
FGQ61823

OK AMBIENTAL LTDA - EPP
CNPJ: 09.247.824/0001-35
Cordilheira Sistema Contábil

Balanço Patrimonial

Página: 110
Data: 11/09/2015
Hora: 16:02

Consolidação: Empresa **Grau: 4** **Encerrado em: 31/12/2014**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
888
Folha nº
Assinatura

	12/2014	12/2013
PASSIVO	**619.580,60**	**501.677,08**
PASSIVO CIRCULANTE	**144.962,48**	**46.535,54**
EXIGIVEL	144.962,48	46.535,54
ENCARGOS SOCIAIS	8.925,27	3.079,41
OBRIGACOES FISCAIS	136.037,21	16.456,13
FINANCIAMENTOS	0,00	36.305,55
(-) OUTRAS CONTAS RETIFICADORAS	0,00	-9.305,55
PASSIVO NAO - CIRCULANTE	**0,00**	**33.750,00**
DEBITOS DE FUNCIONAMENTO	0,00	33.750,00
FINANCIAMENTOS	0,00	45.217,79
(-) OUTRAS CONTAS RETIFICADORAS	0,00	-11.467,79
PATRIMONIO LIQUIDO	**474.618,12**	**421.391,54**
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO	40.000,00	40.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	40.000,00	40.000,00
LUCROS / PREJUIZOS ACUMULADOS	434.618,12	381.391,54
LUCROS / PREJUIZOS ACUMULADOS	434.618,12	381.391,54
TOTAL DO PASSIVO	619.580,60	501.677,08

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2014, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R$ 619.580,60 (seiscentos e dezenove mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta centavos), e em 31/12/2013, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R$ 501.677,08 (quinhentos e um mil, seiscentos e setenta e sete reais e oito centavos).

ODAIR CELIO SANCHES
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF 598.030.299-91

REGINALDO CELSO GUIDOLIN
CONTADOR
CRC PR-023852/O-7

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
Dou fé.
10 NOV. 2015
Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FGQ61824
CARTÓRIO DO CAJURU
FONE/FAX 3262-3553
Av. Pres. Affonso Camargo, 330
Curitiba PR

Demonstração do Resultado do Exercício

Consolidação: Empresa **Grau: 4**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 889
Assinatura

	2014	2013
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**1.767.590,15**	**1.027.116,37**
SERVICOS PRESTADOS	1.767.590,15	1.027.116,37
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**-233.196,77**	**-125.289,49**
IMPOSTOS INCIDENTES S/ VENDAS / SERVICOS	-233.196,77	-125.289,49
RECEITA LÍQUIDA	**1.534.393,38**	**901.826,88**
LUCRO BRUTO	**1.534.393,38**	**901.826,88**
DESPESAS OPERACIONAIS	**-1.263.830,69**	**-490.325,84**
COM PESSOAL	-316.882,93	-202.762,66
GERAIS	-946.947,76	-286.561,89
TRIBUTARIAS	0,00	-1.001,29
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	**270.562,69**	**411.501,04**
RECEITAS FINANCEIRAS	**4.252,02**	**14.179,78**
DESCONTOS OBTIDOS	4.252,02	14.179,78
DESPESAS FINANCEIRAS	**-21.588,13**	**-9.046,91**
JUROS PASSIVOS	-21.588,13	-9.046,91
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	**253.226,58**	**416.633,91**
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	**253.226,58**	**416.633,91**
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**253.226,58**	**416.633,91**

ODAIR CELIO SANCHES
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF 598.030.299-91

REGINALDO CELSO GUIDOLIN
CONTADOR
CRC PR-023852/O-7

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
Dou fé.
CURITIBA/AJURU
10 NOV. 2015
CARTÓRIO DO CAJURU
FONE/FAX 3262-3553
Av. Pres. Affonso Camargo, 793
Curitiba

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FGQ61813

Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados

Consolidação: Empresa

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 890
Assinatura

	12/2014	12/2013
Saldo inicial de lucros acumulados	381.391,54	19.257,63
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
Saldo ajustado	381.391,54	19.257,63
Reversão de reservas	0,00	0,00
Lucro líquido do exercício	253.226,58	416.633,91
Destinação do lucro	200.000,00	54.500,00
Lucros distribuídos	200.000,00	54.500,00
Saldo final de lucros acumulados	434.618,12	381.391,54
Dividendos por ação do capital social	0,00	0,00

ODAIR CELIO SANCHES
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF 598.030.299-91

REGINALDO CELSO GUIDOLIN
CONTADOR
CRC PR-023852/O-7

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
Dou fé.
CURITIBA, 10 NOV. 2015
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FGQ61814
CARTÓRIO DO CAJURU
FONE/FAX 3262-3553
Av. Pres. Afonso Camargo, 763
Curitiba - PR.

(Em milhares de Reais – R$)

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 891
Assinatura

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa se insere no seguimento de prestação de serviços de coleta de resíduos não perigosos.

2. SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação das Micro e Pequenas Empresas; aos preceitos da Lei das Sociedades Anônimas; e aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos. As principais práticas na elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:

a) Determinação do resultado
O resultado é apurado em obediência ao regime de competência de exercícios.

b) Ativos circulantes e não circulantes
Os ativos circulantes e não circulantes estão demonstrados aos seus valores originais, adicionados, quando aplicável, pelos valores de juros e variações monetárias ou, no caso de despesas pagas antecipadamente, demonstrados pelo valor de custo.

c) Ativo não circulante
O ativo imobilizado é demonstrado ao custo ou valor de avaliação. As depreciações são calculadas pelo método linear, às taxas mencionadas na Nota 3.

d) Passivo circulante e não circulante
Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias ou cambiais incorridos até a data do balanço.

3. IMOBILIZADO

Avaliados pelo custo original e depreciados pelas taxas estabelecidas na legislação.

	2014	2013	% depreciação
Máquinas e Equipamentos	183.834,60	183.834,60	10
Móveis e Utensílios	1.037,50	1.037,50	10
Equipamentos de Informática	1.569,40	499,00	20
Veículos	615.843,65	135.843,65	20
	802.285,15	**321.214,75**	

4. CAPITAL

O capital social no valor de R$ 40.000,00 está totalmente integralizado.

ODAIR CELIO SANCHES
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF 598.030.299-91

REGINALDO CELSO GUIDOLIN
CONTADOR
CRC 023852/0-7

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
CARTÓRIO CAJURU
10 NOV. 2015
Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO
CARTÓRIO DO CAJURU
FAX 3262-3553

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
892
Folha nº
Assinatura

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este LIVRO DIÁRIO número 007 (sete), 00115 (cento e quinze) Páginas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00115 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 01/01/2014 a 31/12/2014

Razão Social:	OK AMBIENTAL LTDA - EPP
Endereço:	R O BRASIL PARA CRISTO, 766
Bairro:	BOQUEIRAO
Cidade:	CURITIBA
Estado:	PR
CEP:	81.650-110
Registro na Junta Comercial do Paraná	41206073724
Data do Registro:	23/11/2007
Inscrição Estadual:	90438946-30
C.N.P.J./C.P.F.:	09.247.824/0001-35

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
CARTÓRIO DO CAJURU
10 NOV 2015
CARTÓRIO DO CAJURU
FONE/FAX: 3262-3553
Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FGQ61816

CURITIBA , 31 de Dezembro de 2014

ODAIR CELIO SANCHES
SOCIO-ADMINISTRADOR
RG: 39080842
CPF: 598.030.299-91

REGINALDO CELSO GUIDOLIN
CONTADOR
RG: 3.284.789-7/SSP/PR
CRC: PR-023852/O-7 UF: PR

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 893
Assinatura

01 - Liquidez Corrente

Ativo Circulante	67.592,88		
		=	0,47
Passivo Circulante	144.962,48		

Interpretação: A Empresa tem R$ 0,47 para cada R$ 1,00 de divida

02 - Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	67.592,88		
		=	0,47
Passivo Circulante	144.962,48		

Interpretação: A Empresa tem R$ 0,47 para cada R$ 1,00 de divida

03 - Liquidez Geral

Ativo Circulante + R.L.P.	67.592,88		
		=	0,47
Exigivel Total	144.962,48		

Interpretação: A Empresa tem R$ 0,47 para cada R$ 1,00 de dívida

04 - Participação de Terceiros

Exigível Total	144.962,48		
		=	0,23
Ativo Total	619.580,60		

Interpretação: O capital de terceiros representa 23,40% do investimento total

05 - Garantia de Capital de Terceiros

Patrimônio Liquido	474.618,12		
		=	3,27
Exigível Total	144.962,48		

Interpretação: O capital de terceiros é garantido por 327,41% do capital próprio

06 - Imobilização do Investimento Total

Ativo Não Circulante - R.L.P.	551.987,72		
		=	0,89
Ativo Total	619.580,60		

Interpretação: O Ativo Permanente representa 89,09% do capital de giro

07 - Imobilização do Capital Próprio

Ativo Não Circulante - R.L.P.	551.987,72		
		=	1,16
Patrimonio Liquido	474.618,12		

Interpretação: O Ativo Permanente representa 116,30% do capital próprio

08 - Rentabilidade do Investimento Total

Res.Exercício antes I.R.	253.226,58		
		=	0,41
Ativo Total	619.580,60		

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 40,87% sobre o capital em giro

09 - Rentabilidade do Capital Próprio

Res.Exercicio antes I.R.	253.226,58		
		=	0,53
Patrimonio Liquido	474.618,12		

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 53,35% sobre o capital próprio

10 - Capital de Giro Próprio

(+) Ativo Circulante	67.592,88
(+) Realizável a longo prazo	0,00
(-) Passivo Circulante	144.962,48
(-) Exigível a longo prazo	0,00
(=) Capital de giro próprio	-77.369,60

11 - Solvência Geral

Ativo Total	619.580,60		
		=	4,27
Exigível	144.962,48		

CARTÓRIO CAJURU

ODAIR CELIO SANCHES
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF 598.030.299-91

REGINALDO CELSO GUIDOLIN
CONTADOR
CRC PR-023852/O-7

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
CTRA CAJURU
10 NOV 2015

CARTÓRIO DO CAJURU
FONE/FAX 3262-3553

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
894
Folha nº
Assinatura

ASSINATURA
NO VERSO

CARTÓRIO DISTRITAL DO CAJURU
CURITIBA - PR

Cartório Cajuru - João Geraldo Lazzarotto
Av. Presidente Affonso Camargo, 763 - Curitiba - PR CEP 80.050-370 - Fone/Fax: (41)3262-3553

SELO A1Z56.gmBWI.AFU0v-wPQnu.M51S
Consulte este selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: ODAIR CELIO....
SANCHES, do que dou fé.....
Curitiba, 10 de novembro de 2015
Em test.º da Verdade

Marlise Venancio Feltz

e-mail: cartoriocajuru@uol.com.br

CARTÓRIO DISTRITAL DO CAJURU
AUTENTICAÇÃO
FRENTE E VERSO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
895
Folha nº
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 126978/2015 **Validade:** 31/03/2016

Razão Social: OK AMBIENTAL LTDA - ME
CNPJ: 09247824000135
Num. Registro: 59571 **Registrada desde :** 03/09/2015
Capital Social: R$ 40.000,00
Endereço: RUA O BRASIL PARA CRISTO, 766 BOQUEIRAO
Município/Estado: CURITIBA-PR **CEP:** 81650110
Objetivo Social:
Coleta de resíduos não-perigosos; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Recuperação de materiais plásticos; Recuperação de sucatas de aluminio; Recuperação de materiais não especificados anteriormente; Coleta de resíduos perigosos; Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio
Restrição de Atividade : as atividades a serem desenvolvidas pela profissional deverão estar circunscritas a coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2015.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Filial(ais):
1 - CNPJ:
Endereço: RUA ARISTOTELES DA SILVA SANTOS, 299
Bairro: BOQUEIRAO
Cidade: CURITIBA-PR CEP: 81650160

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - MARIANA BARBOSA DRUSZCZ
Carteira: PR-109127/D Data de Expedição: 29/03/2010
Desde: 03/09/2015 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRA AMBIENTAL Situação: Regular
RESOLUÇÃO 447 - ARTIGO 2 do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 377724/2015, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
896
Folha nº
Assinatura

Emitida via Internet em 10/11/2015 08:53:40

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
897
Folha nº
Assinatura

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **126981/2015** Validade: 31/03/2016

Nome: MARIANA BARBOSA DRUSZCZ
Carteira - CREA-PR Nº :PR-109127/D
Registro Nacional : 1708329919
Registrado(a) desde : 29/03/2010

Filiação : HERMINIO ALBERTO DRUSZCZ
MARIA DE FATIMA BARBOSA DRUSZCZ
Data de Nascimento : 24/12/1987
Carteira de Identidade : 7.736.158-8 CPF : 04549923946
Naturalidade : CURITIBA/PR

Título(s):
ENGENHEIRA AMBIENTAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Data da Colação de Grau : 11/02/2010 Diplomação : 11/02/2010
Situação : Regular

Atribuições profissionais:
RESOLUÇÃO 447 - ARTIGO 2 de 22/09/2000 do CONFEA

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
59571 - OK AMBIENTAL LTDA - ME
Desde: 03/09/2015 Carga Horária: 4 Horas

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2015.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 377742/2015.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
893
Folha nº
Assinatura

Emitida via Internet em 10/11/2015 08:58:45

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 899
Assinatura

Indicamos como profissional habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no edital, abaixo:

Nome: MARIANA BARBOSA DRUSZCZ Carteira CREAPR Nº :PR109127/D Registro Nacional : 1708329919 Registrado(a) desde : 29/03/2010 Filiação : HERMINIO ALBERTO DRUSZCZ MARIA DE FATIMA BARBOSA DRUSZCZ Data de Nascimento : 24/12/1987 Carteira de Identidade : 7.736.1588 CPF : 04549923946 Naturalidade : CURITIBA/PR Título(s): ENGENHEIRA AMBIENTAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ Data da Colação de Grau : 11/02/2010 Diplomação : 11/02/2010

Curitiba, 10 de novembro de 2015

OK Ambiental Ltda
Theodoro Lipinski Neto

09 247 824/0001-35
OK AMBIENTAL LTDA.
Rua O Brasil Para Cristo, 766
Boqueirão - CEP 81650-110
CURITIBA - PR

MARILENE VARCHARI
Escrevente

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
CTBA, UBERABA,
10 NOV. 2015
Eliane Kern Bassi - Oficial Designada
Edson Luiz Costa - Escrevente
Av. Sen. Salgado Filho, 2356 - Guaraituba
Curitiba - PR

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FGT42117

Caliça
Engenharia Ambiental Ltda
gestão de resíduos sólidos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 900
Assinatura

CALIÇA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.441.804/0001-01, com sede estabelecida na Rua Victor Tosin nº 567, CEP: 83.414-440, Bairro: Gabirobal, na cidade de Colombo, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador **CARLOS HENRIQUE MACHADO**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, CREA/PR nº 16.137-D, RG nº 2.088.924-1/SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 504.310.809-68, residente e domiciliado na Rua Sete de Abril nº 351 – Ap. 103, Bairro: Alto da Rua XV, CEP: 80.045-105, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, **ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS** que a empresa **OK AMBIENTAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.247.824/0001-35, sediada na Rua O Brasil para Cristo nº 766, Bairro: Boqueirão, CEP: 81.650-110, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, AFU – Autorização de Funcionamento 14003894 com validade até 19/12/2016, através do **Contrato 01 – CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL,** prestou serviço de carregamento/coleta, transporte e disposição final dos resíduos abaixo:

Objeto: carregamento/coleta, transporte e disposição final de resíduos (Disposição Adequada)
Local: Perímetro Urbano / Intermunicipal / Interestadual

Período: 01/11/2012 a 31/08/2015	
Resíduos: Resíduos Pó de Gipsita	**17.178 t**

Local Retirada dos Resíduos:

Pátio I – Rua O Brasil para Cristo nº 766 – Boqueirão – Curitiba – Paraná
Pátio II – Rua Aristóteles da Silva Santos nº 299 – Boqueirão -- Curitiba – Paraná

Responsável Técnico: Engenheira Ambiental MARIANA BARBOSA DRUSZCZ – Crea/PR nº 109.127/D.

Informamos ainda que a empresa cumpriu todas as cláusulas contratuais satisfatoriamente, inexistindo ocorrência que a desabone até a presente data.

Por ser expressão da verdade firmamos o presente.

Curitiba, 02 de setembro de 2015

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT

CALIÇA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF nº 15.441.804/0001-01
CARLOS HENRIQUE MACHADO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 901
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRA AMBIENTAL
MARIANA BARBOSA DRUSZCZ
Carteira Profissional:PR-109127/D
Acervo Técnico Nº.:**4767/2015**
Selos de autenticidade:**A 028.316**

RNP Nº.:1708329919
Protocolo Nº.:**2015/00304487**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2015/00304487.

Emitida via Internet em 15/09/2015 09:17:02 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

MARILENE VARCHAKI
Escrevente

Quando se tratar de documento expedido VIA INTERNET, esta autenticação não dispensa a sua confirmação no endereço oficial correspondente.

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
CTBA, UBERABA,
10 NOV. 2015
Eliane Kern Bassi - Oficial Designada
Edson Luiz Costa - Escrevente
Av. Sen. Salgado Filho, 2368 - Guabirotuba
Curitiba - PR

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FGT42110
Cartório Distrital UBERABA

Quando se tratar de documento expedido VIA INTERNET, esta autenticação não dispensa a sua confirmação no endereço oficial correspondente.

MARILENE VARCHAKI
Escrevente

AUTENTICAÇÃO
Certifica que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
CTBA, UBERABA,
10 NOV. 2015

Cartório Distrital de UBERABA
Eliane Kern
Edson Luiz Costa
Av. Sen. Salgado Filho, 1.

Lei 13.228 de 18/07/2001
Designado
Escrevente
Curitiba - PR
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FGT42111

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MARIANA BARBOSA DRUSZCZ
Carteira Profissional:PR-109127/D
Acervo Técnico Nº.:**4767/2015**
Selos de autenticidade:**A 028.316**

RNP Nº.:1708329919
Protocolo Nº.:**2015/00304487**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 902
Assinatura

ART Nº.....:20153961041 0..... Registrada:11/09/2015.....
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:OK AMBIENTAL LTDA - ME.....
Contratante(s).....:CALIÇA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ/CPF: 15.441.804/0001-01.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:OUTRAS ATIVIDADES.....
Área de Competência.:SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM SANEAMENTO E MEIO-AMBIENTE.....
Tipo de Obra/Serviço:OUTROS (TRANSPORTES).....
Serviço Contratado..:OUTROS.....
Dimensão.....:17.178,00 TON..... Área Existente:0,00 TON .....
Área Ampliada.....:0,00 TON ..... Área de Reforma:0,00 TON .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:R O BRASIL PARA CRISTO, 766 BOQUEIRAO.....
Município/Estado....:CURITIBA/PR.....
Data de Início.....:01/11/2012..... Data de Conclusão:31/08/2015.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:SERVIÇO CONTRATADO: CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II (PÓ DE GIPSITA).....
Observação.....:A empresa executora efetivou seu registro no Conselho a partir de 03/09/2015.....

MARILENE VARCHAKI
Escrevente

Quando se tratar de documento expedido VIA INTERNET, esta autenticação não dispensa a sua confirmação no endereço oficial correspondente.

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
CTBA, UBERABA
10 NOV. 2015
Eliane Kern Bassi - Oficial Designada
Edson Luiz Costa - Escrevente
Av. Sen. Salgado Filho, 2368 - Guabirotuba - Curitiba - PR
Ofício Distrital de UBERABA

Lei 13.208 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FGT42112

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
903
Folha nº
Assinatura

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRA AMBIENTAL
MARIANA BARBOSA DRUSZCZ
Carteira Profissional:PR-109127/D
Acervo Técnico Nº.:**4767/2015**
Selos de autenticidade:**A 028.316**

RNP Nº:1708329919
Protocolo Nº.:**2015/00304487**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
904
Folha nº
Assinatura

DECLARAÇÃO

A OK Ambiental, já qualificada junto ao certame, declara que, caso se vencedora:

Manterá, durante toda a execução do contrato, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;

Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável (is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);

De que se vencedora, para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade prevista na cláusula Décima Sexta da Minuta do Contrato (Anexo XI);

Dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação;

Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

Que possuirá, em seu quadro permanente, no início da prestação dos serviços, equipe técnica contendo, no mínimo:

Para coleta seletiva: 02 (duas) equipes contendo, cada equipe:
- 01 (um) motorista;
- 03 (três) garis coletores

Para coleta de resíduos verdes/ entulhos: 01 (uma) equipe contendo:
- 01 (um) motorista ajudante;
- 01 (um) operador de máquinas;
- 03 (três) garis coletores;

OK Ambiental Ltda

09 247 824/0001-35
OK AMBIENTAL LTDA.
Rua O Brasil Para Cristo, 766
Boqueirão - CEP 81650-110
CURITIBA - PR

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
905
Folha nº
Assinatura

Apresentação de Relação Explícita e declaração formal

A empresa OK Ambiental, já qualificada no certame, declara que:

Apresentação de Relação Explícita e declaração formal de sua disponibilidade, sob as Penas da Lei, de que dispõe de máquinas e equipamentos mínimos, indispensáveis à realização dos serviços relacionados a seguir:

Para Coleta seletiva:
- 02 (dois) caminhões baú, coletores efetivos, com capacidade mínima de 30m³ dotado de sino e 01 (um) caminhão como reserva técnica (com as mesmas características).
- 01 (um) veículo de apoio//fiscalização

Para coleta de resíduos verdes/entulhos
- 01 (um) caminhão basculante com capacidade mínima de 12m³, novo ou com idade máxima de 02 (dois) anos e veículo reserva (com as mesmas características).
- 01 (uma) retroescavadeira com pá carregadeira frontal, com potência mínima de 75hp, nova ou com idade máxima de 02 (dois) anos e máquina reserva (com as mesmas características).
- 01 (um) Veículo de apoio/fiscalização
- 10 (dez) contêineres metálicos, com capacidade para 1.200 litros

Declaramos que possuímos os itens acima, no mínimo, e o compromisso que manterá os mesmos permanentemente até o final da vigência do contrato.

A comprovação de disponibilidade dos equipamentos deverá ser realizada quando da assinatura do Contrato através de Cópia do Comprovante de propriedade ou de Locação dos equipamentos.

Curitiba, 10 de novembro de 2015

OK Ambiental Ltda
Theodoro Lipinski Neto

09 247 824/0001-35
OK AMBIENTAL LTDA.
Rua O Brasil Para Cristo, 766
Boqueirão - CEP 81650-110
CURITIBA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
906
Folha nº
Assinatura

CONCORRÊNCIA PÚBL
ICA Nº. 004/2015
Processo Administrativo nº. 19/2015
Protocolo nº. 9895/2015
Tipo: Menor Preço Global

ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Concorrência Pública 04/2015

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta seletiva e coleta de resíduos verdes, incluindo transporte e destinação final dos resíduos, cabendo à empresa contratada o fornecimento total de veículos, máquinas e equipamentos (inclusive de reserva técnica), bem como, mão de obra qualificada, sendo de sua inteira responsabilidade os custos com todas as despesas diretas e indiretas que a execução do presente objeto possa resultar.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Declaramos que THEODORO LIPINSKI NETO, representante da proponente OK AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.247.824/0001-85, devidamente credenciado, visitou os locais da execução do objeto da licitação em epígrafe.

Fazenda Rio Grande, 09 de novembro de 2015

THEODORO LIPINSKI NETO
RG: 4.846.652-4

Rafael Campaner
Diretor Geral
Matricula 352784

REFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Protocolo nº. 9895/2015
Tipo: Menor Preço Global
ANEXO IV

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
907
Folha nº
Assinatura

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 004/2015, instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos à eventuais averiguações que se façam necessárias;

b) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexos, realizado pela Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Curitiba, 10 de novembro de 2015

09 247 824/0001-35
OK AMBIENTAL LTDA.
Rua O Brasil Para Cristo, 766
Boqueirão - CEP 81650-110
CURITIBA - PR

OK Ambiental Ltda
Theodoro Lipinski Neto

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2015
Processo Administrativo nº. 19/2015
Protocolo nº. 9895/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Tipo: Menor Preço Global

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 908
Assinatura

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º "Para os efeitos
desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade
simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº10. 406, de 10 de janeiro de 2002, **devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,..."**

OK AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.247.824/0001-33,com sede **RUA O BRASIL PARA CRISTO 766**, através de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, **DECLARA** estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

[ ] microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

[X] empresa de pequeno porte – receita anual superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);

DECLARA que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou
Empresa de pequeno porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que:

I. de seu capital não participa outra pessoa jurídica;

II. que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III. de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;

IV. não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº123/2006;

V. não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídico com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

VI. não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;

VII. não participa do capital de outra pessoa jurídica;

VIII.não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa
econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX. não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
X. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;
Por fim, **DECLARA,** que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.
Sem mais, subscrevemo-nos,
Atenciosamente
Fazenda Rio Grande, 10 de novembro de 2015.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 999
Assinatura

105 247 824/0001-85
OK AMBIENTAL LTDA.
Rua O Brasil Para Cristo, 766
Bacacheri - CEP 81650-110
CURITIBA - PR

REPRESENTANTE LEGAL
THEODORO LIPINSKI NETO – R.G 4.846.652-4 SSP PR
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2015

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
910
Folha nº
Assinatura

Através da presente, declaro(amos) expressamente que a Empresa OK AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº. 09.247.824/0001-35, não é declarada inidônea; não está suspensa do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal nos termos do art. 87, Incisos III e IV , da Lei nº 8.666/93; não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre,
e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição
Federal.
Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada
será imediatamente comunicada, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações do Município de
Fazenda Rio Grande.

10 de novembro de 2015

09 247 824/0001-35
OK AMBIENTAL LTDA.
Rua O Brasil Para Cristo, 766
Boqueirão - CEP 81650-110
CURITIBA - PR

OK Ambiental Ltda
Theodoro Lipinski Neto

INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
911
Folha nº
Assinatura

OK Ambiental Ltda, CNPJ 09.247.824/0001-35, já qualificada junto ao certame.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2015
Processo Administrativo nº. 19/2015
Protocolo nº. 9895/2015

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta seletiva e coleta de resíduos verdes, incluindo transporte e destinação final dos resíduos, cabendo à empresa contratada o fornecimento total de veículos, máquinas e equipamentos (inclusive de reserva técnica), bem como, mão de obra qualificada, sendo de sua inteira responsabilidade os custos com todas as despesas diretas e indiretas que a execução do presente objeto possa resultar.

Pela presente, fica designado o Sr. Theodoro Lipinski Neto, portador do R.G. n.º 4.846.652-4 e do CPF n.º 004.314.259-14 a representar a empresa OK Ambiental Ltda, inscrita no CNPJ n.º 09.247.824/0001-35, na licitação supra mencionada.

Outorgamos poderes para praticar todos os atos necessários, inclusive acordar, renunciar, discordar transigir, sanear eventuais falhas nos termos do edital, receber a devolução dos documentos e compromete-se a zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço, conforme artigo 32, parágrafo 1º, inciso III da Lei Estadual n.º 15.608/07.

10 NOV. 2015

Atenciosamente,

UBERABA

Theodoro Lipinski Neto

UBERABA

Odair Celio Sanches

OK AMBIENTAL LTDA
Rua O Brasil para Cristo 766
Boqueirão – Curitiba- Pr
3319-5029

09 247 824/0001-35
OK AMBIENTAL LTDA.
Rua O Brasil Para Cristo, 766
Boqueirão - CEP 81650-110
CURITIBA - PR
10/11/2015

MARILENE VARCHAKI

Cartório Distrital de Uberaba
Avenida Senador Salgado Filho, 2368 - Guabirotuba - Curitiba - PR - Tel: (41) 3371-2100 - Fax (41) 3371-2101
SELO uTI66.gm9Wo.U1Dwa-WmYrq.NM1D
Consulte o selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: THEODORO LIPINSKI NETO, ODAIR CELIO SANCHES, do que dou fé, Em test.^ da....
Verdade.....
Curitiba, 10 de novembro de 2015
Marilene Varchaki
00539856(001-000935998)**********
site: http://www.cartoriouberaba.com.br e-mail: cartorio@cartoriouberaba.com.br

SERVIÇO DISTRITAL DO UBERABA - CURITIBA-PR
ELIANE KERN BASSI
NOTÁRIA E REGISTRADORA DESIGNADA
AV. SEN. SALGADO FILHO, 2368

MARILENE VARCHAKI

Data da consulta: 06/11/2015

Identificação do Contribuinte

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 912
Assinatura

CNPJ : **09.247.824/0001-35**
Nome Empresarial : **OK AMBIENTAL LTDA. - ME**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2008**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

Voltar

EMPREITEIRA MONTEIRO - ME.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO
DATA: 11/11/2015

Prefeitura Municipal - Cidade de Fazenda Rio Grande - PR
11 NOV 2015
Protocolo Nº 22082
Ass. Responsável

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 913
Assinatura

R.N.DINA & CIA LTDA

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
914
Folha nº
Assinatura

V. não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídico com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
VI. não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;
VII. não participa do capital de outra pessoa jurídica;
VIII.não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
IX. não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
X. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;
Por fim, **DECLARA,** que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,
Atenciosamente

Fazenda Rio Grande, 11 de Novembro de 2015.

Ronaldo Nivaldo Dina

Sócio Administrador

RG: 5925207-0

CPF: 025.810.229-22

R.N.DINA & CIA LTDA

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
915
Folha nº
Assinatura

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO

Em atendimento ao Acórdão n.º 2745/2010 – TCE/PR, declaro para os devidos fins que eu Ronaldo Nivaldo Dina, portador da cédula de identidade RG n.º 5925207-0 e CPF/MF n.º 025.810.229-22, não sou servidor (a) do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge, Companheiro (a), parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

Fazenda Rio Grande, 11 de Novembro de 2015.

Ronaldo Nivaldo Dina

Sócio Administrador

RG: 5925207-0

CPF: 025.810.229-22

R.N.DINA & CIA LTDA

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 916
Assinatura

ANEXO V
TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
A proponente R.N.DINA & CIA LTDA, participante da licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA **004/2015**, por seu representante, declara, na forma e sob as penas imposta pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que a empresa que representa não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou a habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase de habilitação e ao respectivo prazo, concordando com o julgamento da comissão de licitação.

Fazenda Rio Grande, 11 de Novembro de 2015.

Ronaldo Nivaldo Dina

Sócio Administrador

RG: 5925207-0

CPF: 025.810.229-22

R.N.DINA & CIA LTDA
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
917
Folha nº
Assinatura

ANEXO IX
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Concorrência Pública 04/2015
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta seletiva e coleta de resíduos verdes, incluindo transporte e destinação final dos resíduos, cabendo à empresa contratada o fornecimento total de veículos, máquinas e equipamentos (inclusive de reserva técnica), bem como, mão de obra qualificada, sendo de sua inteira responsabilidade os custos com todas as despesas diretas e indiretas que a execução do presente objeto possa resultar.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que o Ronaldo Nivaldo Dina, representante da proponente R.N.DINA & CIA LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 10.665.811/0001-65, devidamente credenciado, visitou os locais da execução do objeto da licitação em epígrafe.

Fazenda Rio Grande, 11 de Novembro de 2015

10.665.811/0001-65
R.N. DINA & CIA. LTDA.
Rua Sombreiro nº 10
Bom Retiro
CEP 83.260-000 - Matinhos - PR

Ronaldo Nivaldo Dina

Sócio Administrador

RG: 5925207-0

CPF: 025.810.229-22

R.N.DINA & CIA LTDA

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 918
Assinatura

ANEXO IX
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

R.N.DINA & CIA LTDA , inscrito no CNPJ N° 10.665.811/0001-65 com sede em Rebouças,10 Bom Retiro Matinhos - PR E-mail contatodina@outlook.com, telefone no (41) 3473-4867, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Ronaldo Nivaldo Dina, portador(a) da Carteira de Identidade no 5925207-0, do CPF no025.810.229-22, declara que concorda com todas as condições do Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 004/2015 N° 19/2015 Tipo: Menor Preço Global e seus anexos, para o que apresenta sua proposta para o(s) seguinte(s) item (ns):

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço p/ mês	Preço para 12 meses
1	Coleta regulares, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares. Os serviços deverão ser executados de acordo com o Projeto Básico.	12	Mês	37.910,39	454.924,68
2	Equipe 1 - Sendo 7 (sete) equipes diurnas - Varrição manual de vias e logradouros públicos, de acordo com Projeto Básico.	12	Mês	37.910,39	454.924,68
3	Equipe 2 - Sendo 2 (duas) Equipes noturnas - Varrição manual de vias e logradouros públicos, de acordo com Projeto Básico.	12	Mês	38.946,60	467.359,20
Valor Total da Proposta				**114.767,38**	**1.377.208,56**

O valor total global da proposta é de R$ **1.377.208,56**

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

R.N.DINA & CIA LTDA

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
919
Folha nº
Assinatura

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3° da Lei Complementar n°. 123/2006. [somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte - ME/EPP]

Fazenda Rio Grande, 11 de Novembro de 2015

10.665.811/0001-65
R.N. DINA & CIA. LTDA.
Rua Sombreiro nº 10
Bom Retiro
CEP 83.260-000 - Matinhos - PR

Ronaldo Nivaldo Dina

Sócio Administrador

RG: 5925207-0

Rebouças, 10 - Bem Retiro - Matinhos - Paraná - CEP 83260-000
CNPJ: 10.665.811/0001-65 FONE: (41) 3473-4867 E-mail: contatodina@outlook.com

R.N.DINA & CIA LTDA
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
920
Folha nº
Assinatura

ANEXO IX
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

R.N.DINA & CIA LTDA , inscrito no CNPJ N° 10.665.811/0001-65 com sede em Rebouças,10 Bom Retiro Matinhos - PR E-mail contatodina@outlook.com, telefone no (41) 3473-4867, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Ronaldo Nivaldo Dina, portador(a) da Carteira de Identidade no 5925207-0, do CPF no025.810.229-22, declara que concorda com todas as condições do Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 004/2015 N° 19/2015 Tipo: Menor Preço Global e seus anexos, para o que apresenta sua proposta para o(s) seguinte(s) item (ns):

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço p/ mês	Preço para 12 meses
1	Coleta regulares, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares. Os serviços deverão ser executados de acordo com o Projeto Básico.	12	Mês	32.549,33	390.591,96
2	Equipe 1 - Sendo 7 (sete) equipes diurnas - Varrição manual de vias e logradouros públicos, de acordo com Projeto Básico.	12	Mês	32.549,33	390.591,96
3	Equipe 2 - Sendo 2 (duas) Equipes noturnas - Varrição manual de vias e logradouros públicos, de acordo com Projeto Básico.	12	Mês	33.439,00	401.268,00
Valor Total da Proposta				**98.537,66**	**1.182.451,92**

O valor total global da proposta é de R$ **1.182.451,92**

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

R.N.DINA & CIA LTDA

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 921
Assinatura

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3° da Lei Complementar n°. 123/2006. [somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte - ME/EPP]

Fazenda Rio Grande, 11 de Novembro de 2015

10.665.811/0001-65
R.N. DINA & CIA. LTDA.
Rua Sombreiro nº 10
Bom Retiro
CEP 83.260-000 - Matinhos - PR

Ronaldo Nivaldo Dina

Sócio Administrador

RG: 5925207-0

CPF: 025.810.229-22

Rebouças, 10 - Bem Retiro - Matinhos - Paraná - CEP 83260-000
CNPJ: 10.665.811/0001-65 FONE: (41) 3473-4867 E-mail: contatodina@outlook.com

R.N.DINA & CIA LTDA

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
922
Folha nº
Assinatura

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006. [somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte - ME/EPP]

Fazenda Rio Grande, 11 de Novembro de 2015

Ronaldo Nivaldo Dina

Sócio Administrador

RG: 5925207-0

CPF: 025.810.229-22

R.N.DINA & CIA LTDA

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 923
Assinatura

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3° da Lei Complementar n°. 123/2006. [somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte - ME/EPP]

Fazenda Rio Grande, 11 de Novembro de 2015

Ronaldo Nivaldo Dina

Sócio Administrador

RG: 5925207-0

CPF: 025.810.229-22

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 924
Assinatura

ATA DA SESSÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2015

Aos 11 (onze) dias do mês de Novembro de 2015, às 09h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada por meio da Portaria nº 273/2014, reuniu-se para realizar a sessão do processo licitatório nº 19/2015, oriundo do Protocolo nº 9895/2015, devidamente publicado nos meios de comunicação pertinentes, com objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta seletiva e coleta de resíduos verdes, incluindo transporte e destinação final de resíduos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. O edital foi devidamente publicado nos meios de comunicação pertinentes e de acordo com os prazos estabelecidos na legislação. A presente sessão tem como finalidade a abertura dos envelopes de Habilitação. O Presidente iniciou a sessão portando os envelopes de Habilitação e de Proposta de Preços das empresas: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS, com CNPJ n° 07.030.825/0001-06, devidamente lacrados e protocolados sob o n° 22084/2015; OK AMBIENTAL LTDA. com CNPJ n° 09.247.824/00001-35, devidamente lacrados e protocolados sob o n° 22079/2015; R.N. DINA & CIA LTDA, com CNPJ n° 10.665.811/0001-65, devidamente lacrados e protocolados sob o n° 22082/2015; SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL S/A com CNPJ n° 95.391.876/0001-12, devidamente lacrados e protocolados sob o n° 22081/2015; VINICIUS CAMARGO ENGENHARIA ME, com CNPJ n° 07.852.354/0001-03, devidamente lacrados e protocolados sob o n° 22080/2015; Para acompanhar esta sessão se credenciaram: Giovanni Navarrete de Andrade, inscrito no CPF sob n° 564.271.409-06, representando a empresa INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA.; Theodoro Lipinski Neto, inscrito no CPF sob n° 004.314.259-14, representando a empresa OK AMBIENTAL LTDA.; Ronaldo Nivaldo Dina, inscrito no CPF sob n° 025.810.229-22, representando a empresa R.N. DINA & CIA LTDA. ME; Maria Luiza Torres Poli, inscrito no CPF sob n° 055.111.409-61, representando a empresa SANETRAN SANEAMENTO SMBIENTAL S/A; Bruno Silveira Camargo, inscrito no CPF sob n° 005.974.699-89, representante da empresa VINICIUS CAMARGO ENGENHARIA ME. Todos os presentes rubricaram os envelopes e, na continuidade, o Presidente realizou a abertura dos envelopes de habilitação das empresas participantes. As empresas R.N. DINA & CIA LTDA. ME e VINICIUS CAMARGO ENGENHARIA ME declararam enquadramento no regime de ME/EPP. A Comissão analisou a documentação de habilitação e observou que a empresa R.N. DINA & CIA LTDA. ME apresentou as declarações conforme Anexos II, V e IX sem nenhuma assinatura, não apresentou os demais documentos exigidos para a habilitação e incluiu no envelope de Habilitação a Proposta de Preços, também sem assinatura. Os representantes das empresas se manifestaram alegando que a empresa VINICIUS CAMARGO ENGENHARIA ME apresentou a folha 0002 do Balanço Patrimonial sem assinatura do Contador; Certidão da empresa e do profissional junto ao CREA/PR Positiva de débitos; Atestado de Capacidade Técnica não contempla o objeto do edital, não está acervado junto ao CREA/PR e o subscritor do Atestado é o próprio representante da empresa participante da licitação; Não consta a informação de Falência e Concordatas na Certidão Negativa emitida pelo Ofício Distribuidor do Foro Regional de Fazenda Rio Grande.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
925
Folha nº
Assinatura

A empresa OK AMBIENTAL LTDA. apresentou o Atestado de Capacidade Técnica não contempla o objeto da licitação e o local de retirada dos resíduos é o endereço da Matriz e Filial da empresa participante da licitação e os índices apresentados no Balanço Patrimonial não atendem às exigências estabelecidas no item 6.1.3 do edital. Devido aos questionamentos apresentados pelos participantes, o Presidente informou que a documentação referente à Qualificação Técnica e Econômica e Financeira será encaminhada para análise de profissionais técnicos. Concluídas as análises, o Julgamento da Habilitação será publicado no Órgão Oficial do Município. Nada mais tendo para acrescentar, encerra-se esta ata com a assinatura dos participantes.

Carlos Henrique R. Santos
Secretário da CPL

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

Dandhara E. L. A. dos Santos
Membro da CPL

Bruno Silveira Camargo
VINICIUS CAMARGO ENGENHARIA ME
CNPJ n° 07.852.354/0001-03

Theodoro Lipinski Neto
OK AMBIENTAL LTDA.
CNPJ n° 09.247.824/00001-35

Ronaldo Nivaldo Dina
R.N. DINA & CIA LTDA. ME
CNPJ n° 10.665.811/0001-65

Maria Luiza Torres Poli
SANETRAN SANEAMENTO SMBIENTAL S/A
CNPJ n° 95.391.876/0001-12

Giovanni Navarrete de Andrade
INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA.
CNPJ n° 07.030.825/0001-06

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 926
Assinatura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2015

CONFERÊNCIA DOS ÍNDICES -

EMPRESA: **SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL S/A**

ATIVO CIRCULANTE	7.706.762,06
REALIZ A LONGO PRAZO	316.068,43
PASSIVO CIRCULANTE	2.697.140,83
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	2.062.387,90
PATRIMONIO LIQUIDO	999.450,94
ATIVO TOTAL	9.758.142,99

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL		RESULTADO APRESENTADO	INDICE EXIGIDO
ILG = A C + RLP / PC + PNC	8.022.830,49 / 4.759.528,73	1,69	≥ 1,30

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE		RESULTADO APRESENTADO	INDICE EXIGIDO
ILC = AC / PC	7.706.762,06 / 2.697.140,83	2,86	≥ 1,30

PARTICIPAÇÃO DE CAPITAIS DE TERCEIROS		RESULTADO APRESENTADO	INDICE EXIGIDO
PCT = PC + PNC / PL	4.759.528,73 / 999.450,94	**4,76**	≤ 0,50

GRAU DE ENDIVIDAMENTO		RESULTADO APRESENTADO	INDICE EXIGIDO
GE = P C + PNC / ATIVO TOTAL	4.759.528,73 / 9.758.142,99	0,49	≤ 0,50

Os índices foram calculados com base nos números apresentados em balanço do Exercício 2014 - Livro Diário de nº 027 - da Empresa **SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL S/A**, e **NÃO** estão de acordo com o Exigido em Edital.

Fazenda Rio Grande - PR., 17 de Novembro de 2015.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
927
Folha nº
Assinatura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2015

CONFERÊNCIA DOS ÍNDICES -

EMPRESA: **OK AMBIENTAL LTDA - EPP**

ATIVO CIRCULANTE	67.592,88
REALIZ A LONGO PRAZO	0,00
PASSIVO CIRCULANTE	144.962,48
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	474.618,12
ATIVO TOTAL	619.580,60

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL		RESULTADO APRESENTADO	INDICE EXIGIDO
ILG = A C + RLP / PC + PNC	67.592,88 / 144.962,48	**0,47**	≥ 1,30

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE		RESULTADO APRESENTADO	INDICE EXIGIDO
ILC = AC / PC	67.592,88 / 144.962,48	**0,47**	≥ 1,30

PARTICIPAÇÃO DE CAPITAIS DE TERCEIROS		RESULTADO APRESENTADO	INDICE EXIGIDO
PCT = PC + PNC / PL	144.962,48 / 474.618,12	0,31	≤ 0,50

GRAU DE ENDIVIDAMENTO		RESULTADO APRESENTADO	INDICE EXIGIDO
GE = P C + PNC / ATIVO TOTAL	144.962,48 / 619.580,60	0,23	≤ 0,50

Os índices foram calculados com base nos números apresentados em balanço do Exercício 2014 - Livro Diário de nº 115 - da Empresa **OK AMBIENTAL LTDA - EPP** , e **NÃO** estão de acordo com o Exigido em Edital.

Fazenda Rio Grande - PR., 17 de Novembro de 2015.

Milton Mitsuo Misuguchi
CRC-PR 027574/0-6

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
928
Folha nº
Assinatura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2015

CONFERÊNCIA DOS ÍNDICES -

EMPRESA: **INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES RESÍDUOS LTDA**

ATIVO CIRCULANTE	11.325.912,84
REALIZ A LONGO PRAZO	5.370.000,00
PASSIVO CIRCULANTE	155.563,07
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	2.187.248,44
PATRIMONIO LIQUIDO	10.860.949,85
ATIVO TOTAL	23.191.871,11

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL		RESULTADO APRESENTADO	INDICE EXIGIDO
ILG = A C + RLP / PC + PNC	16.695.912,84 / 2.342.811,51	7,13	≥ 1,30

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE		RESULTADO APRESENTADO	INDICE EXIGIDO
ILC = AC / PC	11.325.912,84 / 155.563,07	72,81	≥ 1,30

PARTICIPAÇÃO DE CAPITAIS DE TERCEIROS		RESULTADO APRESENTADO	INDICE EXIGIDO
PCT = PC + PNC / PL	2.342.811,51 / 10.860.949,85	0,22	≤ 0,50

GRAU DE ENDIVIDAMENTO		RESULTADO APRESENTADO	INDICE EXIGIDO
GE = P C + PNC / ATIVO TOTAL	2.342.811,51 / 23.191.871,11	0,10	≤ 0,50

Os índices foram calculados com base nos números apresentados em balanço do Exercício 2014 - Livro Diário de nº 104 - da Empresa **INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES RESÍDUOS LTDA**, e estão de acordo com o Exigido em Edital.

Observação: Mesmo a empresa estando enquadrada dentro dos índices estabelecidos, está *Faltando subsídios para interpretação do sub-grupo Resultado de Exercícios Futuros, onde o valor é consideravelmente relevante.

Fazenda Rio Grande - PR., 17 de Novembro de 2015.

Milton Mitsuo Misuguchi

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
929
Folha nº
Assinatura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2015

CONFERÊNCIA DOS ÍNDICES -

EMPRESA: **VINÍCIUS CAMARGO ENGENHARIA - ME**

ATIVO CIRCULANTE	12.826,03
REALIZ A LONGO PRAZO	0,00
PASSIVO CIRCULANTE	7.173,97
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	20.000,00
ATIVO TOTAL	12.826,03

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL		RESULTADO APRESENTADO	INDICE EXIGIDO
ILG = A C + RLP / PC + PNC	12.826,03 / 7.173,97	1,79	≥ 1,30

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE		RESULTADO APRESENTADO	INDICE EXIGIDO
ILC = AC / PC	12.826,03 / 7.173,97	1,79	≥ 1,30

PARTICIPAÇÃO DE CAPITAIS DE TERCEIROS		RESULTADO APRESENTADO	INDICE EXIGIDO
PCT = PC + PNC / PL	7.173,97 / 20.000,00	0,36	≤ 0,50

GRAU DE ENDIVIDAMENTO		RESULTADO APRESENTADO	INDICE EXIGIDO
GE = P C + PNC / ATIVO TOTAL	7.173,97 / 12.826,03	**0,56**	≤ 0,50

Os índices foram calculados com base nos números apresentados em balanço do Exercício 2014 - Livro Diário de nº 001 - da Empresa **VINÍCIUS CAMARGO ENGENHARIA - ME**, e **NÃO** estão de acordo com o Exigido em Edital.

Fazenda Rio Grande - PR., 17 de Novembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
930
Folha nº
Assinatura

Protocolo nº 9895/2015 **Requerente:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Ofício nº 225/2014

Ao Secretário Municipal de Meio Ambiente

Remetemos a presente Concorrência Pública nº 04/2015, com objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de coleta seletiva e coleta de resíduos verdes, incluindo transporte e destinação final de resíduos, para análise e manifestação relativos à documentação técnica exigida no item 6.1.4 do edital, bem como dos questionamentos das empresas vinculados na ata da sessão, cito:

> *"Os representantes das empresas se manifestaram alegando que a empresa VINICIUS CAMARGO ENGENHARIA ME apresentou a folha 0002 do Balanço Patrimonial sem assinatura do Contador; Certidão da empresa e do profissional junto ao CREA/PR Positiva de débitos; Atestado de Capacidade Técnica não contempla o objeto do edital, não está acervado junto ao CREA/PR e o subscritor do Atestado é o próprio representante da empresa participante da licitação; Não consta a informação de Falência e Concordatas na Certidão Negativa emitida pelo Ofício Distribuidor do Foro Regional de Fazenda Rio Grande. A empresa OK AMBIENTAL LTDA. apresentou o Atestado de Capacidade Técnica não contempla o objeto da licitação e o local de retirada dos resíduos é o endereço da Matriz e Filial da empresa participante da licitação"*

O resultado da análise deverá conter o nome completo e assinatura do Secretário Municipal.

Fazenda Rio Grande, 20 de novembro de 2015.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Secretário da Comissão Permanente de Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DO
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Centro

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
931
Folha nº
Assinatura

Ofício nº 344/2015 - S.M.M.A/F.R.G

Fazenda Rio Grande, 24 de Novembro de 2015.

À Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Comissão de Licitação

Ref. Concorrência Pública 004/2015

Ilustríssima Senhora

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente vem através deste, apresentar parecer referente às inabilitações da concorrência pública 004/2015, protocolo nº 9895/2015, ocorrida no dia 11/11/2015, e ainda às análises da Qualificação Econômica e Financeira, item 6.1.3 do edital, conforme parecer do contador Milton Mitsuo Misuguchi – CRC/Pr nº 027574/0-6, como segue:

01. Empresa: Vinicius Camargo Engenharia ME – CNPJ: 07.852.354/0001-03:

- Balanço patrimonial sem assinatura do contador;

- Certidão da empresa e do profissional junto ao CREA/PR Positiva de débitos;

- Atestado de capacidade técnica não contempla o objeto do edital, não está acervado junto ao CREA/PR e o subscritor do Atestado é o próprio representante da empresa participante da licitação;

- Não consta a informação de Falência e Concordatas na Certidão Negativa emitida pelo ofício Distribuidor do Foro Regional de Fazenda Rio Grande.

- Qualificação Econômico-Financeira: *"Os índices foram calculados com base nos números apresentados em balanço do exercício 2014 – Livro Diário de nº 001 – da Empresa **Vinícius Camargo Engenharia – ME**, e **NÃO** estão de acordo com o Exigido em Edital".*

Conclusão: Tendo em vista os documentos faltantes e pela não aprovação da qualificação econômico-financeira, somos pela INABILITAÇÃO da licitante.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 932
Assinatura

02. Empresa: R.N. Dina & Cia Ltda – CNPJ: 10.665.811/0001-65:

- Anexos II, V, e IX sem assinaturas;
- Não apresentou os demais documentos exigidos para a habilitação;
- Qualificação Econômico-Financeira: Não apresentou

Conclusão: Tendo em vista que a empresa não apresentou os documentos de habilitação, somos pela INABILITAÇÃO da licitante.

03. OK Ambiental Ltda. – 09.247.824/0001-35:

- Atestado de Capacidade Técnica não contempla o objeto da licitação;
- Índices apresentados no Balanço Patrimonial não atendem às exigências estabelecidas no item 6.1.3 do edital.
- Qualificação Econômico-Financeira: *"Os índices foram calculados com base nos números apresentados em balanço do exercício 2014 – Livro Diário de nº 115 – da Empresa* ***OK Ambiental Ltda - EPP****, e* ***NÃO*** *estão de acordo com o Exigido em Edital".*

Conclusão: Tendo em vista o atestado de capacidade técnica não contemplar o objeto da licitação e pela não aprovação da qualificação econômico-financeira, somos pela INABILITAÇÃO da licitante.

04. SANETRAN – Saneamento Ambiental S/A:

- Não houve questionamentos quantos aos documentos de habilitação apresentados pela empresa licitante.
- Qualificação Econômico-Financeira: *"Os índices foram calculados com base nos números apresentados em balanço do exercício 2014 – Livro Diário de nº 027 – da Empresa* ***SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL S/A****, e* ***NÃO*** *estão de acordo com o Exigido em Edital".*

Conclusão: Apesar de não haver questionamentos dos documentos de habilitação, a empresa não foi aprovada na qualificação econômico-financeira, sendo assim somos pela INABILITAÇÃO da licitante.

05 – Inova Ambiental – Transportes de Resíduos Ltda. – CNPJ: 07.030.825/0001-06:

- Não houve questionamentos quantos aos documentos de habilitação apresentados pela empresa licitante.

- Qualificação Econômico-Financeira: *"Os índices foram calculados com base nos números apresentados em balanço do exercício 2014 – Livro Diário de nº 104 – da Empresa* ***INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES RESÍDUOS LTDA****, e estão de acordo com o Exigido em Edital".*

Conclusão: Tendo em vista não haver questionamentos nos documentos de habilitação e estando de acordo os índices apresentados para a qualificação econômico-financeira, somos pela HABILITAÇÃO da licitante.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
933
Folha nº
Assinatura

FERNANDO ARAÚJO DE CAMARGO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANTONIO CELSO FERNANDES
Técnico em Controle Ambiental

Ilma. Sra.
ROSILENE AP. CARDOSO BARANKIEWICZ
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças
Fazenda Rio Grande - PR

RECEBIDO
27/11/2018
Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitação
Matrícula: 348599

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 934
Assinatura

Concorrência Pública nº. 004/2015
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao Art. 109 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o julgamento da fase de Habilitação da Concorrência Pública nº 04/2015, com objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de coleta seletiva e coleta de resíduos verdes, incluindo transporte e destinação final de resíduos, resultando habilitada a empresa INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS, atendendo plenamente as exigências do edital. As empresas OK AMBIENTAL LTDA. e VINICIUS CAMARGO ENGENHARIA – ME resultaram inabilitadas por não atender aos índices estabelecidos no item 6.1.3 "b.1" do edital – Qualificação Econômico-Financeira, e por não atender todas as exigências estabelecidas no item 6.1.4 do edital – Qualificação Técnica; A empresa SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL S/A resultou inabilitada por não atender aos índices estabelecidos no item 6.1.3 "b.1" do edital – Qualificação Econômico-Financeira; A empresa R. N. DINA & CIA LTDA. ME resultou inabilitada por não apresentar toda a documentação de habilitação exigida no edital.

Julgamento aplicado com base na análise da Contabilidade e da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Fazenda Rio Grande, 27 de novembro de 2015.

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE ATOS OFICIAIS
RECEBIDO EM: 27/11/15.
Robinson Figueiredo Lima
Seção de Atos Oficiais
Port. 004/15

FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2015
Processo Administrativo nº. 180/2015 | Protocolo nº 225047/2015
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Gêneros Alimentícios, atendendo a demanda das Secretarias integrantes da Administração Pública Municipal.
LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 250/2005 e Decretos Municipais nº. 1055/2005 e 1254/2006.
Data para entrega dos envelopes da Proposta de Preços e de Habilitação: 18 de Dezembro de 2015, às 09h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.
O edital completo estará à disposição dos interessados de 01 a 15 de Dezembro de 2015, no endereço http://www.fazendariograndepr.gov.br e na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Novembro de 2015.

Luiz Rafael Lopes
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 53/2015

O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa o Pregão Presencial nº 53/2015, com objeto o Registro de Preço para confecção de Uniformes para a Secretaria Municipal de Urbanismo-Divisão de Iluminação Pública e Uniformes (EPTS) para o SAMU - Secretaria Municipal de Saúde, e adjudica o objeto em favor das seguintes empresas: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 02.538.222/0001-98, vencedor do Lote 07 com o valor de R$ 9.344,00 (nove mil trezentos e quarenta e quatro reais); do Lote 08 com o valor de R$ 965,40 (novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos) e do Lote 09 com o valor de R$ 2.372,90 (dois mil trezentos e setenta e dois reais e noventa centavos); II. A. ERBE & CIA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 76.518.323/0001-33, vencedor do Lote 01 com o valor de R$ 1.299,80 (um mil duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), do Lote 04 com o valor de R$ 11.854,40 (onze mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), do Lote 06 com o valor de R$ 14.768,80 (quatorze mil setecentos e sessenta e oito reais e oitenta reais); GG VESTUÁRIO PROFISSIONAL LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 00.732.684/0001-16, vencedor do Lote 05, com o valor de R$ 27.968,00 (vinte e sete mil novecentos e sessenta e oito reais); e EDVALDO JOSE RIBEIRO DA COSTA 00709709803, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 17.146.534/0001-46, vencedor do Lote 02 com o valor de R$ 5.367,60 (cinco mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos) e do Lote 03 com o valor de R$ 4.669,00 (quatro mil oitocentos e sessenta e nove reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 27 de Novembro de 2015.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa o Pregão Presencial nº 60/2015, com objeto o Registro de Preço para Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, e adjudica o objeto em favor das empresas: SUMATEL – COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 04.135.693/0001-19, vencedor dos itens 03 e 28, com o valor total de R$ 63.612,00 (sessenta e três mil seiscentos e doze reais); KDP COMERCIAL EIRELI – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 18.676.549/0001-10, vencedor dos itens 08, 09 e 24, com o valor total de R$ 33.176,66 (trinta e um mil cento e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos); CWR COMERCIAL LTDA – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 10.524.935/0001-47, vencedor dos itens 05, 11, 13, 23, 26, 29, 37, 38 e 39, com o valor total de R$ 96.757,00 (noventa e seis mil setecentos e cinquenta e sete reais); TIAGO ALEXANDRE BORGERSHAUSEN – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 17.765.586/0001-88, vencedor dos itens 04, 06, 10, 16 e 27, com o valor total de R$ 33.353,66 (trinta e três mil quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavos); 11 EMP – EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 10.483.813/0001-44, vencedor do item 14, com o valor total de R$ 111.649,00 (cento e onze mil seiscentos e quarenta e nove reais); V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 18.770.893/0001-06, vencedor dos itens 32, 40, 41, 42 e 43, com o valor total de R$ 9.185,50 (nove mil cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos); BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 03.053.740/0001-23, vencedor dos itens 17, 20, 21, 25, 33 e 34, resultando no valor total de R$ 68.774,00 (sessenta e oito mil setecentos e setenta e quatro reais); UHLIG E KORDVSKY TECNOLOGIA LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 17.011.419/0001-41, vencedor dos itens 12 e 31, resultando no valor total de R$ 3.800,00 (três mil trezentos e oito reais); MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 15.478.403/0001-22, vencedor dos itens 07, 12, 30 e 35, com o valor total de R$ 56.180,00 (cinquenta e seis mil trezentos e oitenta reais); R SUPERAR EIRELI EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 13.682.516/0001-61, vencedor dos itens 01, 03, 15, 18, 31, 36 e 44, com o valor total de R$ 143.484,00 (cento e quarenta e três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 23 de Novembro de 2015.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 63/2015

O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa o Pregão Presencial nº 63/2015, com objeto o Registro de Preço para a Aquisição de veículo tipo pálete, zero quilômetro, 4x4 o conjunto sinalizador acústico visual, conforme Convênio nº 812075/2014 Seamp/Ministério da Justiça e adjudica o objeto em favor da empresa D7 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 17.852.893/0001-41, vencedor com o valor de R$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 26 de Novembro de 2015.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 53/2015

Em cumprimento ao Art. 109 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, torna-se público o resultado do Pregão Presencial nº 53/2015, com objeto o Registro de Preço para aquisição de equipamentos e mobiliários para os CMEI's novos do Bairro Gralha Azul e Jardim Europa, conforme Termo de Compromisso PAR Nº 201401384 do FNDE/MEC, tendo como vencedores as seguintes empresas: AWD COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 17.052.713/0001-89, vencedor do Lote 02 com o valor de R$ 13.914,00 (treze mil novecentos e quatorze reais); MARCIO A. R. DA SILVA & CIA LTDA – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 04.847.970/0001-50, vencedor do Lote 06 com o valor de R$ 44.939,90 (quarenta e quatro mil novecentos e trinta e nove reais e noventa centavos); PRIMOS COMERCIAL LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 20.222.408/0001-15, vencedor do Lote 05 com o valor de R$ 13.429,98 (treze mil quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos); V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 18.770.893/0001-06, vencedor do Lote 01 com o valor de R$ 12.038,98 (doze mil setenta e oito reais e noventa e oito centavos); do Lote 07 com o valor de R$ 9.872,00 (nove mil oitocentos e setenta e dois reais) e do Lote 08 com o valor de R$ 5.735,96 (cinco mil setecentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos); e GAMA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI – EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 18.255.981/0001-83, vencedor do Lote 03 com o valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Fazenda Rio Grande, 27 de Novembro de 2015

Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro sob Portaria 274/2014

FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Concorrência Pública nº. 004/2015
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao Art. 109 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o julgamento da fase de Habilitação da Concorrência Pública nº 04/2015, com objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta seletiva e coleta de resíduos sólidos; Destinação Ambiental e Destinação Final do resíduo, resultando habilitada a empresa INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS, atendendo plenamente as exigências do edital. As empresas OK AMBIENTAL LTDA e VINICIUS CAMARGO PROPRIUMARIA – ME foram inabilitadas por não atender aos critérios estabelecidos no item 6.1.3 "b1" do edital – Qualificação Econômico-Financeira, e por não atender aos itens abaixo das exigências das características no item 6.1.4 do edital – Qualificação Técnica: A empresa SANITTAN SANEAMENTO AMBIENTAL S/A resultou inabilitada por não atender aos itens abaixo exigidos no item 6.1.3 "b1" do edital – Qualificação Econômico-Financeira, A empresa R. N. DINA & CIA LTDA. ME resultou inabilitada por não apresentar toda a documentação de habilitação exigida no edital.

Julgamento efetuado com base na análise da Contabilidade e de Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Fazenda Rio Grande, 23 de Novembro de 2015.

Luiz Rafael Lopes
Coordenador Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2015

Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos, mobiliários, brinquedos e prestação de serviços para execução de Projeto Social (Convênio 279/2013), conforme especificação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
Assinatura da Ata: 23 de Novembro de 2015.
Validade da Registro: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata.
Processo Administrativo: 217/2015.
Pregoeiro: 917/2015.

Detentor: CVB CONSTANSKI & CIA LTDA ME;
CNPJ: 17.384.813/0001-07, Inscrição Estadual 002.17.507.027
Endereço: Avenida Antônio Carlos 600, Centro, Curitiba/PR, Cep: 84.166-000, Telefone (19) 3443 1338;
Representante Legal: Marcel Constanski Marques CPF/RG nº 040.161.509-80
Valor homologado: Vencedor do Lote 01 com o valor de R$ 10.900,00 (dez mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos);

Detentor: M. MARCONDES TRANSPORTES LTDA EPP;
CNPJ: 00.068.806/0001-71;
Endereço: Rua Cruzeiro nº 770, Bairro Estação, Cep: 83.820-037, Fazenda Rio Grande/PR;
Telefone (41) 3249 5884 E-mail: [illegible]
Representante Legal: Juliano Gutembergue Marcondes CPF/RG nº 042.800.819-73;
Valor homologado: Vencedor do Lote 03 com o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

Detentor: MORAI EVENTOS E TREINAMENTO E PROPAGANDA LTDA;
CNPJ: 09.371.836/0001-48;
Endereço: Rua Rio de Janeiro nº 287, Centro, Curitiba/PR, Cep: 80.020-310, telefone (41) 3013 6257 3412 5434/ 3203 1700/ 8011 7323;
Representante Legal: Isabel Paula Maciel CPF/RG nº 064.098.129-60
Valor homologado: Vencedor do Lote 02 com o valor de R$ 3.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

PREF. FAZENDA RIO GR... 936 Folha nº Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
937
Folha nº
Assinatura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2015
Processo Administrativo nº. 19/2015
Protocolo nº. 9895/2015

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta seletiva e coleta de resíduos verdes, incluindo transporte e destinação final dos resíduos.

Com base no item 10.1 letra "c" do presente edital, o Sr. Vinicius Camargo, CPF nº 051.243.479-45, representante da empresa VINICIUS CAMARGO ENGENHARIA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n° 07.852.354/0001-03, retira seu envelope de Proposta de preço, devidamente lacrado e protocolado sob o n° 22080/2015, tendo em vista sua inabilitação de acordo com o julgamento da Comissão Permanente de Licitações.

Fazenda Rio Grande, 19 de Janeiro de 2015.

Vinicius Camargo
VINICIUS CAMARGO ENGENHARIA ME
CNPJ n° 07.852.354/0001-03

VINICIUS CAMARGO ENGENHARIA ME
Avenida das Indústrias, 800 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, PR.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 004/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE N°. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 11/11/2015

Prefeitura Municipal - Cidade de Fazenda Rio Grande - PR
11 NOV 2015
Protocolo N°. 22080/15
Ass. Responsável

PREF. FAZENDA R/G GRANDE
Folha nº 932
Assinatura

R.N.DINA & CIA LTDA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 11/11/2015

Prefeitura Municipal - Cidade de Fazenda Rio Grande - PR
11 NOV 2015
Protocolo Nº 22082
Ass. Responsável

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 939
Assinatura

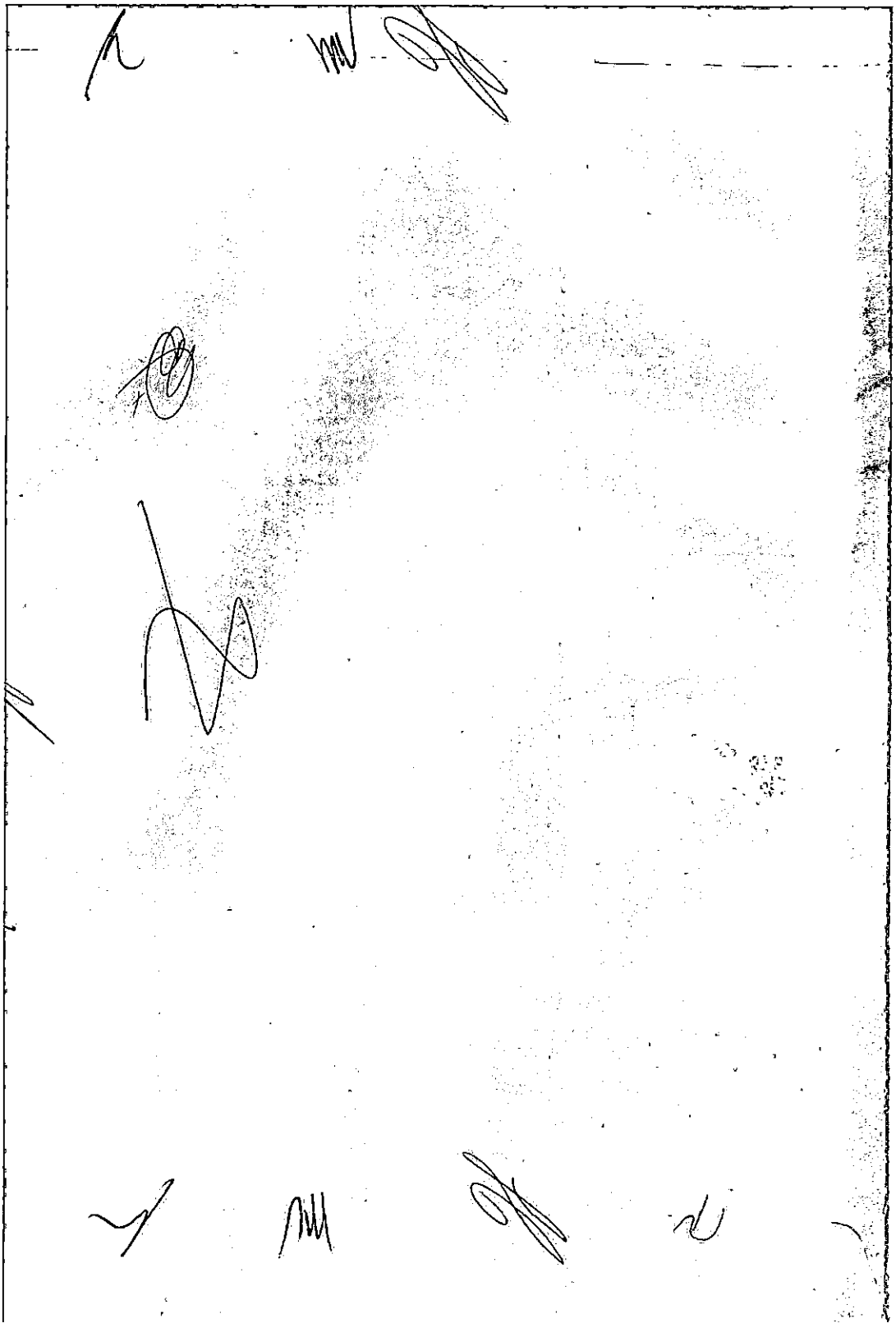

CONCORRÊNCIA Nº 004/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 11/11/2015

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 940
Assinatura

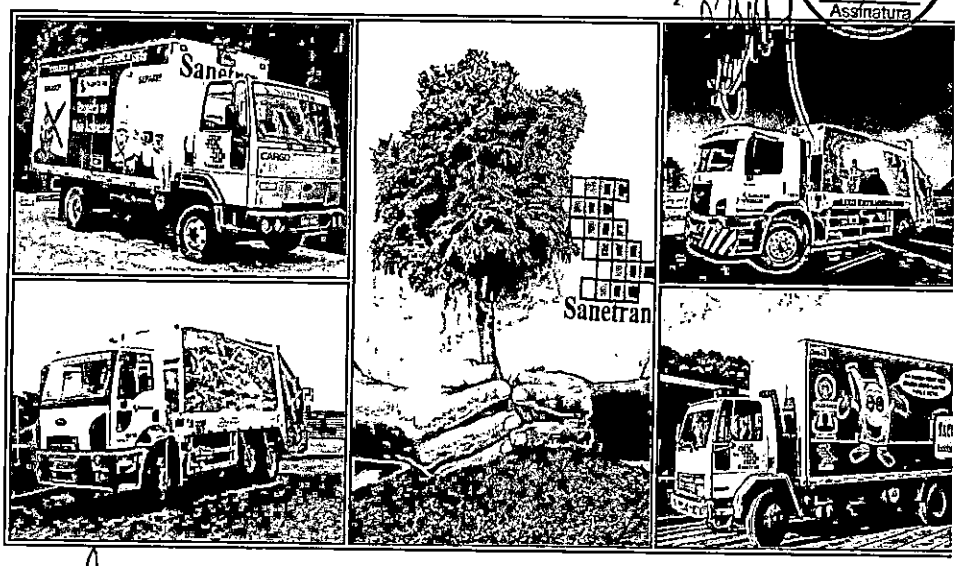

LICITANTE

SANETRAN Saneamento Ambiental S/A
CNPJ: 95.391.876/0001-12
Inscrição Estadual: 10.201.592-40
Av. Ver. Wadislau Bugalski n.º 7.427
Almirante Tamandaré - Paraná
Fone/Fax: 41-3355-5600 - e-mail: sanetran@sanetran.com.br

Unidades:	Andirá - PR Arapongas - PR Assaí - PR Balneário Rincão - SC Balsa Nova PR Campo Largo PR Campo Magro PR Guaíba RS Itararé - SP Marialva - PR Nova América da Colina - PR Nova Fátima - PR Rancho Alegre - PR Rio de Janeiro RJ Rolândia PR Santo Antônio da Platina PR São Sebastião da Amoreira - PR Sarandi PR Sertaneja - PR Tangará da Serra - MT Urai PR	Sanetran SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL S/A

Prefeitura Municipal - Cidade
de
11 NOV
F 22081/15
Ass

A M B I E N T A L

OK AMBIENTAL LTDA
RUA O BRASIL PARA CRISTO 766 - BOQUEIRÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 11/11/2015

Prefeitura Municipal - Cidade de Fazenda Rio Grande - PR
11 NOV 2015
Protocolo 22079/15
Assinatura Responsavel

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
941
Folha nº
Assinatura

8:20 HORAS

Rua O Brasil para Cristo, 766 - Boqueirão - CEP 81650-110 - Curitiba - Paraná
Fone: 41 3319-5029 / 7813-2423 / 55*984*31248 - okambiental@uol.com.br - www.okambiental.com.br

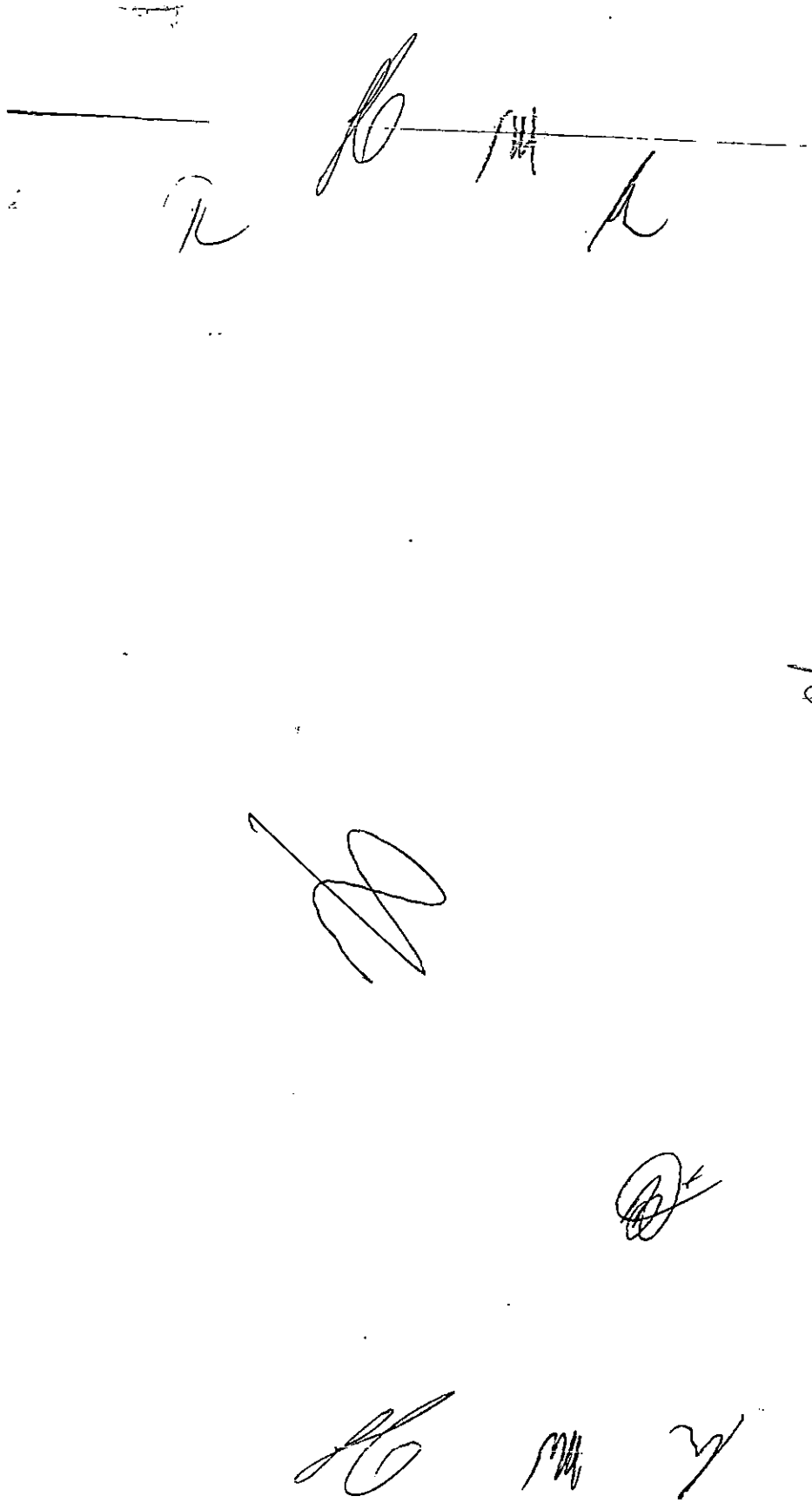

Concorrência 04/2015 - Sessão para abertura da proposta de preços

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
942
Folha nº
Assinatura

Carlos Henrique

seg 01/02/2016 14:50

Para: sanetran@sanetran.com.br <sanetran@sanetran.com.br>; vinicius.camargo@envtech.com.br <vinicius.camargo@envtech.com.br>; contatodina@outlook.com <contatodina@outlook.com>; theo_lip@hotmail.com <theo_lip@hotmail.com>; direitoambiental@oul.com.br <direitoambiental@oul.com.br>; giovanni@inovaambiental.com.br <giovanni@inovaambiental.com.br>; administrativo@inovaambiental.com.br <administrativo@inovaambiental.com.br>; rafaelcompras09@hotmail.com <rafaelcompras09@hotmail.com>;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
Comissão Permanente de Licitações

Concorrência 004/2015
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta seletiva e coleta de resíduos verdes, incluindo transporte e destinação final de resíduos.

Aviso: Informamos que no dia **04 de Fevereiro de 2016, as 13:30 horas** será realizada nova sessão do **Concorrência Pública 004/2015** para realizar a abertura do envelope de proposta de preço da empresa habilitada.

Carlos Henrique R. Santos
Pregoeiro // Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande - Pr
☎(41) 3627-8569 ☎(41) 9537-2208 ***Fax*** (41) 3627-8500
✉carlos_comprasfrg@hotmail.com
✉carlos_henrique.r.s@hotmail.com

Carlos Henrique R. Santos
Compras e Licitações
Mat. 351791

01/02/2016

INOVA
AMBIENTAL

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 943
Assinatura

INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA.
RUA PROFESSORA OLGA BALSTER, 2127, CURITIBA – PR
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 11/11/2015

Prefeitura Municipal - Cidade de Fazenda Rio Grande - PR
11 NOV 2015
Protocolo nº 22084/15
Assinatura

Rua Profª. Olga Balster, 2127 - Conj. 01 - 82810-160 - Curitiba - PR - Tel.: 41 3373-2155 - Tel./Fax: 41 3013-1733
www.inovaambiental.com.br

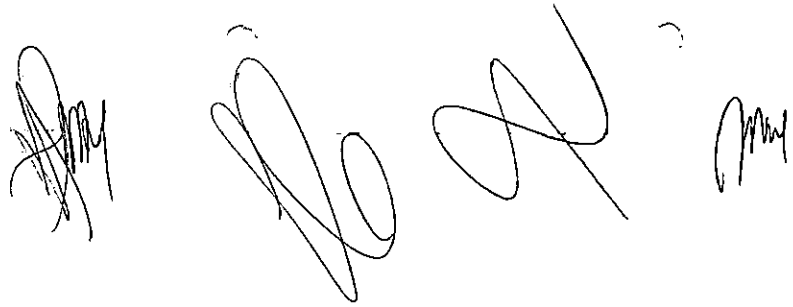

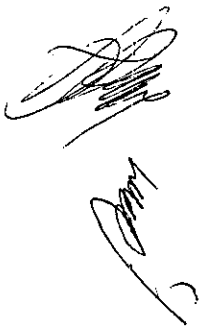

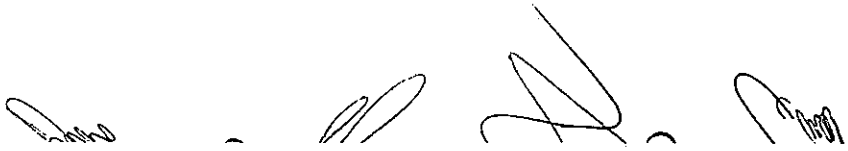

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
944
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2015

PROPOSTA DE PREÇOS

Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta seletiva e coleta de resíduos verdes, incluindo transporte e destinação dos resíduos, cabendo à empresa contratada o fornecimento total de veículos, máquinas e equipamentos (inclusive de reserva técnica), bem como, mão de obra qualificada, sendo de sua inteira responsabilidade os custos com todas as despesas diretas e indiretas que a execução do presente objeto possa resultar.

CURITIBA

2015

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
945
Folha nº
Assinatura

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Ref. : Concorrência Pública nº. 004/2015

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Concorrência Pública nº 004/2015, que tem por com objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta seletiva e coleta de resíduos verdes, incluindo transporte e destinação final dos resíduos, cabendo à empresa contratada o fornecimento total de veículos, máquinas e equipamentos (inclusive de reserva técnica), bem como, mão de obra qualificada, sendo de sua inteira responsabilidade os custos com todas as despesas diretas e indiretas que a execução do presente objeto possa resultar.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço p/ mês	Preço para 12 meses
1	Equipe 1 - Coleta seletiva, transporte e disposição de resíduos sólidos recicláveis. Os serviços, mão de obra, veículos e equipamentos, de acordo com o Projeto Básico desta Concorrência Pública.	12	Mês	R$ 35.880,85	R$ 430.570,20
2	Equipe 2 - Coleta seletiva, transporte e disposição de resíduos sólidos recicláveis. Os serviços, mão de obra, veículos e equipamentos, de acordo com o Projeto Básico desta Concorrência Pública.	12	Mês	R$ 35.880,85	R$ 430.570,20
3	Equipe - Coleta, transporte e disposição final de resíduos verdes/entulhos. Os serviços, mão de obra, veículos e equipamentos, de acordo com o Projeto Básico desta Concorrência Pública.	12	Mês	R$ 36.861,58	R$ 442.338,96
	Valor Total da Proposta			R$ 1.303.479,36 (Um milhão, trezentos e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos)	

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 946
Assinatura

Item 1

Preço Mensal: **R$ 35.880,85** (Trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos).

Preço para 12 (doze) meses: **R$ 430.570,20** (Quatrocentos e trinta mil, quinhentos e setenta reais e vinte centavos).

Item 2

Preço Mensal: **R$ 35.880,85** (Trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos).

Preço para 12 (doze) meses: **R$ 430.570,20** (Quatrocentos e trinta mil, quinhentos e setenta reais e vinte centavos).

...m 3

Preço Mensal: **R$ 36.861,58** (Trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

Preço para 12 (doze) meses: **R$ 442.338,96** (Quatrocentos e quarenta e dois mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos).

Em atendimento ao item 7.8 do Edital da Concorrência Pública nº 004/2015, o desconto percentual linear aplicado é de **6,30%**.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

07.030.825/0001-06
INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA.
RUA OLGA BALSTER, 2127 - AP. 01
CAJURU - CEP 82810-160
CURITIBA - PR

Curitiba, 11 de novembro de 2015.

Inova Ambiental Transportes de Resíduos Ltda.
Eng. Giovanni Navarrete de Andrade
RG: 3.353.334-9

PLANILHA DE CUSTOS DE COLETA SELETIVA - FRG			
MÃO DE OBRA -			
DESCRIÇÃO	**QDT**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
Encarregado	1	1890,00	1.890,00
Motorista	1,0	1.400,00	1.400,00
Coletores / Diurno	3	1.005,00	3.015,00
Insalubridade / Motorista	1	0,10	79,50
Assiduidade / Motorista	1	0,05	70,00
Insalubridade / Coletor	3	0,40	954,00
Assiduidade / Coletor	3	0,05	150,75
Sub-total / Mão de Obra	5,00		7.559,25
Encargos	70,00		5.291,48
TOTAL A			**12.850,73**
EQUIPAMENTO			
DESCRIÇÃO	**QTD**	**DEPR**	**TOTAL**
Veíc. Coletor	1,0	60	2.275,00
Veíc. Apoio	1,0	60	490,00
Sub-Total / Equipamento			2.765,00
UNIFORME	**QTD**	**DEPR**	**TOTAL**
calça	4	3	49,20
camiseta	4	3	24,00
boné	4	5	7,87
botina	1	3	12,00
Tenis	3	3	27,00
Sub-Total / Uniforme			120,07
EQ. PROTEÇÃO	**QTD**	**DEPR**	**TOTAL**
Colete Refletivo	0	6	**0,00**
luva de coleta	3	1	29,70
Sub-Total / Eq. Proteção			29,70
COMBUSTÍVEL	**QTD**	**R$**	**TOTAL**
Diesel	176	20	3.520,00
Lavagem / lubrif.	4	81	324,00
Veíc. Apoio	1800		540,00
Sub-Total / Combustível			4.384,00
DESPESAS GERAIS			
BENEFÍCIOS	**QTD**		**TOTAL**
Vale-Transporte / Mot.	1		87,60
Vale-Transporte / Col.	3		333,90
Vale-Refeição	4	300,0	1.189,50
Aluguel Escritorio	**0**		**0,00**
			1.611,00
TOTAL B			**8.909,77**
SUB-TOTAL A+B			**21.760,50**
OUTROS	**TX**	**ADM**	**TOTAL**
TX. ADM.	10,07%	3614,44	
LUCRO	9,00%	3229,28	
RISCO/SEGURO	3,69%	1324,00	
MANUTENÇÃO	4,59%	1646,93	
IMPOSTOS	12,00%	4305,70	
TOTAL MENSAL	39,4%		**35.880,85**
GLOBAL 12 MESES		12	**364.399,32**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
947
Folha nº
Assinatura

INOVA AMBIENTAL Transp. de Resíduos Ltda
Engº Giovanni Navarrete de Andrade / CREA 26.330/D
Diretor Operacional / Responsável Técnico
RG 3.353.334-9/PR CPF 564.271.409-06

INOVA

PLANILHA DE CUSTOS ENTULHOS VERDES - FRG			
MÃO DE OBRA -			
DESCRIÇÃO	**QDT**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
Motorista	1,0	1.400,00	1.400,00
Coletores / Diurno	3	1.005,00	3.015,00
Operador Máquinas	1	1.400,00	1.400,00
Insalubridade/Motor. e operado	2	0,10	159,00
Assiduidade/Motor. E operador	2	0,05	140,00
Insalubridade / Coletor	3	0,40	954,00
Assiduidade / Coletor	3	0,05	150,75
Sub-total / Mão de Obra	4,00		7.218,75
Encargos	70,00		5.053,13
TOTAL A			**12.271,88**
EQUIPAMENTO			
DESCRIÇÃO	**QTD**	**DEPR**	**TOTAL**
Cam. Basculante	1,0	72	2.083,33
Retroescavadeira	1,0	72	2.000,00
Sub-Total / Equipamento			4.083,33
UNIFORME	**QTD**	**DEPR**	**TOTAL**
calça	4	3	46,80
camiseta	4	3	18,82
boné	4	5	6,48
botina	1	3	8,65
Tenis	3	3	25,94
Sub-Total / Uniforme			106,68
EQ. PROTEÇÃO	**QTD**	**DEPR**	**TOTAL**
Colete Refletivo	0	6	**0,00**
luva de coleta	3	1	21,60
Sub-Total / Eq. Proteção			21,60
COMBUSTÍVEL	**QTD**	**R$**	**TOTAL**
Diesel Basculante	176	11,74	2.065,54
Diesel Retro	176	13,04	2.295,04
Sub-Total / Combustível			4.360,58
DESPESAS GERAIS			
BENEFÍCIOS	**QTD**		**TOTAL**
Vale-Transporte / Mot.	1		87,60
Vale-Transporte / Col.	3		333,90
Vale-Refeição	4	300,0	1.196,00
Aluguel Escritorio	**0**		**0,00**
			1.617,50
TOTAL B			**10.189,69**
SUB-TOTAL A+B			**22.461,56**
OUTROS	**TX**	**ADM**	**TOTAL**
TX. ADM.	10,00%	3686,16	
LUCRO	9,00%	3317,54	
RISCO/SEGURO	3,60%	1327,02	
MANUTENÇÃO	4,47%	1645,91	
IMPOSTOS	12,00%	4423,39	
TOTAL MENSAL	39,1%		**36.861,58**
GLOBAL 12 MESES		12	**442.338,96**
Valor Máximo	**6,30%**	39340,00	**36.861,58**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 948
Assinatura

INOVA AMBIENTAL Transp. de Resíduos Ltda.
Engº Giovanni Navarrete de Andrade / CREA 26.330/D
Diretor Operacional / Responsável Técnico
RG 3.353.334-9/PR CPF 564.271.409-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
949
Folha nº
Assinatura

ATA DA SESSÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2015

Aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2016, às 13h30min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada por meio da Portaria nº 273/2014, se reuniu para realizar a segunda sessão da Concorrência Pública nº 004/2015, com objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta seletiva e coleta de resíduos verdes, incluindo transporte e destinação final de resíduos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Para a presente sessão compareceu Giovanni Navarrete de Andrade, inscrito no CPF sob n° 564.271.409-06, administrador da empresa INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA. Os representantes das empresas OK AMBIENTAL LTDA; R.N. DINA & CIA LTDA; SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL S/A e VINICIUS CAMARGO ENGENHARIA - ME não compareceram. A Comissão apresentou ao participante os envelopes de Proposta de Preços de todas as empresas, estando todos devidamente lacrados e rubricados conforme sessão de abertura do certame. O Presidente procedeu com a abertura do envelope de Proposta de Preços da empresa INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA., única habilitada. A Comissão analisou a proposta apresentada, comprovou que atende as exigências do edital e declarou como classificada. Concluídos os procedimentos pertinentes, o Presidente declarou como vencedora a empresa INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA. com o Valor Global de R$ 1.303.479,36 (um milhão trezentos e três mil quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos). Considerando a ausência das demais empresas participantes, o prazo de recurso do julgamento da proposta de preços decorre conforme Art. 109 da Lei federal nº 8.666/1993. Nada mais tendo para acrescentar, encerra-se esta ata com a assinatura dos participantes.

Carlos Henrique R. Santos
Secretário da CPL

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

Dandhara L. L. A. dos Santos
Membro da CPL

Giovanni Navarrete de Andrade
INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
950
Folha nº
Assinatura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2015
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao Art. 109 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, torna-se público o resultado da Concorrência Pública nº 04/2015, com objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta seletiva e coleta de resíduos verdes, incluindo transporte e destinação final de resíduos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tendo como vencedor a empresa INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 07.030.825/0001-06, com o Valor Global de R$ 1.303.479,36 (um milhão trezentos e três mil quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos).

Fazenda Rio Grande, 05 de Fevereiro de 2016.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Secretário da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE ATOS OFICIAIS
RECEBIDO EM: 05/02/16.
Robinson Figueiredo Lima
Seção de Atos Oficiais
Port. 004/15

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
951
Folha nº
Assinatura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2015
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao Art. 109 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, torna-se público o resultado da Concorrência Pública nº 04/2015, com objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta seletiva e coleta de resíduos verdes, incluindo transporte e destinação final de resíduos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tendo como vencedor a empresa INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 07.030.825/0001-06, com o Valor Global de R$ 1.303.479,36 (um milhão trezentos e três mil quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos).

Fazenda Rio Grande, 05 de Fevereiro de 2016.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Secretário da CPL

Publicado no Orgão
Oficial do Município
Nº. 964 Pg.
Data: de 01 a 07
fev de 2016

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA - PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES DO CONSEG DE FAZENDA RIO GRANDE PR.

DELEGACIA DE POLICIA FAZENDA RIO GRANDE

1. Nos termos do Regulamento dos CONSEG's (Decreto nº 3790 de 05 de setembro de 2003 e 2232 de 10 de dezembro de 2003), fica convocada eleições para a Diretoria do CONSEG-FAZENDA RIO GRANDE PR. com mandato para o período de 01/03/2016 a 28/02/2018.
2. A Presidência do processo eleitoral será exercida conjuntamente pelos membros do Conselho Deliberativo do CONSEG.
3. As chapas concorrentes deverão ser apresentadas por requerimento, protocolado junto aos membros do Conselho Deliberativo até o encerramento da reunião ordinária do CONSEG, a realizar-se a partir das 19:00 horas do dia 17/02/2016 na especialmente do OGIM/mediante requerimento protocolado junto aos membros natos.
4. As eleições ocorrerão no mês de fevereiro/2016 em data, hora e local a ser definido na reunião ordinária do mês de janeiro/2016 e ser realizadas simultaneamente no mesmo dia de votação.
5. Poderão votar e ser votados os membros efetivos do CONSEG - Fazenda Rio Grande PR.
6. Os cargos de diretoria que deverão ser preenchidos são: Presidente, Vice-Presidente, 1º secretário, 2º secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo e Conselho de Ética e Disciplina.
7. Caso apenas uma chapa se habilite ao processo eleitoral, a eleição se dará por aclamação.
8. Quando da criação do CONSEG, a ausência do Processo Eleitoral fica a critério dos Membros natos.

Paulo Antonio Padroso
Presidente da Comissão Organizadora

DELEGACIA DE POLICIA FAZENDA RIO GRANDE

Fone: 9906-7555 - e-mail: conseg@gmail.com

COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 066/2013

O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 066/2015, com objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos para suprir as necessidades das Unidades de Saúde, Farmácia do S.M. de Saúde/UPA, Vigilância em Saúde e Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, e ADJUDICA o objeto em favor das empresas:

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA., pessoa jurídica com CNPJ nº 02.818.596/0001-54, vencedora dos itens 50, 69, 79, 133 e 179, com o valor total de R$ 11 696,60 (onze mil seiscentos e noventa e seis reais e sessenta centavos);

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA., pessoa jurídica com CNPJ nº 05.912.018/0001-83 vencedora dos itens 48 e 121, com o valor total de R$ 25 225,00 (vinte e cinco mil duzentos e vinte e cinco reais);

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., pessoa jurídica com CNPJ nº 00.822.002/0001-03, vencedora dos itens 27, 44, 45, 103, 120 e 156, com o valor total de R$ 134 066,00 (cento e quarenta e quatro mil e sessenta e seis reais);

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO MARCOS – EIRELI, pessoa jurídica com CNPJ nº 07.127.906/0001-37, vencedora dos itens 10, 57, 65, 87, 125, 132, 136, 142, 143, 153, 161 e 164, com o valor total de R$ 18 250,50 (dezoito mil duzentos e cinquenta reais e noventa centavos);

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA., pessoa jurídica com CNPJ nº 67.729.278/0001-91, vencedora do item 12, com o valor total de R$ 9.519,00 (nove mil quinhentos e dezenove reais);

ANGEOMED COM. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica com CNPJ nº 02.607.956/0001-81, vencedora dos itens 5, 12, 34, 35, 39, 41, 55, 60, 61, 66, 86, 90, 92, 93, 98, 104, 112, 137, 140, 141, 149, 150, 156, 163, 170 e 185, com o valor total de R$ 181.836,05 (cento e oitenta e um mil oitocentos e trinta e seis reais e cinco centavos);

H.A. SILVA COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica com CNPJ nº 01.851.185/0001-00, vencedora dos itens 9, 16, 21, 25, 28, 37, 47, 58, 68, 69, 70, 84, 97, 105, 122, 123, 124, 125, 128, 129, 130, 145, 154 e 263, com o valor total de R$ 109.348,85 (cento e nove mil trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos);

CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA., pessoa jurídica com CNPJ nº 05.240.444/0001-94, vencedora dos itens 2, 15, 16, 17, 31, 40, 51, 54, 82, 95, 99, 101, 114, 139, 146 e 147, com o valor total de R$ 45.314,70 (quarenta e cinco mil trezentos e quatorze reais e setenta centavos);

ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP, pessoa jurídica com CNPJ nº 13.566.558/0001-10, vencedora dos itens 4, 26, 49, 100 e 271, vencedora com o valor total de R$ 37 500,50 (trinta e sete mil e quinhentos reais e cinquenta centavos);

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE — Folha nº 852 — Assinatura

ESTRELA PRODUTOS PARA SAÚDE – EIRELI – ME, pessoa jurídica [illegible] 21.458.830/0001-03, vencedora dos itens 1, 3, 11, 13, 24, 33, 38, 42, 53, 63, [illegible] 72, 73, 76, 77, 78, 80, 81, 83, 88, 89, 91, 99, 102, 107, 108, 109, 110, 111, 116, 117, [illegible] 119, 127, 131, 134, 135, 138, 144, 148, 157, 158, 159, 160, 162, 165, 166, 178 e 183, com o valor total de R$ 283.319,70 (duzentos e oitenta e três mil trezentos e dezenove reais e setenta centavos). Os itens 6, 7, 8, 23, 24, 30, 32, 33, 36, 43, 46, 52, 68, 71, 73, 75, 94, 106, 113, 115, 151, 152, 155, 164, 167, 169, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 180, 181, 182, 186 e 187 resultaram em vencedor.

O processo licitatório, a licitação pertinente em toda sua tramitação, encontra-se Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 05 de Fevereiro de 2016

MARCO CLAUDIO WEDMACK
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

FAZENDA RIO GRANDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2016
Processo Administrativo nº. 014/2016 / Protocolo nº 7596/2016
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de mobílias para instalação da Estação de Trabalho Telemóvel Informatizada - RATI a Roteiro em Ação para Unidade de Acolhimento de Mendonça, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1036/2005 e 1254/2006

Data para entrega das propostas de Preços de Preços e de habilitação: 23 de Fevereiro de 2016, às 09h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 330 – Nações

O edital completo estará à disposição dos interessados de 10 a 23 de Fevereiro de 2016, no endereço http://www.fazendariogrande.pr.gov.br e na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de Fevereiro de 2016.

Luiz Rafael Lopes
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2015
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao Art. 109 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, torna-se público o resultado da Concorrência Pública nº 04/2015, com objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta seletiva e coleta de resíduos verdes, incluindo transporte e disposição final de resíduos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tendo como vencedor a empresa INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 07.030.823/0001-06, com o Valor Global de R$ 1.309.473,16 (um milhão trezentos e nove mil quatrocentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos).

Fazenda Rio Grande, 05 de Fevereiro de 2016.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Secretário da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Uniformes, conforme solicitação das Secretarias, Guarda Municipal e Saúde.

Assinatura da Ata: 09 de novembro de 2015

Validade do Registro: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata.

Processo Administrativo: 59/2015

Protocolo: 1574/2015

Detentor: DISMACENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EIRELI EPP.
CNPJ: 07.908.020/0001-74 **Inscrição Estadual nº** 268.119.945
Endereço: Rua Tubarão, 250 - Bairro Dom Jesus, Joinville/SC, CEP: 89.300-000, Fone: 47-3043 9952/ 47-3563 4330, E-mail: [illegible]
Administrador: Joane Rodrigues **CPF** sob nº 870.612.709-15
Valor homologado: Vencedor do Lote 02, com o valor de R$ 38.491,83 (trinta e oito mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos).

Gerson Carlos Leite
Coordenador de Contratos

Rua Jacarandá, 300, Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone / Fax: (41) 3627-8500

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
953
Folha nº
Assinatura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2015
Processo Administrativo nº. 19/2015
Protocolo nº. 9895/2015

Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Ao Secretário Municipal de Administração

No cumprimento dos procedimentos inerentes aos processos licitatórios, remetemos para análise e manifestação quanto à concordância ou discordância da homologação da Concorrência Pública nº 04/2015, com objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta seletiva e coleta de resíduos verdes, incluindo transporte e destinação final dos resíduos.

Fazenda Rio Grande, 08 de Março de 2016

Carlos Henrique Reis dos Santos
Comissão Permanente de Licitações
Portaria 274/2014

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Protocolo nº_____ **Requerente**_____

Ofício nº_____/_____

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 954
Assinatura

À
Secretaria de Administração
A/C. Compras e Licitação.
Concordamos com a homologação do concorrência pública 04/2015

Att.

11/03/2016.

Fernando Araújo de Camargo
Secretário Municipal de Meio Ambiente
MATRÍCULA: 352210

À Procuradoria Geral do Município

Para analise e parecer quanto a homologação do procedimento licitatório.

Carlos Henrique R. Santos
Compras e Licitações
Matr. 352291
15/03/2016

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
955
Folha nº
Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º 201/2016

Processo n. 9895/2016

Interessados: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças/Pregoeiro

Objeto: Homologação de licitação

Encaminha-nos a Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, o processo licitatório modalidade Concorrência n.º 004/2015, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de coleta seletiva e coleta de resíduos verdes, incluindo transporte e destinação final de resíduos.

Da análise do processo licitatório temos que:

A licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria interessada, informando a descrição dos bens e serviços a serem adquiridos e a destinação dos mesmos.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Na análise da modalidade, o parecer jurídico 559/2014, constante às fls. 32, solicitou esclarecimentos quanto ao projeto básico, que foram prestados das fls. 34 a 135. Às fls. 138 houve autorização/aprovação do projeto básico pelo Prefeito Municipal.

Foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e do Contrato, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, que emitiu parecer (257/2015). Sua publicidade se deu corretamente em relação aos prazos, no entanto, a publicação no Diário da Indústria e Comércio constou com o número da Concorrência Pública errada. As demais publicações estão corretas. Contudo, devido à republicação do Edital ocorrida posteriormente, considera-se que tal situação acabou por não ser juridicamente relevante.

Houveram impugnações ao Edital: pela empresa Inova Ambiental Transportes de Resíduos (Protocolo 11.792/2015), com manifestação pelo acolhimento de servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; pela empresa Eden Prestadora de Serviços (Protocolo 12.022/2015 – nomeado como pedido de esclarecimento), sem manifestação da Secretaria; pela BVK Obras e Saneamentos LTDA (Protocolo 12.011/2015), sem manifestação da Secretaria; Litucera Limpeza e Engenharia LTDA (Protocolo 12.147/2015), igualmente sem manifestação da Secretaria.

Após tal montante de impugnações, a Comissão Permanente de Licitações determinou a suspensão do Edital, com publicação no Diário da Indústria e Comércio. Consta após a publicação

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
956
Folha nº
Assinatura

da suspensão uma minuta de Edital com rasuras, e, após, parecer jurídico opinativo sobre as impugnações.

Sem que houvesse qualquer decisão pela autoridade da Licitação – Comissão Permanente de Licitações, e nenhum comunicado às licitantes, promoveu-se a publicação de novo Edital, contudo, desta vez, somente na imprensa oficial do Município. A este respeito, diga-se que o art. 21, § 4º, da Lei Federal 8.666/93 determina que: "*Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inqüestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.*" Entretanto, observou-se que as modificações do Edital foram relativas aos critérios de habilitação, segundo as impugnações apresentadas. E observou-se, também, o comparecimento de cinco empresas na licitação.

A nova minuta, contudo, não foi encaminhada para parecer jurídico, contudo desta vez, não houveram mais impugnações ao Edital.

Portanto, apontadas tais observações, que dizem respeito às fases internas da licitação, e ante a participação de várias empresas no certame, bem como pela ausência de impugnações ao Edital republicado, ante a possibilidade de aproveitamento dos atos não causadores de prejuízos, de responsabilidade interna, e juridicamente suscetíveis de serem aproveitados, cabe à autoridade competente apreciar, segundo seu critério, sobre a convalidação.

Quanto aos demais atos, os mesmos seguiram o rito da Lei de Licitações.

Da apreciação dos documentos apresentados pela licitante relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pela Comissão de Licitação, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos na Lei 8.666/93.

A documentação relativa à qualificação econômica foi analisada por contador do Município, o qual entendeu que três das empresas participantes não cumpriram as exigências do Edital (constam somente quatro análises).

Submetida a apreciação da documentação técnica à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, esta se manifestou motivadamente pela inabilitação de quatro das cinco empresas submetidas à análise.

O julgamento de habilitação da Comissão Permanente de Licitações foi publicado na imprensa oficial do Município. Sem recursos sobre a habilitação, procedeu-se à abertura do envelope de proposta de preços, restando a proposta da única empresa habilitada, classificada.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
957
Folha nº
Assinatura

Publicado o resultado da análise da proposta, o feito foi encaminhado para manifestação do Secretário Municipal de meio ambiente, que manifestou-se favoravelmente à homologação.

Portanto, apontadas tais observações e os aspectos jurídicos das mesmas, cabe à autoridade competente apreciar, segundo seu critério, eventual convalidação.

Considerando que o ato de homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e que existem as observações acima, cabe agora, à autoridade competente, segundo critérios de mérito, a apreciação do feito no presente processo administrativo.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de março de 2016.

Fabiana Maria Fontes

Fabiana Maria Fontes
Procuradora do Município
Matrícula 351.014
OAB/PR 37.233

Alexis Eustatios Garbelini Kotsifas
Procurador-Geral do Município
Decreto 4065/2015
OAB/PR 65.260

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
958
Folha nº
Assinatura

Concorrência Pública nº. 004/2015
Protocolo nº. 9.895/2015

À Autoridade Competente – Gabinete

Com base na concordância do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Parecer nº 201/2016 da Procuradoria Geral do Município, remetemos o presente à Autoridade Competente para apreciação e homologação.

Fazenda Rio Grande, 18 de Março de 2016.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Comissão Permanente de Licitações
Portaria 273/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
959
Folha nº
Assinatura

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Concorrência Pública nº 004/2015, com objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta seletiva e coleta de resíduos verdes, incluindo transporte e destinação final de resíduos, e adjudica em favor da empresa INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 07.030.825/0001-06, com o valor global de R$ 1.303.479,36 (um milhão trezentos e três mil quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 18 de Março de 2016.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE ATOS OFICIAIS

RECEBIDO EM: 18 / 03 / 16

Robinson Figueiredo Lima
Seção de Atos Oficiais
Port. 004/15

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 960
Assinatura

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Concorrência Pública nº 004/2015, com objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta seletiva e coleta de resíduos verdes, incluindo transporte e destinação final de resíduos, e adjudica em favor da empresa INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 07.030.825/0001-06, com o valor global de R$ 1.303.479,36 (um milhão trezentos e três mil quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 18 de Março de 2016.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito em Exercício

Publicado no Orgão
Oficial do Município
Nº. 971 Pg.____
Data: de 14 a 20
mar de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 028/2016 – SMA

INTERROMPE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições contidas através do Decreto nº 3626/2014 de 04 de abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 050/2013, de 28 de Fevereiro de 2013

Resolve:

Art. 1º Interromper as férias concedidas por meio da Portaria nº 243/2015, de 17/12/2015, dos servidores abaixo relacionados:

Matric.	Nome	Interrompe a partir do	Cargo	Lotação
351297	NIVEA BEATRIZ MOREIRA	15/01/16	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SUECE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 10 de março de 2016

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

ANA CAROLINE LEITE
Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 228/2015

CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO 001/2016

De 15 de março de 2016.

Súmula: "Altera o "caput" do artigo 128 da Resolução nº 001/2006, de 18 de maio de 2006 desta Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande."

O Plenário da Câmara de Vereadores de Fazenda Rio Grande, aprovou e eu presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterado o horário de início das sessões ordinárias desta Casa de Leis previsto no art. 128 do Regimento Interno desta Casa de Leis, aprovados pela Resolução nº 001/2006, de 18 de maio de 2006, que serão realizadas às segundas-feiras, com início às 15:00 horas, após a constatação da presença de, no mínimo, 1/3(um terço) dos membros da Câmara e terão duração de até 3 (três) horas, ressalvadas os acréscimos regimentais.

Art. 2º Os expedientes e proposições a serem incluídos nas sessões de que trata o artigo anterior, deverão ser protocolados, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao horário de início da Sessão Ordinária.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, mantidos os demais dispositivos e revogadas disposições contrárias.

Fazenda Rio Grande, 15 de março de 2016

Silvestre Savitzki
Presidente em exercício

COMPRAS E LICITAÇÕES

FAZENDA RIO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2015
Processo Administrativo nº. 039/2016 / Protocolo nº 4512/2016
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Água Mineral.
LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 260/2005 e Decretos Municipais nº 1055/2005 e 1254/2006.
Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: 04 de Abril de 2016, às 09h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacaranda, 300 – Nações.
O edital completo estará à disposição dos interessados de 21 de Março a 04 de Abril de 2016, no endereço http://www.fazendariogrande.pr.gov.br e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Março de 2016

Rafael Lopes
Pregoeiro Municipal

FAZENDA RIO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2016
Processo Administrativo nº. 040/2016 / Protocolo nº 4478/2016
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de instrumentais Odontológicos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 260/2005 e Decretos Municipais nº 1055/2005 e 1254/2006.
Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: 07 de Abril de 2016, às 09h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacaranda, 300 – Nações.
O edital completo estará à disposição dos interessados de 21 de Março a 07 de Abril de 2016, no endereço http://www.fazendariogrande.pr.gov.br e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Março de 2016

Rafael Lopes
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA a Concorrência Pública nº 002/2015, com objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta seletiva e coleta de resíduos verdes, incluindo transporte e destinação final de resíduos, e adjudica em favor da empresa NOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 07.030.825/0001-66, com o valor global de R$ 1.300.473,35 (um milhão trezentos e mil quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 18 de Março de 2016

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito em Exercício

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A empresa COONAGRO FERTILIZANTES LTDA, torna público que recebeu do IAP, a Renovação da Licença de Instalação para a Granulação, Empoador, Depósito, Mistura de Grânulos e Armazenagem de Granéis, a ser implantada na Rua Senador Attilio Fontana, 2605, Imbocuí, Paranaguá-Pr. Válida até 23/10/2016.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa COONAGRO COOPERATIVA NACIONAL AGROINDUSTRIAL, torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para a Granulação, Empoador, Depósito, Mistura de Grânulos e Armazenagem de Granéis, instalada na Rua Senador Attilio Fontana, 2605, Imbocuí, Paranaguá-Pr.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

ADRIANE GULIN PAES STOCCHEIRO - ADRICAL torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para a produção e comercialização de cal virgem, com vencimento de 05/12/2015 instalada na Rua Pernambuco, 10, Bairro Tranqueira,na cidade de Almirante Tamandaré, no estado do Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

ADRIANE GULIN PAES STOCCHEIRO - ADRICAL torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para a produção e comercialização de cal virgem instalada na Rua Pernambuco, 10, Bairro Tranqueira,na cidade de Almirante Tamandaré, no estado do Paraná.

SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL S/A
CNPJ nº 95.391.876/0001-12
NIRE 4130002348-4
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA e LOCAL: 28 de fevereiro de 2016, às 15h (dezesseis horas), na Rodovia dos Minérios, nº 2.420, Curitiba, Paraná. CONVOCAÇÃO: Carta convite encaminhada aos acionistas com a antecedência legal prevista. PRESENÇAS: Presentes acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social, conforme registrado no Livro de Presença de Acionistas. MESA: Presidente: LUIZ CARLOS POLI. Secretário: NELSON LUIZ MARCONDES BETTEGA. ORDEM DO DIA: (a) alteração de endereço da filial na cidade de Tangará da Serra. DELIBERAÇÕES UNÂNIMES: (a) Os acionistas presentes aprovaram, por unanimidade, a alteração de endereço da filial da Companhia no município de Tangará da Serra para a Avenida Inácio Bittencourt Cardoso, 745-E, Chácara Urbana, Tangara da Serra - MT. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão, na qual estavam presentes, Luiz Carlos Poli, Nelson Luiz Marcondes Bettega, José Lago e Tsuneyuki Nassu que, após lerem e aprovarem esta Ata, a assinam.

Luiz Carlos Poli — Presidente da Assembleia
Nelson Luiz Marcondes Bettega — Secretário da Assembleia

ACIONISTAS:
Luiz Carlos Poli - José Lago - Nelson Luiz Marcondes Bettega - Tsuneyuki Nassu
Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o número 20161648662 em 09/03/2016.

Disponibilizado no B.E.: 17/03/2016

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
2ª Vara Federal de Curitiba

Avenida Anita Garibaldi, 888, 4º andar - Bacacheri, Cep: 80040-180 - Fone: (41)3310-1742 - www.jfpr.jus.br - Email: prctba02@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5012319-92.2012.4.04.7000/PR

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
EXECUTADO: SIMBIOTTICA IND E COM PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
ADVOGADO: KATIA ZANONI
EXECUTADO: MAURO GOMES MOZZATTO
EXECUTADO: ELOIR MOZZATTO (ESPÓLIO)

EDITAL Nº 700001656104

EDITAL DE LEILÃO

O Doutor Cláudio Roberto da Silva, Juiz Federal Substituto na Titularidade Plena da Segunda Vara Federal da Seção Judiciária do Paraná - Subseção Judiciária de Curitiba, na forma da lei,

F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo Federal da Segunda Vara se processam os autos de Execução de Título Extrajudicial nº 5012319-92.2012.404.7000, em que figura como exequente a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04 e executados **ELOIR MOZZATTO,** inscrito no CPF/MF sob nº 111.760.679-15, **MAURO GOMES MOZZATTO**, inscrito no CPF/MF sob nº 813.459.849-87 e **SIMBIOTTICA IND E COM PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.650.877/0001-28, que em cumprimento ao despacho proferido no evento 104, item 2, será levado à **LEILÃO** o bem penhorado no evento 98(AUTO3), na forma seguinte:

PRIMEIRO LEILÃO: DIA 04 DE MAIO DE 2016, ÀS 14H00, com lance não inferior ao valor da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: DIA 18 DE MAIO DE 2016, ÀS 14H00, com lance não inferior à avaliação, de conformidade com o disposto no § 3º, do artigo 686, do Código de Processo Civil.

Na forma do artigo 892, do Código de Processo Civil, não será aceito lance que ofereça preço vil.

LEILOEIRO: Jorge Ferlin Dale Negari dos Santos - Negari Leilões, com endereço na Rua Chanceller Lauro Muller, nº 35 - Bairro Parolim, fone: 3333-1515, nesta Capital. *Os lances também poderão ser oferecidos por meio do sítio eletrônico www.negarileiloes.com.br, em igualdade de condições com o pregão físico.*

DESCRIÇÃO DOS BENS: 1(UMA) caldeira de óleo térmico de 1.250 litros, com capacidade térmica de 130.000kg/cal, composta pela caldeira, vaso expansor, chaminé e queimador a gás, a qual encontra-se desmontada, conforme certidão do evento 98.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

DEPOSITÁRIO: Sr. Mauro Gomes Mozzatto, inscrito no CPF/MF sob nº 813.459.849-87, com endereço na Rua Padre Camargo, nº 234, ap. 31, Alto da Glória, fone: 9981-0202, nesta Capital.

LOCAL ONDE SE ENCONTRA O BEM: Rua Dr. Enrico Cesar de Almeida, nº 204, bairro Bacacheri, nesta Capital.

ÔNUS: Custas de arrematação e comissão do leiloeiro.

Pelo exercício da função o Sr. leiloeiro receberá a comissão de 5%(cinco por cento) sobre o valor da alienação judicial, por conta do arrematante, ou 2%(dois por cento) sobre o valor da avaliação, pelo exequente e/ou executado, em caso de Adjudicação, Remição ou Suspensão da execução após a sua respectiva intimação.

RECURSO PENDENTE DE JULGAMENTO: Não há.

OBS: Ficam os executados/depositários devidamente intimados dos termos deste Edital, na eventualidade de não serem encontrados para intimação pessoal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Federal Substituto na Titularidade Plena da 2ª Vara Federal, que se expedisse o presente edital, o qual será afixado no lugar de costume, **dispensada a sua publicação de conformidade com o disposto no § 3º, do artigo 686, do Código de Processo Civil.**

Expedido nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, por Eliana C.PMachado, Supervisora de Processamento, conferido por ELAINE HISHIDA DO NASCIMENTO, Diretora de Secretaria da 2ª Vara Federal.

Tratando-se de intimação, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 28 de março de 2010, a autenticidade e integridade do documento está disponível em endereço eletrônico http://www.trf4.jus.br

LEILÃO 23/03 09:00 | Polícia Rodoviária Federal - Veículos e Sucatas
Veículos e Sucatas de Veículos: Uno, Gol, Corsa, Celta, Vectra, Fiesta, Peugeot 206, Honda CG, Motos Yamaha (YBR, XTZ, ETC), Classic, Stilo, Meriva e outros. **Local:** Rua Senador Accioly Filho, 1625 - CIC - Curitiba - PR.
www.nakakogueleiloes.com.br | 41 3092-6400 | 41 3555-8000

F.V. DE ARAUJO S.A. – MADEIRAS, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
C.N.P.J. 78.144.300/0001-31

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores acionistas que os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social de 2015, acham-se à sua disposição, na Rua Amazonas de Souza Azevedo, 47, Bacacheri, nesta Capital.

Curitiba, 16 de março de 2016.

A DIRETORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA
RUA OSVALDO GOMES DA SILVA, 717.

ERRATA

Na publicação da Prefeitura Municipal de Porto Vitória-PR, feita na edição deste jornal do dia 17/03/2016, página A5, referente a CONCORRÊNCIA Nº 01/2016, onde se lê "20/04/2016", Leia-se: "18/04/2016".

Marisa de Fátima I de Souza
Prefeita Municipal

SANEPAR — PARANÁ

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 1059.16

Objeto: AQUISIÇÃO DE NITRATO DE CÁLCIO SOLUÇÃO A 50%. **Esclarecimentos:** Prorrogado para até as 17:00 horas do dia 01/04/2016. **Limite de Acolhimento de Propostas:** Prorrogado para até as 09:00 horas do dia 01/04/2016. **Data da Disputa de Preços:** Prorrogada para as 14:30 horas do dia 05/04/2016. **Motivo:** Conforme Comunicado 01.

Curitiba, 18 de março de 2016
Luciano Valerio Bello Machado
Diretor Administrativo

3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E 16º TABELIONATO DE PESSOAS NATURAIS
Município e Comarca de CURITIBA, Estado PARANÁ
Bel. Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia
Registradora Designada

Faço saber que pretendem se casar:

1 - RODRIGO CHAGAS DA SILVA E ARIANE DUARTE

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei no prazo de 15 (quinze) dias.

CURITIBA, 21 DE MARÇO DE 2016

GELOPAR REFRIGERAÇÃO PARANAENSE LTDA.
CNPJ/MF Nº 78.109.074/0001-49
NIRE Nº 41201617424
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convocados os Srs. Sócios da **GELOPAR REFRIGERAÇÃO PARANAENSE LTDA.** para se reunirem em Reunião de Sócios a se realizar no dia 19 de abril de 2016, às 14:00 horas, na sede social, no endereço sito à na Rua Dr. Eli Volpato, nº 250, Chapadá, CEP 83707-746, no Município de Araucária, Estado do Paraná, para discutir e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

(i) prestação de contas da administração, exame, discussão e deliberação sobre o Balanço Patrimonial e de resultado econômico do exercício findo em 31 de dezembro de 2015;

(ii) destinação do resultado do exercício;

(iii) ratificação das deliberações tomadas através da 51ª Alteração do Contrato Social de sociedade, celebrada em 08.12.2015;

(iv) outros assuntos de interesse social.

Cópias do balanço e demonstrações financeiras foram enviadas aos senhores quotistas nos termos previstos nas Cláusulas Nona e Décima Terceira do Contrato Social, estando, de todo modo, à disposição para exame na sede da sociedade, valendo o presente anúncio para os fins e efeitos do que dispõe o Artigo 1.078, § 1º, do Código Civil.

Araucária, 18 de março de 2016.

p/GELOPAR REFRIGERAÇÃO PARANAENSE LTDA.
Gerci Volpato e Ivan Angelo Dallolmo

ASSOCIAÇÃO SINPACEL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente edital, a ASSOCIAÇÃO SINPACEL, CNPJ 40.336.323/0001/75, convida os senhores associados a participar da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na sede do SINPACEL – Sindicato das Indústrias de Papel e Pasta de Madeira para Papel, Papelão e de Artefatos de Papel e Papelão do Estado do Paraná, sito à Rua Brigadeiro Franco, 3.389, nesta Cidade de Curitiba, no próximo dia 30 de Março do corrente ano, às 9:00 horas, em primeira convocação, se houver número legal, ou às 09:30 horas em segunda convocação, com qualquer número, a fim de ser deliberada a seguinte ordem do dia:

- Eleição do Conselho de Administração
- Eleição do Conselho Fiscal
- Eleição da Diretoria
- Assuntos Gerais

Curitiba, 16 de Março de 2016.
(a) Silvio Alberto Bortolin Klas
Diretor Superintendente

Disponibilizado no B.E.: 16/03/2016
Prazo do edital: 16/05/2016
Prazo de citação/intimação: 31/05/20

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
3ª Vara Federal de Curitiba

Avenida Anita Garibaldi, 888, 4º andar - Bacacheri, Cep: 80040-180 - Fone: (41)3310-1751 - www.jfpr.jus.br - Email: prctba03@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5085486-74.2014.4.04.7000/PR

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
EXECUTADO: REVISTA NOVO AMBIENTE EDITORA LTDA
EXECUTADO: PAULO FAUSTO RUPP
EXECUTADO: DAGOBERTO RUPP DA LUZ FILHO

EDITAL Nº 700001643304

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

A DOUTORA ANA CAROLINA MOROZOWSKI, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 3ª VARA DE CURITIBA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER, a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Secretaria se processam os Autos da Ação de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5085486-74.2014.4.04.7000/PR**, em que figura como autora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e como ré REVISTA NOVO AMBIENTE EDITORA LTDA., PAULO FAUSTO RUPP e DAGOBERTO RUPP DA LUZ FILHO.

Considerando que os réus REVISTA NOVO AMBIENTE EDITORA LTDA. (CNPJ 16.824.372/0001-72), com último endereço conhecido na Rua Professor João Dantzer, nº 280, Jardim das Américas, município de Curitiba/PR, CEP 81.540-190 e PAULO FAUSTO RUPP (CPF 386.982.009-82), com último endereço conhecido Rua Doutor Alcides Vieira Arco-Verde, nº 1214, Cambeshade, município de Curitiba/PR, CEP 81.520-260, **encontram-se em lugar incerto e não sabido**, não sendo por isso citados pessoalmente, **CITA-AS**, por meio do presente, acerca dos termos da ação proposta para que, querendo, apresente contestação no prazo legal - 15 (quinze) dias, especificando, no mesmo prazo, as provas pretendidas, sob pena de serem presumidos verdadeiros os fatos articulados pelo autor (artigo 297, c/c artigo 183, ambos do CPC).

Para que chegue ao conhecimento de todos e principalmente dos interessados, mandou a MMa. Juíza passar o presente edital, que será fixado em lugar de costume desta Vara e publicado na forma da lei. O prazo deste, que começará a fluir da data da publicação, terá transcorrido antes que decorram os 60 (sessenta) dias, fixados em epígrafe, e assim, perfeita estará a **CITAÇÃO**. Eu, Carla Andréa Lubke, Analista Judiciária, o digitei, e vai conferido pela Diretora de Secretaria, Juliana Rocha.

Documento eletrônico assinado por **ANA CAROLINA MOROZOWSKI, Juíza Federal Substituta**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 28 de março de 2010. A autenticidade e integridade do documento está disponível em endereço eletrônico http://www.trf4.jus.br

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Homologação de Licitação
Concorrência Pública Nº. 004/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Concorrência Pública nº 004/2015, com objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta seletiva e coleta de resíduos verdes, incluindo transporte e destinação final de resíduos, e adjudica em favor da empresa INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 07.030.825/0001-06, com o valor global de R$ 1.303.479,36 (um milhão trezentos e três mil quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Março de 2016.
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 962
Assinatura

UP FINANÇAS E NEGÓCIOS S/A
CNPJ (MF) Nº 82.018.270/0001-55
NIRE nº 41300078092

ATA DA 7ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 03/02/2016

Ao terceiro dia do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis, às 10:00 horas, na sede social da companhia, localizada na Rua XV de Novembro, nº 297, 3º andar, conj. 301, 302, 303 no Município de Curitiba, Estado do Paraná, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária os acionistas da UP FINANÇAS E NEGÓCIOS S/A, representando 100% (cem por cento) do capital social com direito a voto, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, estando assim dispensados da convocação através de publicação de edital segundo o §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. Assumiu a presidência dos trabalhos o Senhor Antonio Peixoto Cherem, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº 728.313–SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 171.623.869-20, residente e domiciliado na Rua Visconde do Rio Branco, nº 1.541, Apartamento nº 172-B, Bairro Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Diretor Geral da companhia, que convidou a mim, Vilson Ronald Ribas Deconto, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, economista, portador da carteira de identidade RG nº 285.061–SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.034.679-49, residente e domiciliado na Rua Nicola Pelanda, nº 211, Curitiba, Paraná, para secretaria-lo. Assim, após composta a mesa, foram iniciados os trabalhos. **ORDEM DO DIA:** I - Análise e deliberação das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado de 31 de dezembro de 2015; e II – Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício. Em ato contínuo o Senhor Presidente submeteu à apreciação o assuntos constantes da Ordem do Dia, sendo deliberado **EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:** item I – Foram aprovadas, por unanimidade, as demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2015 constituídas do Balanço Patrimonial, da Demonstração do Resultado do Exercício, da Demonstração do Fluxo de Caixa e da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Em atendimento ao item II da Ordem do Dia, o Senhor Presidente declarou que o exercício de 2015 encerrou com prejuízo de R$ 345.653,43 (trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos), e propôs que esse valor seja mantido em conta de Lucros e Prejuízos Acumulados. Submetida a proposta à apreciação dos acionistas presentes, a destinação foi aprovada por unanimidade de votos, conforme os termos da Lei nº6404 artigo 294 não ocorreu a publicação das demonstrações financeiras e do balanço conforme anexo . Item II – Em seguida, o Senhor Presidente deixou livre a palavra e como ninguém se manifestou, agradeceu a presença dos senhores acionistas e deu por encerrada a Assembleia Geral Ordinária, da qual, para constar, eu, Vilson Ronald Ribas Deconto, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas. Curitiba (PR), 03 de fevereiro de 2016. Ass: Antonio Peixoto Cherem – Presidente e Acionista e Vilson Ronald Ribas Deconto – Secretário e Acionista. CERTIDÃO: Certificamos para os devidos fins e efeitos, que a presente é cópia fiel e autêntica da original lavrada no livro de Atas das Assembleias Gerais. Aprovada pela Junta Comercial do Estado do Paraná, em 17/03/2016, sob o nº 20160872545.

ENSINO

Academia de Direito Centro Europeu abre inscrições para cursos

A Academia de Direito do Centro Europeu está com as inscrições abertas para vários cursos especiais que serão realizados nos próximos meses. Comandadas por grandes nomes do segmento no Brasil, as atividades oferecidas pela instituição são voltadas para diversas áreas do direito.

Nos dias 08, 09 e 15 de abril, a Academia de Direito do Centro Europeu vai promover, por exemplo, uma especialização em Direito da Família, comandada pelo professor Carlos Eduardo Dipp Schombakla. Durante o curso, serão abordados temas como Casamento, União estável, Parentesco, Filiação, Guarda compartilhada, Alimentos, Alienação Parental, Biodiretio e relações familiares e Abandono afetivo.

Estão na programação, também, cursos como Direito – Processo Civil (de acordo com o novo Código de Processo Civil), com a professora Alessandra Back; e o curso de Prática do Tribunal do Júri, com o professor Samuel Rangel. Um dos grandes diferenciais do curso da Academia de Direito do Centro Europeu fica por conta das turmas pequenas, com no máximo 25 alunos. Essa característica faz com que os alunos se concentrem melhor e tenham uma interação direta com os professores, contribuindo diretamente para o aumento do rendimento. Para conhecer todos os detalhes sobre os cursos da Academia de Direito do Centro Europeu, acesse o site www.centroeuropeu.com.br ou ligue para (41) 3155-6669.

QUALIDADE

Fortti é a primeira marca com torneiras em ABS certificadas pelo INMETRO

A Fortti, marca com endosso da Lorenzetti, é a primeira fabricante do segmento de torneiras em ABS a ter produtos certificados conforme Portaria 406/14 do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). A certificação reconhece a qualidade da marca, após a avaliação das peças que foram submetidas aos mesmos testes de norma das torneiras produzidas em metal sanitário.

No fim de 2015, a Lorenzetti recebeu a mesma certificação para produtos da linha de metais sanitários da empresa. Atender a todas as normas do INMETRO, que é o principal órgão de normalização e qualidade industrial do país, é mais um atestado da confiabilidade da marca Fortti. "Depositamos tamanha confiança nas torneiras de ABS com o mesmo rigor aplicado aos metais sanitários, reforçando a qualidade e durabilidade que é de extrema importância para o consumidor", ressalta Alexandre Tambasco, gerente de marketing da Lorenzetti.

A marca Fortti foi lançada em 2010 pela Lorenzetti com a proposta de oferecer produtos que unem design, qualidade e preço acessível. Atualmente, o portfólio da marca Fortti conta com torneiras plásticas, ducha fria, acessórios para banheiros e jardinagem, assentos sanitários, válvulas de descarga e acabamentos para registro. Todos os produtos são compostos em plástico de engenharia, matéria-prima 100% reciclável e resistente.

A Fortti implantará o selo de certificação INMETRO nas embalagens dos produtos, reforçando a resistência e durabilidade dos torneiras

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2016
REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MARMITAS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 06 de abril de 2016. VALOR MÁXIMO: R$ 54.000,00. Prazo de registro de preços é de 12 (doze) meses. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 05 de abril de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 21 de março de 2016. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

22618/2016

Curiúva

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 05/2006 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até as 17h30min do dia 05/04/2016, o Edital de Pregão Presencial objetivando a aquisição de material de expediente destinada a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curiúva – PR conforme especificações e condições constantes no Edital e Folheto Descritivo – Anexo I, a abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 06/04/2016 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva.

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 365 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 21 de março de 2016.
AGUINALDO PUPO FERREIRA
Pregoeiro
AMADEU DE JESUS DA SILVA
Prefeito Municipal

22321/2016

Fazenda Rio Grande

Homologação de Licitação
Concorrência Pública Nº. 004/2015

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Concorrência Pública nº 004/2015, com objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta seletiva e coleta de resíduos verdes, incluindo transporte e destinação final de resíduos, e adjudica em favor da empresa INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 07.030.825/0001-06, com o valor global de R$ 1.303.479,36 (um milhão trezentos e três mil quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Março de 2016.
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

22626/2016

Figueira

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2016
REGISTRO DE PREÇOS O Prefeito Municipal de Figueira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis

ATA exarada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, bem como parecer jurídico constante nos autos resolve: Homologar em 18/03/2016, Objeto: Registro de Preços de medicamentos esporádicos faltantes na farmácia básica do município, usando como base a tabela ANVISA. Fornecedor declarado vencedor: FARIA JORGE & CIA LTDA. Item 01 – apresentado 7% de desconto sobre os medicamentos constantes na tabela preços de fábrica e preços máximos ao consumidor da Camara de Regulação do Mercado de medicamentos CMED Medicamentos Éticos. Item 02 – apresentado de 12% de desconto sobre os medicamentos constantes na tabela ANVISA para os medicamentos gernéricos. Valor máximo estipulado para o período R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 18/03/2016 Valdir Garcia – Prefeito Municipal

Flor da Serra do Sul

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Aviso de alteração de data para certame licitatório

CONSIDERANDO: Os termos do parecer jurídico, acompanhado pela Comissão Permanente de Licitações, que entende pela alteração de cláusulas do Edital e via conseqüência alteração da Data de realização do certame;

Resolve: Art. 1º - Retificar a data da realização do certame licitatório **TOMADA DE PREÇO nº 1/2016.** Para tanto, o presente aviso de licitação passará a valer com o seguinte texto: A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que o certame licitatório, na modalidade – Tomada de Preço nº 1/2016 anteriormente aprazado para o dia **22 de Março de 2016, às 14h00min (quatorze horas) fica prorrogado para o dia 11 de Abril de 2016 às 14h00min (quatorze horas),** na forma da lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, para o seguinte objeto: Construção do Prédio da Creche Pró-Infância Tipo 2, com a área de 890,33 m², Projeto 2015, Modelo Padrão FNDE, conforme o Termo de Compromisso - PAR nº 46301/2015. Cópia do Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, mediante recolhimento de R$ 400,00.

Lucinda Ribeiro de Lima Rosa
Prefeita Municipal

22134/2016

Flórida

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 16/2016–PMF

O Município de Florida, estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 7 de abril do ano de 2016, na Rua Rua São Pedro, n° 443 em Florida, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** Aquisição de equipamentos de informática e elétricos, jogos de mesas com cadeiras e camisetas para as Secretarias de Assistência Social e Saúde., sob a forma PRESENCIAL, tipo menor preço.

Valor: R$ 17.198,60 (dezessete mil cento e noventa e oito reais e sessenta centavos).

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (44-3257-1212), fax (44-3257-1266) ou através do e-mail licitação@florida.pr.gov.br.

Florida, 14 de março de 2016.

Rosemery Aparecida Lavagnolli Molina
Prefeita Municipal

22184/2016

Foz do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 017/2016

Objeto: Seleção de propostas visando o registro de preços para eventual fornecimento de 25.000 m³ de cascalho para manutenção da pavimentação primária em estradas vicinais do Município, conforme especificações contidas no ANEXO I - Termo de Referência.

Abertura e avaliação das propostas: 05 de abril de 2016, às 09 horas.

O edital poderá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08 às 14 horas de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 3521-1369 ou pelo e-mail natanael.na@pmfi.pr.gov.br.

Foz do Iguaçu-Pr, 21 de Março de 2016.

Sandro Marcon
Diretor de Compras e Suprimentos

22540/2016

Guaíra

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 056/2016
Tipo: Menor Preço
Regime de Contratação: Por Item

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 964
Assinatura

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 Ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 21 de março de 2016.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016

O Município de Diamante do Norte - PR, torna Publico, que realizará em sua sede Pregão Presencial nº 22/2016, tipo Menor Preço, por item. Objeto: A presente licitação visa à aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal Emília Francisca de Souza de Diamante do Norte-Paraná. Conforme Proposta de repasse Nº 09205.494000/1140-01 FNS, realizar-se-á 09:00hs do dia 05/04/2016. Informações: retirada do Edital no Departamento de Licitações, na Rua José Vicente nº. 257, ou informações através do telefone (44) 3429-1319.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016

O Município de Diamante do Norte - PR, torna Publico, que realizará em sua sede Pregão Presencial nº 23/2016, tipo Menor Preço, por Item. Objeto: Aquisição de equipamentos para o setor agropecuário para o Município de Diamante do Norte, de acordo com o Contrato de Repasse Nº 825542/2015, processo nº 2613.1027648-16/2015. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/ Caixa Economica Federal. Execução de ações Relativas ao MAPA Apoio Desenvolvimento do Setor Agropecuário - Somente Aquisição, realizar-se-á 15:00hs do dia 05/04/2016. Informações: retirada do Edital no Departamento de Licitações, na Rua José Vicente nº. 257, ou informações através do telefone (44) 3429-1319.

Diamante do Norte, 17 de março de 2016.
SEVERINO JUSTI
Pregoeiro

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016

O Município de Diamante do Norte - PR, torna Publico, que realizará em sua sede Tomada de Preços nº 02/2016, tipo Menor Preço, empreitada Integral. Objeto: Contratação de empresa para pavimentação tipo micro revestimento asfáltico a frio com emulsão modificada por polímero, para rejuvenescimento e impermeabilização de superfícies asfálticas desgastadas de revestimentos porosos e/ou fissurados, posteriormente a uma camada de tratamento superficial simples para regularização da via, sinalização horizontal e acesso a deficientes físicos. Contrato de Repasse 819900. O projeto prevê a execução de 13.896,71 m² a ser recapeado, realizar-se-á 09:00hs do dia 05/04/2016. Informações: Rua José Vicente, 257, fone (44) 3429-1319.

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2016

O Município de Diamante do Norte - PR, torna Publico, que realizará em sua sede Tomada de Preços nº 03/2016, tipo Menor Preço, empreitada Integral. Objeto: Contratação de empresa para pavimentação tipo micro revestimento asfáltico a frio com emulsão modificada por polímero, para rejuvenescimento e impermeabilização de superfícies asfálticas desgastadas de revestimentos porosos e/ou fissurados, posteriormente a uma camada de tratamento superficial simples para regularização da via, sinalização horizontal e acesso a deficientes físicos. Contrato de Repasse 822591. O projeto prevê a execução de 12.518,71 m² a ser recapeado, realizar-se-á 14:00hs do dia 05/04/2016. Informações: Rua José Vicente nº. 257, fone (44) 3429-1319.

Diamante do Norte, 18 de março de 2016.
ANDREZA DA SILVA PARIZ
Presidente Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA, 4X4, MÍNIMO DE 144CV, COM RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONTRATO DE REPASSE 825538/2015 - PROCESSO 1027830-71.
Data e Horário para o Credenciamento: 06 de abril de 2016 até as 08h30min.
Início da Sessão Pública: 06 de abril de 2016 às 08h40min.
LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE DO SUL, 130 - CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, na sede da Prefeitura Municipal e no site www.dois-vizinhos.pr.gov.br serviços/licitações. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8827.

RAUL CAMILO ISOTTON
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 4/2015

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Concorrência Pública nº 004/2015, com objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta seletiva e coleta de resíduos verdes, incluindo transporte e destinação final de resíduos, e adjudica em favor da empresa INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 07.030.825/0001-06, com o valor global de R$ 1.303.479,36 (um milhão trezentos e três mil quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 18 de março de 2016.
MARCIO CLAUDIO WOZNIACK

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS nº 39/2016
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA ESTADO DO PARANÁ CNPJ 78.063.732/0001-18, CONTRATADO STEFRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME. Fundamentação Legal Processo Licitatório n 010/2016 Pregão Presencial n 008/2016, homologado em 18/03/2016, e será regido pela Lei Federal n 8.666/93 e alterações, OBJETO: REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PANIFICADORA QUE SERÁ UTILIZADA EM ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO DOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VIGENCIA Período 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.
VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora licitados a contratante pagará ao contratado o valor de R$ 1.880,00 (hum mil, oitocentos e oitenta reais), pagamento eventual e parcelado. Data da assinatura: 18/03/2016, Comarca de Curiúva FIGUEIRA/PR, 18 de Março de 2016, Valdir Garcia - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS nº 39/2016
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA ESTADO DO PARANÁ CNPJ 78.063.732/0001-18, CONTRATADO KLEBER ARRABAÇA BARBOSA EPP. Fundamentação Legal Processo Licitatório n 010/2016 Pregão Presencial n 008/2016, homologado em 18/03/2016, e será regido pela Lei Federal n 8.666/93 e alterações, OBJETO: REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PANIFICADORA QUE SERÁ UTILIZADA EM ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO DOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VIGENCIA Período 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.
VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora licitados a contratante pagará ao contratado o valor de R$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais), pagamento eventual e parcelado. Data da assinatura: 18/03/2016, Comarca de Curiúva FIGUEIRA/PR, 18 de Março de 2016, Valdir Garcia - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2016

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA ESTADO DO PARANÁ CNPJ 78.063.732/0001-18, CONTRATADO FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA EPP. Fundamentação Legal Processo Licitatório n 010/2016 Pregão Presencial n 008/2016, homologado em 18/03/2016, e será regido pela Lei Federal n 8.666/93 e alterações, OBJETO: REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PANIFICADORA QUE SERÁ UTILIZADA EM ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO DOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VIGENCIA Período 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.
VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora licitados a contratante pagará ao contratado o valor de R$ 5.267,00 (cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais), pagamento eventual e parcelado. Data da assinatura: 18/03/2016, Comarca de Curiúva FIGUEIRA/PR, 18 de Março de 2016, Valdir Garcia - Prefeito Municipal.

REGISTRO DE PREÇOS 039/2016
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA ESTADO DO PARANÁ CNPJ 78.063.732/0001-18, CONTRATADO QUADRI TELECOM LTDA - ME. Fundamentação Legal Processo Licitatório n 010/2016 Pregão Presencial n 008/2016, homologado em 18/03/2016, e será regido pela Lei Federal n 8.666/93 e alterações, OBJETO: REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PANIFICADORA QUE SERÁ UTILIZADA EM ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO DOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VIGENCIA Período 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.
VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora licitados a contratante pagará ao contratado o valor de R$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais), pagamento eventual e parcelado. Data da assinatura: 18/03/2016, Comarca de Curiúva FIGUEIRA/PR, 18 de Março de 2016, Valdir Garcia - Prefeito Municipal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2016 - SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2016
O Prefeito Municipal de Figueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, especialmente as Leis nº.s 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, ata emitida pelo pregoeiro e equipe de apoio, bem como parecer jurídico constantes nos autos resolve: Homologar a presente licitação nestes termos: Data de homologação 18/03/2016, Objeto: REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PANIFICADORA QUE SERÁ UTILIZADA EM ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO DOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. Fornecedores Declarados Vencedores: Stefran Comércio de Móveis Ltda - ME, Itens 03, R$ 1.880,00 (Hum mil, oitocentos e oitenta reais); Kleber Arrabaça Barbosa EPP, Itens 01 e 02, R$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais); Fernando Pereira & Cia Ltda - EPP, Itens 04, 07 e 08, R$ 5.267,00 (cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais); Quadri Telecom Ltda - ME, Itens 05, 06 e 09, R$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais).
Total desta licitação R$ 22.797,00 (vinte e dois, setecentos e noventa e sete reais).

VALDIR GARCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016

Processo nº 38/2016
O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2016, de 08/01/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06 de abril, às 09h00 horas no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 16/2016 na modalidade Pregão Presencial.
Prazo máximo para protocolar os envelopes: 06/04/2016 até as 08h30m.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
Objeto da Licitação: Seleção de preços para Aquisição de Equipamento/Material Permanente, destinados ao departamento de Saúde de Floraí, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência Anexo I, deste Edital.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016

Processo nº 39/2016
O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2016, de 08/01/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08 de abril, às 09h00 horas no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 17/2016 na modalidade Pregão Presencial.
Prazo máximo para protocolar os envelopes: 08/04/2016 até as 08h30m.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
Objeto da Licitação: Seleção de preços para Aquisição de Equipamento/Material Permanente, destinados ao departamento de Saúde de Floraí, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência Anexo I, deste Edital.

FLORAI, 18 de março de 2016.
RONALDO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 16/2016-PMF

O Município de Florida, estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 7 de abril do ano de 2016, na Rua Rua São Pedro, nº 443 em Florida, Paraná, Brasil, PREGÃO PRESENCIAL Aquisição de equipamentos de informática e elétricos, jogos de mesas com cadeiras e camisetas para as Secretarias de Assistência Social e Saúde., sob a forma PRESENCIAL, tipo menor preço.

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
965
Folha nº
Assinatura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2015
Processo Administrativo nº 19/2015

À Coordenação de Contratos:

Encaminha-se para elaboração e emissão de Contrato em favor da empresa INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 07.030.825/0001-06, vencedor do certame com o valor global de R$ 1.303.479,36 (um milhão trezentos e três mil quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos).

Fazenda Rio Grande, 22 de Março de 2016.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 273/2014

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
966
Folha nº
Assinatura

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07030825/0001-06
Razão Social: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA
Endereço: R PROFESSORA OLGA BALSTER 2127 AP 01 / CAPAO DA IMBUIA / CURITIBA / PR / 82810-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2016 a 12/04/2016

Certificação Número: 2016031415570274162306

Informação obtida em 24/03/2016, às 10:47:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
967
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA
CNPJ: 07.030.825/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:58:46 do dia 24/03/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/09/2016.
Código de controle da certidão: **840B.3F2E.A306.6050**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
968
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.030.825/0001-06
Certidão nº: 27508049/2016
Expedição: 24/03/2016, às 10:00:33
Validade: 19/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.030.825/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
969
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

***CONTRIBUINTE*: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA**

***CNPJ:* 07.030.825/0001-06**

***INSCRIÇÃO MUNICIPAL:* 480588-4**

***ENDEREÇO:* R. PROFESSORA OLGA BALSTER, 2127 AP 01 01 ANDAR - CAPÃO DA IMBUIA, CURITIBA, PR**

***FINALIDADE*: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO**

É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **76690/2016**

EMITIDA EM: **24/03/2016**

VÁLIDA ATÉ: **21/07/2016**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **A5D9.6937.FB7D.4D38-8.B381.D749.C3AC.3F24-0**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço http://www.curitiba.pr.gov.br - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 970
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 014454762-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.030.825/0001-06**
Nome: **INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/07/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 971
Assinatura

CONTRATO Nº 43/2016 **ID 2658**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Márcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº.3.558.084-0-SSP--PR e inscrito no CPF/MF sob o nº837.346.439-53, e assistido pelo (a) Procurador (a) Geral do Município Sr. **Alexis Eustatios Garbelini Kotsifas,** portador do RG nº 7.860.470-0 SESP/PR nº 047.079.059-86 e OAB nº65.260, e em conjunto com o Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **Fernando Araújo de Camargo**, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.702.739-19, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.030.825/0001-06, Inscrição Estadual nº.90337782-65, Inscrição Municipal nº. 480588-4, estabelecida na Rua Professora Olga Balster 2127, Capão da Imbuia, Curitiba/PR, Cep: 82810-160, Fone: 41-3014 0370, por seu representante legal, Sr. **Giovanni Navarrete de Andrade**, inscrito no CPF sob nº.564.271.409-06, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 9895/2015, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393, alem das clausulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira – O objeto do contrato é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta seletiva e coleta de resíduos verdes, incluindo transporte e destinação final**, compreendendo o fornecimento de todos os equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto **Básico e Edital da Concorrência Pública 004/2015.**

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55,II, da Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda – O objeto ora contratado será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário considerando a unidade por mês.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$1.303.479,36 (Um milhão, trezentos e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais com trinta e seis centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução dos serviços ora avençadas.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
972
Folha nº
Assinatura

DO REAJUSTE DE PREÇO.

Cláusula Quarta – O presente contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

DO PAGAMENTO.

Cláusula Quinta – O pagamento será realizado mensalmente em até 15 (quinze) dias contados da apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados por equipe de serviços efetivamente executados.

Parágrafo Segundo: O pagamento somente poderá ser efetuado após apresentação da Nota Fiscal atestado pelo Fiscal dos Serviços e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também as Certidões de Regularidade junto ao FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 973
Assinatura

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta – **A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato a critério da Administração Pública.**

Parágrafo Primeiro: A vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução dos serviços, devendo nesta relação dimensionar: **Encarregado motorista líder**, **Roçador** e **Auxiliar de Serviços Gerais**, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuar no contrato.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
22.01 18.542.0006 2.026.3.3.90.39	1511

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava – São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da Concorrência Pública 004/2015:

a. Realizar adequadamente os serviços ora contratados, conforme o Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.

b. Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução dos serviços.

c. Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante.

d. Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
974
Folha nº
Assinatura

dolosa ou culposa dos quais estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.

e. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

f. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

g. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

h. Somente disponibilizar, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.

i. Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.

j. Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

k. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

l. Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.

m. Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes.

n. Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

o. Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Sexta do presente Contrato.

p. Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
975
Folha nº
Assinatura

q. Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

r. Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

s. Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

t. Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

u. Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

v. Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

w. Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que os serviços obedeçam a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.

x. Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.

y. A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a. Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

c. Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
976
Folha nº
Assinatura

subcontratação total do objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Oitava deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A eventual autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente o objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Primeira – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento dos serviços, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, por aditivo, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução dos serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Item 20 do Edital.

Cláusula Décima Segunda – A fiscalização dos serviços ficará a cargo do servidor **Antônio Celso Fernandes**, matrícula nº 352769, devidamente designado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terão total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela dos serviços em questão.

Cláusula Décima Terceira – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento dos serviços colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
977
Folha nº
Assinatura

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no Parágrafo Sexto, alínea "1", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

1. Advertência;

2. Multa;

3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos;

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "3" e "4"

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
978
Folha nº
Assinatura

do Parágrafo Sexto, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Concorrência Pública, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar contratada as seguintes sanções:

a. Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas parágrafo sexto, subitens 3 e 4;
b. Pela recusa em iniciar os serviços, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
979
Folha nº
Assinatura

para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas parágrafo sexto, subitens 3 e 4;

c. Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas parágrafo sexto, subitens 3 e 4;

d. Pelo descumprimento de qualquer especificação dos serviços prevista no projeto básico, verificada pela fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do serviço, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de refazer a parte não aceita de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas parágrafo sexto, subitens 3 e 4.

e. Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de refazer a parte não aceita de acordo com o projeto básico e/ ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas parágrafo sexto, subitens 3 e 4.

f. Dada a previsão da cláusula quinta do contrato, em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 980
Assinatura

incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no parágrafo sexto, subitens 3 e 4.

Parágrafo Décimo Sexto: As condutas descritas nas alíneas do Parágrafo Décimo Quinto, caso ensejem penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande, o serão, quando se tratar de uma única conduta, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano; quando se tratar de mais de uma conduta, pelo prazo fixo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Décimo Sétimo: As condutas descritas nas alíneas Parágrafo Décimo Quinto, caso ensejem penalidade de declaração de inidoneidade pelo Município de Fazenda Rio Grande, o serão, quando se tratar de uma única conduta, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano; quando se tratar de mais de uma conduta, pelo prazo fixo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Décimo Oitavo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos, mesmo posteriormente à vigência do contrato.

Parágrafo Décimo Nono: Ainda, não obstante as disposições anteriores poderá, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 02 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Vigésimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Vigésimo Primeiro: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Vigésimo Segundo: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
981
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Vigésimo Terceiro: Uma vez aberto processo administrativo para a imposição de sanção, em havendo determinação da autoridade competente para tanto, poderá ser suspenso o pagamento dos valores já pendentes ou ainda dependentes de emissão de nota fiscal, até a finalização total do processo, a qual se dará com a imposição da penalidade ou com a decisão, pela autoridade competente, de não imposição.

Parágrafo Vigésimo Quarto: O Município, por seu critério, poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da Contratada.

Parágrafo Vigésimo Quinto: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

Parágrafo Vigésimo Sexto: Independentemente das sanções previstas nos itens anteriores, em conformidade com o disposto nos arts. 58, II; 78 E 79, I; todos da Lei 8666/93 à critério da autoridade competente para assinatura do contrato, haverá rescisão unilateral do contrato nos seguintes casos:

I – o não cumprimento de especificações, projetos, prazos e cláusulas contratuais;

II – o cumprimento irregular de especificações, projetos e cláusulas contratuais;

III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

IV – o atraso injustificado no início dos serviços, sendo critério da autoridade competente para finalizar o contrato a aceitação ou não da justificativa eventualmente apresentada;

V – a paralisação dos serviços, sem justa causa, a critério da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e prévia comunicação do Município;

VI – a subcontratação total ou parcial do objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a cisão, fusão ou incorporação não admitidos expressamente no Edital e no Contrato;

VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

VIII – o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotados em registro próprio, em conformidade com o art. 67, inciso 1º, da Lei 8666/93;

IX – a decretação de falência ou a dissolução da sociedade;

X – a alteração da finalidade, social, ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XI – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

Parágrafo Vigésimo Sétimo: A rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei 8666/93, acarreta as seguintes conseqüências:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 982
Assinatura

I – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar, por alto próprio da Administração;

II – ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do art. 58, V, da Lei 8666/93;

III – execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município, e dos valores das multas e indenizações devidos ao Município;

IV- retenção dos critérios decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Vigésimo Oitavo: Os parágrafos vigésimo sexto e vigésimo sétimo serão aplicados em conformidade com o disposto na Lei 8666/93.

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO.

Cláusula Décima Oitava – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R$ 65.173,97 (Sessenta e cinco mil, cento e setenta e três reais com noventa e sete centavos),** equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de **Seguro Garantia.**

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 3 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas dos serviços inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Nona – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima – O presente contrato está vinculado à Concorrência Pública nº. 004/2015 – Processo Administrativo 9895/2015.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
983
Folha nº
Assinatura

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima Primeira – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima Segunda – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Terceira – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 23 de março de 2016.

p/ Contratante:

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Fernando Araújo de Camargo
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Alexis Eustatios Garbelini Kotsifas
Procurador Geral do Município- OAB nº65.260

Antônio Celso Fernandes
Fiscal do Contrato

p/ Contratada:

Giovanni Navarrete de Andrade
Inova Ambiental Transportes de Resíduos Ltda

Testemunhas:

Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144

Geniece da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula: 21601

Pottencial SEGURADORA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
984
Folha nº
Assinatura

Apólice de Seguro Garantia **Número:** 22-0775-02-0140052 **Proposta:** 268.087

Pela presente apólice, a **POTTENCIAL SEGURADORA S/A**, CNPJ 11.699.534/0001-74, com sede à Avenida Afonso Pena, 4.100 13° andar - Cruzeiro - Belo Horizonte MG garante ao SEGURADO **FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ 95.422.986/0001-02, R JACARANDA, 300 - EUCALIPTOS - FAZENDA RIO GRANDE PR, as obrigações firmadas pelo TOMADOR **INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA**, CNPJ 07.030.825/0001-06, RUA OLGA BALSTER, Nº 2127 - CAJURU - CURITIBA - PR, até o valor do Limite Máximo de Garantia (L.M.G.), nos termos das Condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis desta Apólice.

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G.)	Ramo
Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços	R$ 65.173,97	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a Seguradora se responsabilizara perante o Segurado em função do pagamento de indenização.

Objeto da Garantia: Destinado à garantia do Contrato nº 43/2016, prestação de serviços de coleta seletiva e coleta de resíduos verdes, incluindo transporte e destinação final, compreendendo o fornecimento de todos os equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública nº 04/2015. * * *

Pottencial SEGURADORA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 985
Assinatura

Apólice de Seguro Garantia | Número: 22-0775-02-0140052 | Proposta: 268.087

Dados do prêmio de seguro:

Prêmio líquido:	R$ 650,00
Custo de cadastro e acompanhamento de crédito:	R$ 0,00
Adicional de fracionamento:	R$ 0,00
IOF:	R$ 0,00
Prêmio total:	R$ 650,00

Dados do parcelamento do prêmio de seguro:

Parcela	Vencimento	Valor (R$)
1	03/04/2016	R$ 650,00

FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADOS

EMPRESA INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA **CGC** 07.030.825/0001-06
ENDERECO RUA PROFESSORA OLGA BALSTER **NUMERO** 2127
BAIRRO CAJURU **CIDADE** CURITIBA
CEP 82810-160 **ESTADO** PR

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
998
Folha nº
Assinatura

NOME FUNCIONARIO LUIZ CARLOS DE LARA
MATRICULA 000000716 **No. do Registro** 000000716

FILIACAO **PAI** JOSE RIBEIRO DE LARA
MAE CATARINA FOGAÇA DE LARA

CART.PROFISSIONAL 6452127 **SERIE** 010 SC **EMISSAO** 26/07/2004
CERT.RESERVISTA **CATEGORIA** **REG. PROFISS.**
TIT.ELEITOR **ZONA** **SECAO**
CPF 02400119961 **PIS/PASEP** 12638717519 **CADAST.**
CART.HABILITACAO 04524941942 **CATEGORIA** AD **VENCIMENTO:** 31/07/2018
IDENTIDADE 76220980 **ÓRGÃO EMISSOR** SSP PR **EMISSÃO** 23/01/2001

INOVA AMBIENTAL
AUTENTICAÇÃO

ADMISSAO 01/04/2015 **OPCAO FGTS** 01/04/2015 **FORMA PAGAMENTO** Mensalista **JORNADA** 220:00
C **MOTORISTA** **SECAO** MOTORISTAS **SALARIO** 1.540,00 **SAL. HORA** 7,00

DATA NASCIMENTO 12/02/1980 **ESTADO CIVIL** C Casado **SEXO** M **GRAU INSTRUCAO** 7 Ensino médio completo
NACIONALIDADE 10 Brasileira **NATURALIDADE** Pitanga **ESTADO NATAL** PR

QUANDO ESTRANGEIRO
DATA CHEGADA **CONJUGE BRASILEIRO** **Nu.CARTEIRA IDENT.**
TIPO DE VISTO **Nu.REGISTRO GERAL** **Nu.DECRETO**
NATURALIZADO 0 **VALID. CART.IDENTIDADE** **VALID.CART.TRABALHO**
Nu.FILHOS 0

BENEFICIARIOS	NOME DO DEPENDENTE	NASCIMENTO	EST.CIVIL	PARENTESCO
	JOSE RIBEIRO DE LARA		C	Pai
	CATARINA FOGAÇA DE LARA		C	Mãe
	PRISCILA DE LOURDES PIRES DE LARA	12/12/1979	C	Cônjuge
	GABRIELLY HADASSA PIRES DE LARA	29/11/2013	S	Filho(a) Válido

ENDERECO RUA	NÚMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO	CIDADE	CEP
SANTO ANTONIO	1081		CENTRO	Fazenda Rio Grande	83829-252

F S	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
	01/04/2015 31/03/2016	

ALTERACOES DE SALARIO	DATA	SALARIO	MOTIVO
	01/04/2015	1.540,00	ADMISSÃO

MUDANCAS DE SECAO	DATA	SECAO
	01/04/2015	MOTORISTAS

ADMISSÃO : 01/04/2015

HORÁRIO DE SEGUNDA A QUINTA 08:00 - 12:00 e das 13:00 - 17:00
HORÁRIO DE SEXTA 08:00 - 12:00 e das 13:00 - 17:00
HORÁRIO DE SABADO 08:00 - 12:00
HORÁRIO DE SABADO 13:00 - 17:00

ASSINATURA DO EMPREGADOR

ASSINATURA DO FUNCIONARIO

MEMORIAL DESCRITIVO DO SISTEMA INFORMATIZADO NR:

Razão Social	: INOVA AMBIENTAL TRANSP DE RESIDUOS LTDA	CNPJ/CEI	: 07.030.825/0001-06
Fantasia	: INOVA AMBIENTAL		
Endereço	: RUA PROF OLGA BALSTER 2127 CJ01	Bairro	: CAJURU
Cidade/UF	: CURITIBA PR	CEP	: 82.810-160
CNAE	: 4930202	Código Municipio	: 4106902

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
999
Folha nº
Assinatura

REGISTRO DE EMPREGADO NR: 109

Nome	: ADAO FERREIRA DE SOUZA	Estado Civil	: Solteiro
Nome do Pai	:	Grau de Instrução	: Primeiro grau completo (gi
Nome da Mãe	: MARIA DE FATIMA FERREIRA	Sexo	: M
Endereço	: RUA SANTA MARIA MADALENA 55	Nacionalidade	: Brasileiro
Tel[illegible]e	: ()	Celular	: ()
Bai[illegible]	: JD IPE	Ano Chegada	:
Cidade/Estado/CEP	: FAZENDA RIO GRANDE PR 83.820-000	Vínculo Empregatício	: Trabalhador urbano vinc.e
Data de Nascimento	: 23/04/1980	Cidade de Nascimento	: SANTA FILOMENA
UF de Nascimento	: PE	Certificado Militar	:
CTPS	: 8904005 001 -0 /PR	CPF	: 075.132.274-11
RG/Órgão/UF	: 7.836.687 SSP PR	PIS/PASEP/Emissão	: 130.57806.49-9
Título Eleitoral	: 0060221100809 144 239	Habilitação	:
Horas Semanais	: 44,00	Salário Admissional	: 432,00
Data de Admissão	: 02/06/2008	CBO/Função	: 514205 COLETOR
Aposentado	: N	Data opção FGTS	: 02/06/2008
Entrada Manhã	: 08:00	Saída Manhã	: 12:00
Entrada Tarde	: 13:00	Saída Tarde	: 17:00
Entrada noite	: 00:00	Saída Noite	: 00:00
Entrada sábados	: 08:00	Saída sábados	: 12:00
Descanso semanal	: DOM	Data Aviso Prévio	:
Data Desligamento	:		
Motivo Desligamento	:		

ALTERAÇÕES SALARIAIS

Dat[illegible]/06/2008 Motivo: Salário: 432,00/M Horas Semanais: 44,00

Assinatura do Empregador

Adão F Ferreira de Souza
Assinatura do Empregado

INOVA

MEMORIAL DESCRITIVO DO SISTEMA INFORMATIZADO NR:

Razão Social	: INOVA AMBIENTAL TRANSP DE RESIDUOS LTDA	CNPJ/CEI	: 07.030.825/0001-06
Fantasia	: INOVA AMBIENTAL		
Endereço	: RUA PROF OLGA BALSTER 2127 CJ01	Bairro	: CAJURU
Cidade/UF	: CURITIBA PR	CEP	: 82.810-160
CNAE	: 4930202	Código Município	: 4106902

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1000
Assinatura

REGISTRO DE EMPREGADO NR: 79

Nome	: FELICIO PORFIRIO DOS SANTOS	Estado Civil	: Solteiro
Nome do Pai	: SEBASTIAO PORFIRIO DOS SANTOS	Grau de Instrução	: Com a 4a série do 1o grau
Nome da Mãe	: IZAURA SIMONATO	Sexo	: M
Endereço	: RUA SAO LUCIO 128	Nacionalidade	: Brasileiro
Tele	: ()	Celular	: ()
Bairr	:	Ano Chegada	:
Cidade/Estado/CEP	: FAZENDA R G PR 83.820-000	Vínculo Empregatício	: Trabalhador urbano vinc.e
Data de Nascimento	: 04/04/1967	Cidade de Nascimento	: PRIMEIRO MAIO
UF de Nascimento	: PR	Certificado Militar	:
CTPS	: 48721 021 -/PR	CPF	: 637.929.319-15
RG/Órgão/UF	: 4.810.055-4 SSP PR	PIS/PASEP/Emissão	: 123.03517.91-7
Título Eleitoral	: 035819840671 144 159	Habilitação	:
Horas Semanais	: 44,00	Salário Admissional	: 432,00
Data de Admissão	: 01/02/2008	CBO/Função	: 514205 COLETOR
Aposentado	: N	Data opção FGTS	: 01/02/2008
Entrada Manhã	: 08:00	Saída Manhã	: 12:00
Entrada Tarde	: 13:00	Saída Tarde	: 17:00
Entrada noite	: 00:00	Saída Noite	: 00:00
Entrada sábados	: 08:00	Saída sábados	: 12:00
Descanso semanal	: DOM	Data Aviso Prévio	:
Data Desligamento	:		
Motivo Desligamento	:		

ALTERAÇÕES SALARIAIS

Data)2/2008 Motivo: Salário: 432,00/M Horas Semanais: 44,00

Assinatura do Empregador

Felicio P dos Santos
Assinatura do Empregado

FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADOS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE — Folha nº 1001 — Assinatura

COD. REL. 3.000.007

PAGINA 1

EMPRESA INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA **CGC** 07.030.825/0001-06
ENDERECO RUA PROFESSORA OLGA BALSTER **NUMERO** 2127
BAIRRO CAJURU **CIDADE** CURITIBA
CEP 82810-160 **ESTADO** PR

NOME FUNCIONARIO NILSON LUIZ RODRIGUES
MATRICULA 000000374 **No. do Registro** 000000374

FILIACAO **PAI**
MAE FATIMA RODRIGUES

CART.PROFISSIONAL 57475 **SERIE** 054 PR **EMISSAO** 03/02/1997
CERT.RESERVISTA **CATEGORIA** **REG. PROFISS.**
TIT.ELEITOR 074060430604 **ZONA** 4 **SECAO** 445
CPF 03109482908 **PIS/PASEP** 12687138497 **CADAST.**
CART.HABILITACAO **CATEGORIA** **VENCIMENTO:**
IDENTIDADE 7.744.518-8 **ÓRGÃO EMISSOR** SSP PR **EMISSÃO** 07/05/1996

INOVA AMBIENTAL

AUTENTICACAO

ADMISSAO 01/08/2011 **OPCAO FGTS** 01/08/2011 **FORMA PAGAMENTO** Mensalista **JORNADA** 220:00
(:O **COLETOR** **SECAO** COLETORES **SALARIO** 632,00 **SAL. HORA** 2,87

DATA NASCIMENTO 21/08/1979 **ESTADO CIVIL** O Outros **SEXO** M **GRAU INSTRUCAO** 3 5º ano completo do ensino
NACIONALIDADE 10 Brasileira **NATURALIDADE** Curitiba **ESTADO NATAL** PR

QUANDO ESTRANGEIRO
DATA CHEGADA **CONJUGE BRASILEIRO** **Nu.CARTEIRA IDENT.**
TIPO DE VISTO **Nu.REGISTRO GERAL** **Nu.DECRETO**
NATURALIZADO 0 **VALID. CART.IDENTIDADE** **VALID.CART.TRABALHO**
Nu.FILHOS 0

BENEFICIARIOS	**NOME DO DEPENDENTE**	**NASCIMENTO**	**EST.CIVIL**	**PARENTESCO**
	THAIS PASSOS RODRIGUES	02/02/1998	S	Filho(a) Válido
	THAINA APARECIDA RODRIGUES	11/11/2001	S	Filho(a) Válido
	ADRIAN AP RODRIGUES	26/04/2005	S	Filho(a) Válido
	MATHEUS KAUAN MASSANEIRO RODRIGUES	08/09/2006	S	Filho(a) Válido
	FATIMA RODRIGUES	01/01/1920	C	Mãe

ENDERECO RUA	**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**	**BAIRRO**	**CIDADE**
RUA ERITREIA	477	Q 4 LT 3		FAZENDA RIO GRANDE

FI S	**PERIODO AQUISITIVO**		**PERIODO DE GOZO**
	01/08/2011	31/07/2012	

ALTERACOES DE SALARIO	**DATA**	**SALARIO**	**MOTIVO**
	01/08/2011	632,00	ADMISSÃO

MUDANCAS DE SECAO	**DATA**	**SECAO**
	01/08/2011	COLETORES

ADMISSÃO : 01/08/2011

HORÁRIO DE SEGUNDA A QUINTA 08:00 - 12:00 e das 13:00 - 17:00
HORÁRIO DE SEXTA 08:00 - 12:00 e das 13:00 - 17:00
HORÁRIO DE SABADO 08:00 - 12:00
HORÁRIO DE SABADO -

ASSINATURA DO EMPREGADOR

ASSINATURA DO FUNCIONARIO

FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADOS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1002
Folha nº
Assinatura

EMPRESA INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA **CGC** 07.030.825/0001-06
ENDERECO RUA PROFESSORA OLGA BALSTER **NUMERO** 2127
BAIRRO CAJURU **CIDADE** CURITIBA
CEP 82810-160 **ESTADO** PR

NOME FUNCIONARIO OSMAR MUNIZ BORGES
MATRICULA 000000722 **No. do Registro** 000000722

FILIACAO **PAI** JOAO MUNIZ BORGES
MAE TEREZINHA DE JESUS MUNIZ

CART.PROFISSIONAL	37964	**SERIE**	034 PR	**EMISSAO**	14/08/1989
CERT.RESERVISTA		**CATEGORIA**		**REG. PROFISS.**	
TIT.ELEITOR		**ZONA**		**SECAO**	
CPF	00036624977	**PIS/PASEP**	12336438889	**CADAST.**	
CART.HABILITACAO	01172215338	**CATEGORIA**	AE	**VENCIMENTO:**	08/09/2015
IDENTIDADE	68684790	**ÓRGÃO EMISSOR**	SSP PR	**EMISSÃO**	07/07/1993

INOVA AMBIENTAL
AUTENTICADO

ADMISSAO 11/04/2015 **OPCAO FGTS** 11/04/2015 **FORMA PAGAMENTO** Mensalista **JORNADA** 220:00
C O **MOTORISTA** **SECAO** SECAO DE TRANSPORTES **SALARIO** 1.540,00 **SAL. HORA** 7,00

DATA NASCIMENTO 20/09/1974 **ESTADO CIVIL** C Casado **SEXO** M **GRAU INSTRUCAO** 5 Ensino fundamental
NACIONALIDADE 10 Brasileira **NATURALIDADE** Videira **ESTADO NATAL** SC

QUANDO ESTRANGEIRO

DATA CHEGADA		**CONJUGE BRASILEIRO**	**Nu.CARTEIRA IDENT.**
TIPO DE VISTO		**Nu.REGISTRO GERAL**	**Nu.DECRETO**
NATURALIZADO	0	**VALID. CART.IDENTIDADE**	**VALID.CART.TRABALHO**
Nu.FILHOS	0		

BENEFICIARIOS	**NOME DO DEPENDENTE**	**NASCIMENTO**	**EST.CIVIL**	**PARENTESCO**
	JOAO MUNIZ BORGES		C	Pai
	TEREZINHA DE JESUS MUNIZ		C	Mãe

ENDERECO RUA	**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**	**BAIRRO**	**CIDADE**	**C E P**
MARCOS T GIACOMELLI	11		CENTRO	Mandirituba	**83000-000**

FERIAS **PERIODO AQUISITIVO** **PERIODO DE GOZO**
11/04/2015 10/04/2016

AI	**ACOES DE SALARIO**	**DATA**	**SALARIO**	**MOTIVO**
		11/04/2015	1,540,00	ADMISSÃO

MUDANCAS DE SECAO	**DATA**	**SECAO**
	11/04/2015	SECAO DE TRANSPORTES

ADMISSÃO : 11/04/2015

HORÁRIO DE SEGUNDA A QUINTA	11:30 - 15:30	e das 17:00 - 21:00
HORÁRIO DE SEXTA	11:30 - 15:30	e das 17:00 - 21:00
HORÁRIO DE SABADO	14:00 - 18:00	
HORÁRIO DE SABADO	-	

ASSINATURA DO EMPREGADOR

ASSINATURA DO FUNCIONARIO

INOVA

FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADOS

COD. REL. 3.000.007

PAGINA 1

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1003
Folha nº
Assinatura

EMPRESA INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA **CGC** 07.030.825/0001-05
ENDERECO RUA PROFESSORA OLGA BALSTER **NUMERO** 2127
BAIRRO CAJURU **CIDADE** CURITIBA
CEP 82810-160 **ESTADO** PR

NOME FUNCIONARIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA
MATRICULA 000000429 **No. do Registro** 000000429

FILIACAO **PAI**
MAE MARIA DE FATIMA FERREIRA

CART.PROFISSIONAL	66375	**SERIE**	055 PE	**EMISSAO**	
CERT.RESERVISTA	716596	**CATEGORIA**	CDI	**REG. PROFISS.**	
TIT.ELEITOR	061253870817	**ZONA**	144	**SECAO**	243
CPF	07356655918	**PIS/PASEP**	16427666410	**CADAST.**	
CART.HABILITACAO		**CATEGORIA**		**VENCIMENTO:**	
IDENTIDADE	11.067.546-1	**ÓRGÃO EMISSOR**	SSP PR	**EMISSÃO**	03/01/2007

INOVA AMBIENTAL
AUTENTICACAO

ADMISSAO 09/01/2012 **OPCAO FGTS** 09/01/2012 **FORMA PAGAMENTO** Mensalista **JORNADA** 220:00
C **O COLETOR** **SECAO** COLETORES **SALARIO** 747,00 **SAL. HORA** 3,40

DATA NASCIMENTO 09/02/1984 **ESTADO CIVIL** S Solteiro **SEXO** M **GRAU INSTRUCAO** 3 5º ano completo do ensino
NACIONALIDADE 10 Brasileira **NATURALIDADE** FAZENDA RIO GRANDE **ESTADO NATAL** PR

QUANDO ESTRANGEIRO

DATA CHEGADA		**CONJUGE BRASILEIRO**		**Nu.CARTEIRA IDENT.**	
TIPO DE VISTO		**Nu.REGISTRO GERAL**		**Nu.DECRETO**	
NATURALIZADO	0	**VALID. CART.IDENTIDADE**		**VALID.CART.TRABALHO**	
Nu.FILHOS	0				

BENEFICIARIOS	**NOME DO DEPENDENTE**	**NASCIMENTO**	**EST.CIVIL**	**PARENTESCO**
	MARIA DE FATIMA FERREIRA	01/01/1920		Mãe

ENDERECO	**RUA**	**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**	**BAIRRO**	**CIDADE**
S. MARIA MADALENA		55		SANTA TEREZINHA	FAZENDA RIO GRANDE

FERIAS	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
	09/01/2012 08/01/2013	

ALTERACOES DE SALARIO	**DATA**	**SALARIO**	**MOTIVO**
	09/01/2012	632,00	ADMISSÃO
	09/01/2012	747,00	ADMISSÃO

MUDANCAS DE SECAO	**DATA**	**SECAO**
	09/01/2012	COLETORES

ADMISSÃO : 09/01/2012

HORÁRIO DE SEGUNDA A QUINTA 08:00 - 12:00 e das 13:00 - 17:00
HORÁRIO DE SEXTA 08:00 - 12:00 e das 13:00 - 17:00
HORÁRIO DE SABADO 08:00 - 12:00
HORÁRIO DE SABADO -

ASSINATURA DO EMPREGADOR

ASSINATURA DO FUNCIONARIO

FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADOS

COD. REL. 3.000.007
PAGINA 1

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1004
Assinatura

EMPRESA INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA **CGC** 07.030.825/0001-06
ENDERECO RUA PROFESSORA OLGA BALSTER **NUMERO** 2127
BAIRRO CAJURU **CIDADE** CURITIBA
CEP 82810-160 **ESTADO** PR

NOME FUNCIONARIO DANIEL ALVES DE BONFIM
MATRICULA 000000449 **No. do Registro** 000000449

FILIACAO **PAI** ALFREDO ALVES DE BONFIM
MAE MARIA JOSE BONFIM

CART.PROFISSIONAL	2317634	**SERIE**	0010 PR	**EMISSAO**	07/04/2006
CERT.RESERVISTA		**CATEGORIA**		**REG. PROFISS.**	
TIT.ELEITOR	097221680663	**ZONA**	171	**SECAO**	128
CPF	08236793907	**PIS/PASEP**	13088005501	**CADAST.**	
CART.HABILITACAO		**CATEGORIA**		**VENCIMENTO:**	
IDENTIDADE	109408468	**ÓRGÃO EMISSOR**	SSP PR	**EMISSÃO**	25/07/2006

INOVA AMBIENTAL
AUTENTICACAO

ADMISSAO 13/03/2012 **OPCAO FGTS** 13/03/2012 **FORMA PAGAMENTO** Mensalista **JORNADA** 220:00
CARGO COLETOR **SECAO** COLETORES **SALARIO** 747,00 **SAL. HORA** 3,40

DATA NASCIMENTO 23/07/1985 **ESTADO CIVIL** S Solteiro **SEXO** M **GRAU INSTRUCAO** 7 Ensino médio completo
NACIONALIDADE 10 Brasileira **NATURALIDADE** Rio Branco do Sul **ESTADO NATAL** PR

QUANDO ESTRANGEIRO

DATA CHEGADA		**CONJUGE BRASILEIRO**		**Nu.CARTEIRA IDENT.**	
TIPO DE VISTO		**Nu.REGISTRO GERAL**		**Nu.DECRETO**	
NATURALIZADO	0	**VALID. CART.IDENTIDADE**		**VALID.CART.TRABALHO**	
Nu.FILHOS	0				

BENEFICIARIOS	**NOME DO DEPENDENTE**	**NASCIMENTO**	**EST.CIVIL**	**PARENTESCO**
	ALFREDO ALVES DE BONFIM		C	Pai
	MARIA JOSE BONFIM		C	Mãe

ENDERECO **RUA**	**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**	**BAIRRO**	**CIDADE**
RIO PRETO	245		IGUAÇU	Fazenda Rio Grande

FERIAS	**PERIODO AQUISITIVO**		**PERIODO DE GOZO**
	13/03/2012	12/03/2013	

RACOES DE SALARIO	**DATA**	**SALARIO**	**MOTIVO**
	13/03/2012	747,00	ADMISSÃO

MUDANCAS DE SECAO	**DATA**	**SECAO**
	13/03/2012	COLETORES

ADMISSÃO : 13/03/2012

HORÁRIO DE SEGUNDA A QUINTA	08:00 - 12:00	e das	13:00 - 17:00
HORÁRIO DE SEXTA	08:00 - 12:00	e das	13:00 - 17:00
HORÁRIO DE SABADO	08:00 - 12:00		
HORÁRIO DE SABADO	-		

ASSINATURA DO EMPREGADOR

ASSINATURA DO FUNCIONARIO

INOVA

FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADOS

EMPRESA INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA **CGC** 07.030.825/0001-06
ENDERECO RUA PROFESSORA OLGA BALSTER **NUMERO** 2127
BAIRRO CAJURU **CIDADE** CURITIBA
CEP 82810-160 **ESTADO** PR

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1005
Folha nº
Assinatura

NOME FUNCIONARIO MATHEUS FUQUES DOS SANTOS
MATRICULA 000000692 **No. do Registro** 000000692

FILIACAO **PAI** IVO EMIDIO DOS SANTOS
MAE ADRIANI MARIA FUQUES DOS SANTOS

CART.PROFISSIONAL	0687039	**SERIE**	040 PR	**EMISSAO**	19/06/2012
CERT.RESERVISTA		**CATEGORIA**		**REG. PROFISS.**	
TIT.ELEITOR		**ZONA**		**SECAO**	
CPF	09975302947	**PIS/PASEP**	16452053575	**CADAST.**	
CART.HABILITACAO		**CATEGORIA**		**VENCIMENTO:**	
IDENTIDADE	129779640	**ÓRGÃO EMISSOR**	SSP PR	**EMISSÃO**	26/09/2014

INOVA AMBIENTAL
AUTENTICADAO

ADMISSAO 12/01/2015 **OPCAO FGTS** 12/01/2015 **FORMA PAGAMENTO** Mensalista **JORNADA** 220:00
CA **COLETOR** **SECAO** COLETORES **SALARIO** 910,00 **SAL. HORA** 4,14

DATA NASCIMENTO 29/07/1996 **ESTADO CIVIL** S Solteiro **SEXO** M **GRAU INSTRUCAO** 7 Ensino médio completo
NACIONALIDADE 10 Brasileira **NATURALIDADE** Mandirituba **ESTADO NATAL** PR

QUANDO ESTRANGEIRO

DATA CHEGADA		**CONJUGE BRASILEIRO**		**Nu.CARTEIRA IDENT.**	
TIPO DE VISTO		**Nu.REGISTRO GERAL**		**Nu.DECRETO**	
NATURALIZADO	0	**VALID. CART.IDENTIDADE**		**VALID.CART.TRABALHO**	
Nu.FILHOS	0				

BENEFICIARIOS	**NOME DO DEPENDENTE**	**NASCIMENTO**	**EST.CIVIL**	**PARENTESCO**
	IVO EMIDIO DOS SANTOS		C	Pai
	ADRIANI MARIA FUQUES DOS SANTOS		C	Mãe

ENDERECO	**RUA**	**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**	**BAIRRO**	**CIDADE**	**C E P**
PARANÁ		4581		ESTADOS	Fazenda Rio Grande	**83820-000**

FERIAS	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
	12/01/2015 11/01/2016	

AL	**ÇOES DE SALARIO**	**DATA**	**SALARIO**	**MOTIVO**
		12/01/2015	910,00	ADMISSÃO

MUDANCAS DE SECAO	**DATA**	**SECAO**
	12/01/2015	COLETORES

ADMISSÃO : 12/01/2015

HORÁRIO DE SEGUNDA A QUINTA	08:00 - 12:00	e das	13:00 - 16:20
HORÁRIO DE SEXTA	08:00 - 12:00	e das	13:00 - 16:20
HORÁRIO DE SABADO	08:00 - 12:00		
HORÁRIO DE SABADO	13:00 - 16:20		

ASSINATURA DO EMPREGADOR

Matheus Fuques dos Santos
ASSINATURA DO FUNCIONARIO

INOVA

FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADOS

COD. REL3.000.005 -
PAGINA 1

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1006
Folha nº
Assinatura

EMPRESA INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA **CGC** 07.030.825/0001-08
ENDERECO RUA PROFESSORA OLGA BALSTER **NUMERO** 2127
BAIRRO CAJURU **CIDADE** CURITIBA
CEP 82810-160 **ESTADO** PR

NOME FUNCIONARIO SEBASTIAO FERREIRA DA COSTA
MATRICULA 000000610 **No. do Registro** 000000610

FILIACAO **PAI** PEDRO FERREIRA DA COSTA
MAE ANGELINA SEREPANTE

CART.PROFISSIONAL	04881	**SERIE**	00005	PR	**EMISSAO**	14/07/1980	
CERT.RESERVISTA	179721	**CATEGORIA**			**REG. PROFISS.**		
TIT.ELEITOR	008771350698	**ZONA**	144		**SECAO**	0290	
CPF	43601693968	**PIS/PASEP**	12298803007		**CADAST.**		
CART.HABILITACAO	04401889514	**CATEGORIA**	D		**VENCIMENTO:**	09/07/2013	
IDENTIDADE	3.378.478-3	**ÓRGÃO EMISSOR**	SSP	PR	**EMISSÃO**	30/01/1981	

INOVA AMBIENTAL
AUTENTICACAO

ADMISSAO 02/01/2014 **OPCAO FGTS** 02/01/2014 **FORMA PAGAMENTO** Mensalista **JORNADA** 220:00
CARGO MOTORISTA **SECAO** MOTORISTAS **SALARIO** 1.284,00 **SAL. HORA** 5,84

DATA NASCIMENTO 22/09/1959 **ESTADO CIVIL** C Casado **SEXO** M **GRAU INSTRUCAO** 5 Ensino fundamental
NACIONALIDADE 10 Brasileira **NATURALIDADE** RIBEIRAO CLARO **ESTADO NATAL** PR

QUANDO ESTRANGEIRO

DATA CHEGADA		**CONJUGE BRASILEIRO**	**Nu.CARTEIRA IDENT.**
TIPO DE VISTO		**Nu.REGISTRO GERAL**	**Nu.DECRETO**
NATURALIZADO	0	**VALID. CART.IDENTIDADE**	**VALID.CART.TRABALHO**
Nu.FILHOS	0		

BENEFICIARIOS

NOME DO DEPENDENTE	NASCIMENTO	EST.CIVIL	PARENTESCO
PEDRO FERREIRA DA COSTA		C	Pai
ANGELINA SEREPANTE		C	Mãe
MARIA SIDNEIA SOARES DA COSTA	25/11/1959	C	Cônjuge
MARIA FERNANDA SOARES DA COSTA	06/09/2001	S	Filho(a) Válido

ENDERECO RUA	NÚMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO	CIDADE	CEP
RUA STA BRIGIDA	51	QD 14 LT 24	CENTRO	Fazenda Rio Grande	83829316

FERIAS

PERIODO AQUISITIVO		PERIODO DE GOZO
02/01/2014	01/01/2015	

ALTERACOES DE SALARIO

DATA	SALARIO	MOTIVO
02/01/2014	1.284,00	ADMISSÃO

MUDANCAS DE SECAO

DATA	SECAO
02/01/2014	MOTORISTAS

ADMISSÃO : 02/01/2014

HORÁRIO DE SEGUNDA A QUINTA 08:00 - 12:00 e das 13:00 - 17:00
HORÁRIO DE SEXTA 08:00 - 12:00 e das 13:00 - 17:00
HORÁRIO DE SABADO 08:00 - 12:00
HORÁRIO DE SABADO -

ASSINATURA DO EMPREGADOR

Sebastião Ferreira da Costa

ASSINATURA DO FUNCIONARIO

FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADOS

EMPRESA	INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA			CGC	07.030.825/0001-06
ENDERECO	RUA PROFESSORA OLGA BALSTER	NUMERO	2127		
BAIRRO	CAJURU	CIDADE	CURITIBA		
CEP	82810-160	ESTADO	PR		

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1007
Folha nº
Assinatura

NOME FUNCIONARIO JOSIMAR DOS SANTOS
MATRICULA 000000697 No. do Registro 000000697

FILIACAO PAI MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS
MAE MARIA APARECIDA DOS SANTOS

CART.PROFISSIONAL	0559318	SERIE	010 PR	EMISSAO	11/08/1999
CERT.RESERVISTA		CATEGORIA		REG. PROFISS.	
TIT.ELEITOR		ZONA		SECAO	
CPF	03286145998	PIS/PASEP	12728398536	CADAST.	
CART.HABILITACAO	02530368278	CATEGORIA	AD	VENCIMENTO:	12/11/2017
IDENTIDADE	78942924	ÓRGÃO EMISSOR	SSP PR	EMISSÃO	31/10/1996

INOVA AUTENTICAGAO AMBIENTAL

ADMISSAO 02/02/2015 OPCAO FGTS 02/02/2015 FORMA PAGAMENTO Mensalista JORNADA 220:00
CA OPER. DE EQUIPAMENTO SECAO MOTORISTAS SALARIO 1.400,00 SAL. HORA 6,36

DATA NASCIMENTO 12/12/1978 ESTADO CIVIL C Casado SEXO M GRAU INSTRUCAO 7 Ensino médio completo
NACIONALIDADE 10 Brasileira NATURALIDADE Manoel Ribas ESTADO NATAL PR

QUANDO ESTRANGEIRO

DATA CHEGADA		CONJUGE BRASILEIRO	Nu.CARTEIRA IDENT.
TIPO DE VISTO		Nu.REGISTRO GERAL	Nu.DECRETO
NATURALIZADO	0	VALID. CART.IDENTIDADE	VALID.CART.TRABALHO
Nu.FILHOS	0		

BENEFICIARIOS	NOME DO DEPENDENTE	NASCIMENTO	EST.CIVIL	PARENTESCO
	MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS		C	Pai
	MARIA APARECIDA DOS SANTOS		C	Mãe
	VANDERLEIA JOSINO DA SILVA	26/05/1983	C	Cônjuge
	YASMIN SILVA DOS SANTOS	19/04/2014	S	Filho(a) Válido
	MARIANA SILVA DOS SANTOS	15/10/2009	S	Filho(a) Válido

ENDERECO	RUA	NÚMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO	CIDADE	CEP
CI[illegible]M		34		GRALHA AZ	Fazenda Rio Grande	83824-398

FERIAS	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
	02/02/2015 01/02/2016	

ALTERACOES DE SALARIO	DATA	SALARIO	MOTIVO
	02/02/2015	1.400,00	ADMISSÃO

MUDANCAS DE SECAO	DATA	SECAO
	02/02/2015	MOTORISTAS

ADMISSÃO : 02/02/2015

HORÁRIO DE SEGUNDA A QUINTA 07:50 - 11:50 e das 12:50 - 16:50
HORÁRIO DE SEXTA 07:50 - 11:50 e das 12:50 - 16:50
HORÁRIO DE SABADO 07:50 - 11:50
HORÁRIO DE SABADO -

ASSINATURA DO EMPREGADOR

JOSIMAR dos Santos
ASSINATURA DO FUNCIONARIO

INOVA

FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADOS

EMPRESA INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA **CGC** 07.030.825/0001-06
ENDERECO RUA PROFESSORA OLGA BALSTER **NUMERO** 2127
BAIRRO CAJURU **CIDADE** CURITIBA
CEP 82810-160 **ESTADO** PR

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1008
Folha nº
Assinatura

NOME FUNCIONARIO DANIEL SADRAQUE MAIA PEDRO
MATRICULA 000000720 **No. do Registro** 000000720

FILIACAO **PAI** JOSE PEDRO FILHO
MAE IRONI LEAL MAIA PEDRO

CART.PROFISSIONAL	043841	**SERIE**	393 SP	**EMISSAO**	22/08/2011
CERT.RESERVISTA		**CATEGORIA**		**REG. PROFISS.**	
TIT.ELEITOR		**ZONA**		**SECAO**	
CPF	09924650956	**PIS/PASEP**	16063820206	**CADAST.**	
CART.HABILITACAO		**CATEGORIA**		**VENCIMENTO:**	
IDENTIDADE	552107141	**ÓRGÃO EMISSOR**	SSP SP	**EMISSÃO**	22/08/2011

INOVA AMBIENTAL
AUTENTICAÇÃO

ADMISSAO 06/04/2015 **OPCAO FGTS** 06/04/2015 **FORMA PAGAMENTO** Mensalista **JORNADA** 220:00
C O **COLETOR** **SECAO** COLETORES **SALARIO** 1.005,00 **SAL. HORA** 4,57

DATA NASCIMENTO 08/07/1995 **ESTADO CIVIL** S Solteiro **SEXO** M **GRAU INSTRUCAO** 6 Ensino médio incompleto
NACIONALIDADE 10 Brasileira **NATURALIDADE** Curitiba **ESTADO NATAL** PR

QUANDO ESTRANGEIRO

DATA CHEGADA	**CONJUGE BRASILEIRO**	**Nu.CARTEIRA IDENT.**
TIPO DE VISTO	**Nu.REGISTRO GERAL**	**Nu.DECRETO**
NATURALIZADO 0	**VALID. CART.IDENTIDADE**	**VALID.CART.TRABALHO**
Nu.FILHOS 0		

BENEFICIARIOS	**NOME DO DEPENDENTE**	**NASCIMENTO**	**EST.CIVIL**	**PARENTESCO**
	JOSE PEDRO FILHO		C	Pai
	IRONI LEAL MAIA PEDRO		C	Mãe

ENDERECO RUA	**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**	**BAIRRO**	**CIDADE**	**C E P**
MATO GROSSO	2651		ESTADOS	Fazenda Rio Grande	**83830-481**

FERIAS	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
	06/04/2015 05/04/2016	

AI	**ACOES DE SALARIO**	**DATA**	**SALARIO**	**MOTIVO**
		06/04/2015	1.005,00	ADMISSÃO

MUDANCAS DE SECAO	**DATA**	**SECAO**
	06/04/2015	COLETORES

ADMISSÃO : 06/04/2015

HORÁRIO DE SEGUNDA A QUINTA	08:00 - 12:00	e das 13:00 - 16:20
HORÁRIO DE SEXTA	08:00 - 12:00	e das 13:00 - 16:20
HORÁRIO DE SABADO	08:00 - 12:00	
HORÁRIO DE SABADO	13:00 - 16:20	

ASSINATURA DO EMPREGADOR

Daniel Sadraque Maia
ASSINATURA DO FUNCIONARIO

INOVA

FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADOS

COD. REL3.000.005 -
PAGINA 1

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1009
Assinatura

EMPRESA INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA **CGC** 07.030.825/0001-06
ENDERECO RUA PROFESSORA OLGA BALSTER **NUMERO** 2127
BAIRRO CAJURU **CIDADE** CURITIBA
CEP 82810-160 **ESTADO** PR

NOME FUNCIONARIO ALEXSANDRO PADILHA
MATRICULA 000000589 **No. do Registro** 000000589

FILIACAO **PAI**
MAE ROSELI PADILHA

CART.PROFISSIONAL	0188945	**SERIE**	0040 PR	**EMISSAO**	23/03/2012
CERT.RESERVISTA	224213	**CATEGORIA**		**REG. PROFISS.**	
TIT.ELEITOR	087621210655	**ZONA**	144	**SECAO**	0113
CPF	08402177905	**PIS/PASEP**	20003566549	**CADAST.**	
CART.HABILITACAO		**CATEGORIA**		**VENCIMENTO:**	
IDENTIDADE	13.519.478-6	**ÓRGÃO EMISSOR**	SSP PR	**EMISSÃO**	26/03/2012

INOVA AMBIENTAL
AUTENTICACAO

ADMISSAO 01/10/2013 **OPCAO FGTS** 01/10/2013 **FORMA PAGAMENTO** Mensalista **JORNADA** 220:00
CARGO COLETOR **SECAO** COLETORES **SALARIO** 840,00 **SAL. HORA** 3,82

DATA NASCIMENTO 23/01/1987 **ESTADO CIVIL** S Solteiro **SEXO** M **GRAU INSTRUCAO** 4 Do 6º ao 9º ano do ensino
NACIONALIDADE 10 Brasileira **NATURALIDADE** Curitiba **ESTADO NATAL** PR

QUANDO ESTRANGEIRO

DATA CHEGADA		**CONJUGE BRASILEIRO**	**Nu.CARTEIRA IDENT.**
TIPO DE VISTO		**Nu.REGISTRO GERAL**	**Nu.DECRETO**
NATURALIZADO	0	**VALID. CART.IDENTIDADE**	**VALID.CART.TRABALHO**
Nu.FILHOS	0		

BENEFICIARIOS	**NOME DO DEPENDENTE**	**NASCIMENTO**	**EST.CIVIL**	**PARENTESCO**
	ROSELI PADILHA		O	Mãe

ENDERECO RUA	**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**	**BAIRRO**	**CIDADE**	**C E P**
SAO DOMINGO SAVIO	839		SUZUK	Fazenda Rio Grande	**83829406**

FERIAS	**PERIODO AQUISITIVO**		**PERIODO DE GOZO**
	01/10/2013	30/09/2014	

ALTERACOES DE SALARIO	**DATA**	**SALARIO**	**MOTIVO**
	01/10/2013	840,00	ADMISSÃO

MUDANCAS DE SECAO	**DATA**	**SECAO**
	01/10/2013	COLETORES

ADMISSÃO : 01/10/2013

HORÁRIO DE SEGUNDA A QUINTA	08:00 - 12:00	e das 13:00 - 17:00
HORÁRIO DE SEXTA	08:00 - 12:00	e das 13:00 - 17:00
HORÁRIO DE SABADO	08:00 - 12:00	
HORÁRIO DE SABADO	-	

ASSINATURA DO EMPREGADOR

Alexsandro Padilha
ASSINATURA DO FUNCIONARIO

INOVA

FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADOS

COD. REL3.000.005 -
PAGINA 1

REF. FAZENDA RIO GRANDE
1010
Folha nº
Assinatura

EMPRESA INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA **CGC** 07.030.825/0001-06
ENDERECO RUA PROFESSORA OLGA BALSTER **NUMERO** 2127
BAIRRO CAJURU **CIDADE** CURITIBA
CEP 82810-160 **ESTADO** PR

NOME FUNCIONARIO LUIZ ALVES DE BONFIM
MATRICULA 000000605 **No. do Registro** 000000605

FILIACAO **PAI** ALFREDO ALVES DE BONFIM
MAE MARIA JOSE BONFIM

CART.PROFISSIONAL	4737669	**SERIE**	0040	PR	**EMISSAO**	01/11/2013	
CERT.RESERVISTA	150362274980	**CATEGORIA**			**REG. PROFISS.**		
TIT.ELEITOR	106866310612	**ZONA**	171		**SECAO**	240	
CPF	10985175982	**PIS/PASEP**	21279818699		**CADAST.**		
CART.HABILITACAO		**CATEGORIA**			**VENCIMENTO:**		
IDENTIDADE	139322843	**ÓRGÃO EMISSOR**	SSP	PR	**EMISSÃO**	12/09/2013	

INOVA AMBIENTAL
AUTENTICACAO

ADMISSAO 11/12/2013 **OPCAO FGTS** 11/12/2013 **FORMA PAGAMENTO** Mensalista **JORNADA** 220:00
CA **COLETOR** **SECAO** COLETORES **SALARIO** 840,00 **SAL. HORA** 3,82

DATA NASCIMENTO 21/02/1995 **ESTADO CIVIL** S Solteiro **SEXO** M **GRAU INSTRUCAO** 4 Do 6º ao 9º ano do ensino
NACIONALIDADE 10 Brasileira **NATURALIDADE** Almirante Tamandaré **ESTADO NATAL** PR

QUANDO ESTRANGEIRO

DATA CHEGADA		**CONJUGE BRASILEIRO**		**Nu.CARTEIRA IDENT.**	
TIPO DE VISTO		**Nu.REGISTRO GERAL**		**Nu.DECRETO**	
NATURALIZADO	0	**VALID. CART.IDENTIDADE**		**VALID.CART.TRABALHO**	
Nu.FILHOS	0				

BENEFICIARIOS	**NOME DO DEPENDENTE**	**NASCIMENTO**	**EST.CIVIL**	**PARENTESCO**
	ALFREDO ALVES DE BONFIM		C	Pai
	MARIA JOSE BONFIM		C	Mãe

ENDERECO	**RUA**	**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**	**BAIRRO**	**CIDADE**	**C E P**
RIO PRETO		245		IGUACU	Fazenda Rio Grande	83833100

FERIAS **PERIODO AQUISITIVO** **PERIODO DE GOZO**
11/12/2013 10/12/2014

AL **COES DE SALARIO**	**DATA**	**SALARIO**	**MOTIVO**
	11/12/2013	840,00	ADMISSÃO

MUDANCAS DE SECAO	**DATA**	**SECAO**
	11/12/2013	COLETORES

ASSINATURA DO EMPREGADOR

Luiz Alves de Bonfim
ASSINATURA DO FUNCIONARIO

INOVA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1011
Folha nº
Assinatura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2016 - ID:2658

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA;
CNPJ: Nº 07.030.825/0001-06;
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta seletiva e coleta de resíduos verdes, incluindo transporte e destinação final, compreendendo o fornecimento de todos os equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 004/2015;
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 004/2015;
PROTOCOLO: nº 9895/2015;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 19/2015;
VALOR TOTAL: R$1.303.479,36 (Um milhão, trezentos e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais com trinta e seis centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2016.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE ATOS OFICIAIS

RECEBIDO EM: 01/04/16.

Robinson Figueiredo Lima
Seção de Atos Oficiais
Port. 004/15

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1012
Assinatura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2016 - ID:2658

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA;
CNPJ: Nº 07.030.825/0001-06;
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta seletiva e coleta de resíduos verdes, incluindo transporte e destinação final, compreendendo o fornecimento de todos os equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 004/2015;
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 004/2015;
PROTOCOLO: nº 9895/2015;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 19/2015;
VALOR TOTAL: R$1.303.479,36 (Um milhão, trezentos e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais com trinta e seis centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2016.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos

Publicado no Orgão
Oficial do Município
Nº. 973 Pg.____
Data: de 28 a 03
abril de 2016

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
Concorrência Pública nº 16/2015

Em cumprimento ao Art. 109, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, ALTERA o Julgamento da Habilitação da Concorrência Pública nº 16/2015, com objeto a contratação de empresa para construção da Escola Municipal Professora Isabel Cristina Schwaiko Borges, no Bairro Santa Terezinha, no Município de Fazenda Rio Grande, resultando habilitada a empresa CONSTRUTORA GUETTER LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 77.625.796/0001-06, decorrente da procedência do recurso impetrado sob o Protocolo nº 2282/2015, no qual deteve êxito na comprovação da qualificação técnica, atendendo plenamente as exigências do edital.

Fazenda Rio Grande, 03 de Abril de 2016.

Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 273/2014

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2015 - ID:2495

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: TUDESCHI ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: nº 04.642.957/0001-60;
OBJETO: Contratação de empresa construtora da Unidade de Saúde Cetadon, no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção, empregados, equipamentos, mão-de-obra, serviços de obra, serviços complementares, serviços de transportes, outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução das serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital;
MODALIDADE: Concorrência Pública 010/2014;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2704/2016;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias a contar da data de 10/03/2016;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de 10/03/2016;
DATA DA ASSINATURA: 10/03/2016.

Gentile de Rocha Leite
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 08/2016

PROTOCOLO: 5558/2016
OBJETO: Aquisição de pólvora e projétil para recarga de munição, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social;
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993
CONTRATADO: BACAMARTE ARTIGOS PARA CAÇA E PESCA LTDA ME
CNPJ nº 82.214.837/0001-19
VALOR R$ 7.836,96 (sete mil oitocentos e trinta e seis reais)
AUTORIZAÇÃO: 01/04/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2016 - ID 2558

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: IVONIR BRIGNOLO,
CPF/MF: nº041.831.309-15;
OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Cacho, nº 1190, Bairro Eucalipto – Fazenda Rio Grande/PR, com área total de 405 m² e área construída de 274 m², para oferta dos Serviços de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua, Abordagem Social e Centro Pop, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação (19/2015) com fundamento no Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93;
PROCESSO Nº 3515/2016;
PRAZO DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de 23/04/2016;
DATA DA ASSINATURA: 28/03/2016.

Gentile de Rocha Leite
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2016 - ID:2636

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: URIG – Urbanização de Curitiba S.A;
CNPJ: Nº 76.070.836/0001-79;
OBJETO: Aquisição de 3.000 (três mil, de creditos transporte) créditos de cartão transporte mensais para região de Curitiba, conforme as condições e especificações constantes neste contrato e seus anexos;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 4/2016;
PROTOCOLO: 611/2016;
VALOR TOTAL: R$11.100,00 (onze mil e cem reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 10/03/2016 e término em 10/03/2017, sendo improrrogável;
DATA DA ASSINATURA: 10/03/2016

Gentile de Rocha Leite
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2015 - ID:2519

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: DON RAPHAEL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
CNPJ: nº 92.497.647/0001-50;
OBJETO: Contratação de empresa para realização de remanescente da obra de reforma do Estádio Municipal Santa Maria, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital de Dispensa de Licitação nº 23/2015;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação (na forma do Art.24, inciso XI, da Lei Federal 8666/93 (Dispensa de Nº 23/2015);
PROTOCOLO: Nº 4017/2016;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias a contar da data de 23/03/2016;
VALOR INCLUSO: R$135.977,06 (duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais com sessenta e seis centavos) referente a execução técnica;
DATA DA ASSINATURA: 16/03/2016

Gentile de Rocha Leite
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2016 - ID:2638

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA;
CNPJ: Nº 07.030.825/0001-06;
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta seletiva e coleta de resíduos verdes, incluindo transporte e destinação final, compreendendo o fornecimento de todos os equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 004/2015;
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 004/2015;
PROTOCOLO: nº 3125/2015;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 19/2015;
VALOR TOTAL: R$1.303.479,36 (Um milhão, trezentos e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais com trinta e seis centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
DATA DA ASSINATURA: 23/02/2016

Gentile de Rocha Leite
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2016 - ID:2518

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: DON RAPHAEL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
CNPJ: nº 92.497.647/0001-50;
OBJETO: Contratação de empresa para realização de remanescente da obra de reforma do Ginásio da Escola Municipal Santa Maria, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital de Dispensa de Licitação nº 23/2015;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação (na forma do Art.24, inciso XI, da Lei Federal 8666/93 (Dispensa de Nº 23/2015);
PROTOCOLO: Nº4018/2016;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias a contar da data de 23/03/2016;
VALOR INCLUSO: R$235.844,07 (Duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais com sete centavos) referente a execução técnica;
VALOR SUPRIMIDO: R$55.924,53 (Cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais com cinquenta e três centavos);
DATA DA ASSINATURA: 16/03/2016

Gentile de Rocha Leite
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Editais e Contratos

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2013 - ID 2130

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADA: Copel Telecomunicações S.A;
CNPJ: nº 04.369.785/0001-60;
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações em fibra ótica para interligação de dados entre a rede de Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e Órgãos Municipais, abrangendo o fornecimento de materiais e instalação, manutenção e funcionamento da rede;
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 010/2013;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1430/2016;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de 27/03/2016;
VALOR INCLUSO: R$ 52.809,84 (Cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e nove reais com oitenta e quatro centavos), referente ao reajuste contratual relacionado em Cláusula Primeira do contrato original;
DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2016

Gentile de Rocha Leite
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2016 - ID:2516

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: DON RAPHAEL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
CNPJ: nº 92.497.647/0001-50;
OBJETO: Contratação de empresa para realização de remanescente da obra de reforma do Ginásio da Escola Municipal Cerqueira Saldanha, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital de Dispensa de Licitação nº 23/2015;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação (na forma do Art.24, inciso XI, da Lei Federal 8666/93 (Dispensa de Nº 23/2015);
PROTOCOLO: Nº4017/2016;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (Trinta) dias a contar da data de 23/03/2016;
VALOR INCLUSO: R$157.379,30 (Cento e cinquenta e sete mil, trezentos e setenta e um reais com trinta centavos) referente a execução técnica;
VALOR SUPRIMIDO: R$40.917,45 (Quarenta mil, novecentos e dezessete reais com quarenta e cinco centavos);
DATA DA ASSINATURA: 16/03/2016

Gentile de Rocha Leite
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos

EXTRATO 32º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 58/2014 - ID 2379

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CLÍNICA DR. MANTOVANI S/S LTDA;
CNPJ: nº 14.731.314/0001-68;
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de médicos, para mediante contrato de prestação de serviços, para usuários do Sistema Único de Saúde em Fazenda Rio Grande situados das Unidades e Serviços de Saúde do Município Clínica Geral;
MODALIDADE: Chamada Pública nº 01/2013;
PROCESSO: 2819/2016;
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2016;
Excluse do contrato feito o profissional Gilson Soares de Feis, CRM/PR: 16.373, na especialidade de Clínica Geral, para adequação técnica de forma unilateral, conforme Art.65, inciso I, letra "a".

Gentile de Rocha Leite
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2016 - ID:2527

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: COMERCIAL OKOK LTDA-EPP;
CNPJ: nº 17.058.287/0001-60;
OBJETO: O objeto do presente Contrato é aquisição de material para Iluminação Pública, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo;
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 65/2015;
PROTOCOLO: 6522/2015;
VALOR REDUZIDO: R$ 325.106,00 (Trezentos e vinte e cinco mil, cento e seis reais);
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2016

Gentile de Rocha Leite
Coordenação de Contratos

ompras - Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuá enilce

Arquivos Solicitações Coletas Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Relatórios Utilitários Janela Ajuc

Ano Atual 20

Cadastro de Contratos

Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas

Nº Sequencial: 3492 |< << >> >|

Natureza: Principal Ata Reg. Preços ☐ Nº Protocolo / Ano:

Nº Contrato: 43/2016

Tipo de Contrato: Prestação de serviços. Origem do Contrato: Própria Entidade

Tipo Pagamento: 2 - À Prazo Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS DA ENTREGA DA NO

Origem do Processo: Da entidade Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Processo / Ano: 19 2015 Concorrência p/ Compras e Serviços

Compra Direta / Ano:

Fornecedor: 4181 Listar INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA.

Datas

Data da Assinatura: 23/03/2016

Data da Vigência de 23/03/2016 à 23/03/2017

Alteração do Prazo do Contrato: 00/00/0000

Data do Cancelamento do Contrato: 00/00/0000

Valores

Valor do Contrato:	1.303.479,36
Acréscimos (+):	0,00
Supressões (-):	0,00
Total:	**1.303.479,36**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta seletiva e coleta de resíduos verdes, incluindo transporte e destinação final de resíduos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Observações: CC. 4/2015

Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato: 3492

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
9819	JHESSICA PATRICIA DA SILVA GRAFICA EDI	03/04/2016	Jornal de Circulação Municipal

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1014
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1015
Folha nº
Assinatura

Protocolo nº: 9895/16 Requerente: SMMA
Ofício:

Ao Compras/Paginação: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
05/04/16

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1016
Assinatura

APOSTILAMENTO
Concorrência nº 004/2015
Processo nº 9895/2015

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, solicita por meio deste o apostilamento ao Contrato nº 43/2016, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto: Coleta seletiva.

Inclui-se as D.Os. :

Funcional	Fonte	D.O
2.026.3.3.90.39.00.00.00.00	1511	336

Fazenda Rio Grande, 17 de Janeiro de 2017.

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto 4333/2016

PREFEITURA DE
FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal - Cidade de Fazenda Rio Grande - PR

PROTOCOLO Nº:

8106 - 2018

Data
14/03/2018

CC 04/2015

INTERESSADO

Meio Ambiente

ASSUNTO

OFICIO 104/2018 PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 43/2016

ACOMPANHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	14/03/2018	SM de Administração	16/03 Roxane
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

REF FAZENDA RIO GRANDE
1017
Folha nº

SECRETARIA MUNICIPAL DO
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Ofício 104/2018

Fazenda Rio Grande, 13 de Março de 2018.

Ao Secretário Municipal de Administração

Ref. Prorrogação do Contrato 43/2016

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através desta solicitar providências para a prorrogação do Contrato 043/2016, proveniente do processo licitatório 9895/2015 Conc, no qual a empresa Inova Ambiental presta serviços referentes a coleta seletiva e coleta de resduos verdes, incluindo transporte e destinação final, compreendendo todos os equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações qe se façam necessárias para plena execução dos serviços ora contratados, conforme o Projeto Basíco e Edital da Concorrência Pública 004/2015.

Pedimos que tal prorrogação se faça por mais 12 (doze) meses a contar da data de sua validade, tendo em vista o caráter contínuo do mesmo, sendo totalmente obrigatória sua continuidade.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação tendo em vista que este contrato terá sua vigência expirada em 23 de março de 2018, sendo necessário o aditivo de prazo e valor, pois tais serviços são de extrema importância para esta Secretaria, pois a mesma necessita dar continuidade ao transporte e coleta de residuos verdes.

Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Sexta, Parágrafo Primeiro do contrato e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93, ou seja, a duração do referido contrato completará em 23/03/2018 24 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses totalizando 36 meses, dentro da previsão legal de até 60 (sessenta) meses.

Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados regularmente e satisfatoriamente.

PESQUISA DE MERCADO

Foi solicitado orçamento a várias empresas para realizar a pesquisa de preço, sendo que as empresas que atenderam à solicitação foram:

1– Sanetran Saneamento Ambiental S.A
2– Paviservice Eng. Serviços LTDA
3– Inova Ambiental Transportes de Resíduos LTDA

REF FAZENDA RIO G
1018
Folha nº

FISCALIZAÇÃO

Para a nova vigência contratual indicamos:

1– Fiscal Titular: Antônio Celso Fernandes, CPF n° 202.458.090-04.

Anexo os seguintes documentos:

1– Cópia do Contrato n° 43/2016, assinado em 23/03/2016

2– Termos Aditivos 01º e Apostilamento

3– Declaração da contratada onde manifesta interesse na continuação dos serviços

4– **Orçamento das empresas: Sanetran Saneamento Ambiental S.A, Inova Ambiental Transportes de Resíduos LTDA, Paviservice Eng. Serviços LTDA**

Sem mais para o momento, subscrevo-me atenciosamente,

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 4333/2016

REF FAZENDA RIO GRANDE
1019
Folha nº
Assinatura

INOVA
AMBIENTAL

Curitiba, 23 de fevereiro de 2018.

À
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
A/C Sr. Marcelo Eroni Pelanda – Secretário Municipal de Meio Ambiente

Ref.: Contrato de Prestação de Serviços nº. 43/2016 – ID 2658

Prezado Senhor,

Em relação ao Contrato em epígrafe, referente à **"prestação de serviços de coleta seletiva e coleta de resíduos verdes, incluindo transporte e destinação final, compreendendo todos os equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 004/2015**", vimos por meio desta, formalizar nosso interesse em prorrogar a vigência contratual por igual período, conforme previsto na Cláusula Sexta, em seu Parágrafo Primeiro do mesmo contrato:

"Cláusula Sexta – Parágrafo Primeiro – A vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo este ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor."

Aproveitamos a oportunidade e solicitamos também o reajuste de preços deste contrato, referente à variação do INPC nos últimos doze meses, com índice de **1,87%.**

Sendo o que se apresenta para o momento, passamos a aguardar deferimento.

Atenciosamente,

FAZENDA RIO GRANDE
REF 1020
Folha nº
Assinatura

Inova Ambiental Transportes de Resíduos Ltda.
Eng. Giovanni Navarrete de Andrade
Diretor Operacional

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: **INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA**

CNPJ: **07.030.825/0001-06**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **480588-4**
ENDEREÇO: **R. PROFESSORA OLGA BALSTER, 2127 AP 01 01 ANDAR - CAPÃO DA IMBUIA, CURITIBA, PR**
FINALIDADE: **CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **41573/2018**

EMITIDA EM: **06/02/2018**

VÁLIDA ATÉ: **05/06/2018**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **EA69.9DB8.2A69.44BA-5.B421.F63B.9DC6.0BF4-1**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço http://www.curitiba.pr.gov.br - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

REF FAZENDA RIO GRANDE
1021
Folha nº

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017586727-82

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.030.825/0001-06**
Nome: **INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/06/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

REF FAZENDA RIO GRANDE
1022
Folha nº

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA
CNPJ: 07.030.825/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:51:10 do dia 06/02/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/08/2018.
Código de controle da certidão: **AFD3.6718.126C.4C20**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REF FAZENDA RIO GRANDE
1023
Folha nº

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.030.825/0001-06
Certidão nº: 144263098/2018
Expedição: 06/02/2018, às 08:45:25
Validade: 04/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.030.825/0001-06, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REF FAZENDA RIO GRANDE
1024
Folha nº

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07030825/0001-06
Razão Social: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA
Endereço: R PROFESSORA OLGA BALSTER 2127 AP 01 / CAPAO DA IMBUIA / CURITIBA / PR / 82810-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2018 a 06/04/2018

Certificação Número: 2018030804123479162250

Informação obtida em 13/03/2018, às 10:11:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

REF FAZENDA RIO GRANDE
1025
Folha nº

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

REF FAZENDA RIO GRANDE
1006
Folha nº
Assinatura

CONTRATO Nº 43/2016 **ID 2658**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Márcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº.3.558.084-0-SSP--PR e inscrito no CPF/MF sob o nº837.346.439-53, e assistido pelo (a) Procurador (a) Geral do Município Sr. **Alexis Eustatios Garbelini Kotsifas,** portador do RG nº 7.860.470-0 SESP/PR nº 047.079.059-86 e OAB nº65.260, e em conjunto com o Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **Fernando Araújo de Camargo**, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.702.739-19, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.030.825/0001-06, Inscrição Estadual nº.90337782-65, Inscrição Municipal nº. 480588-4, estabelecida na Rua Professora Olga Balster 2127, Capão da Imbuia, Curitiba/PR, Cep: 82810-160, Fone: 41-3014 0370, por seu representante legal, Sr. **Giovanni Navarrete de Andrade**, inscrito no CPF sob nº.564.271.409-06, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 9895/2015, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393, alem das clausulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira – O objeto do contrato é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta seletiva e coleta de resíduos verdes, incluindo transporte e destinação final**, compreendendo o fornecimento de todos os equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto **Básico e Edital da Concorrência Pública 004/2015.**

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55,II, da Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda – O objeto ora contratado será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário considerando a unidade por mês.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$1.303.479,36 (Um milhão, trezentos e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais com trinta e seis centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução dos serviços ora avençadas.

DO REAJUSTE DE PREÇO.

Cláusula Quarta – O presente contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

DO PAGAMENTO.

Cláusula Quinta – O pagamento será realizado mensalmente em até 15 (quinze) dias contados da apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados por equipe de serviços efetivamente executados.

Parágrafo Segundo: O pagamento somente poderá ser efetuado após apresentação da Nota Fiscal atestado pelo Fiscal dos Serviços e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também as Certidões de Regularidade junto ao FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

FAZENDA RIO GRANDE
1027
Folha nº

REF FAZENDA RIO GRANDE
1028
Folha nº
Assinatura

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta – **A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato a critério da Administração Pública.**

Parágrafo Primeiro: A vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução dos serviços, devendo nesta relação dimensionar: **Encarregado motorista líder**, **Roçador** e **Auxiliar de Serviços Gerais**, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuar no contrato.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
22.01 18.542.0006 2.026.3.3.90.39	1511

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava – São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da Concorrência Pública 004/2015:

a. Realizar adequadamente os serviços ora contratados, conforme o Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.

b. Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução dos serviços.

c. Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante.

d. Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza

dolosa ou culposa dos quais estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.

e. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

f. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

g. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

h. Somente disponibilizar, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.

i. Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.

j. Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

k. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

l. Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.

m. Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes.

n. Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

o. Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Sexta do presente Contrato.

p. Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

FAZENDA RIO GRANDE
1029
Folha nº

REF FAZENDA RIO GRANDE
1030
Folha nº
Assinatura

q. Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

r. Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

s. Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

t. Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

u. Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

v. Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

w. Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que os serviços obedeçam a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.

x. Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.

y. A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a. Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

c. Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a

subcontratação total do objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Oitava deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A eventual autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente o objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Primeira – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento dos serviços, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, por aditivo, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução dos serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Item 20 do Edital.

Cláusula Décima Segunda – A fiscalização dos serviços ficará a cargo do servidor **Antônio Celso Fernandes**, matrícula nº 352769, devidamente designado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terão total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela dos serviços em questão.

Cláusula Décima Terceira – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento dos serviços colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

FAZENDA RIO GRANDE REF 1031 Folha nº

REF FAZENDA RIO GRANDE
1092
Folha nº
Assinatura

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no Parágrafo Sexto, alínea "1", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "3" e "4"

do Parágrafo Sexto, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Concorrência Pública, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar contratada as seguintes sanções:

a. Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas parágrafo sexto, subitens 3 e 4;
b. Pela recusa em iniciar os serviços, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo

PREF FAZENDA RIO GRANDE
1033
Folha nº

REF FAZENDA RIO GRANDE
1034
Folha nº
Assinatura

para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas parágrafo sexto, subitens 3 e 4;

c. Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas parágrafo sexto, subitens 3 e 4;

d. Pelo descumprimento de qualquer especificação dos serviços prevista no projeto básico, verificada pela fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do serviço, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de refazer a parte não aceita de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas parágrafo sexto, subitens 3 e 4.

e. Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de refazer a parte não aceita de acordo com o projeto básico e/ ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas parágrafo sexto, subitens 3 e 4.

f. Dada a previsão da cláusula quinta do contrato, em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento

incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no parágrafo sexto, subitens 3 e 4.

Parágrafo Décimo Sexto: As condutas descritas nas alíneas do Parágrafo Décimo Quinto, caso ensejem penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande, o serão, quando se tratar de uma única conduta, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano; quando se tratar de mais de uma conduta, pelo prazo fixo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Décimo Sétimo: As condutas descritas nas alíneas Parágrafo Décimo Quinto, caso ensejem penalidade de declaração de inidoneidade pelo Município de Fazenda Rio Grande, o serão, quando se tratar de uma única conduta, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano; quando se tratar de mais de uma conduta, pelo prazo fixo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Décimo Oitavo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos, mesmo posteriormente à vigência do contrato.

Parágrafo Décimo Nono: Ainda, não obstante as disposições anteriores poderá, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 02 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Vigésimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Vigésimo Primeiro: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Vigésimo Segundo: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1035
Folha nº

REF FAZENDA RIO GRANDE
1036
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Vigésimo Terceiro: Uma vez aberto processo administrativo para a imposição de sanção, em havendo determinação da autoridade competente para tanto, poderá ser suspenso o pagamento dos valores já pendentes ou ainda dependentes de emissão de nota fiscal, até a finalização total do processo, a qual se dará com a imposição da penalidade ou com a decisão, pela autoridade competente, de não imposição.

Parágrafo Vigésimo Quarto: O Município, por seu critério, poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da Contratada.

Parágrafo Vigésimo Quinto: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

Parágrafo Vigésimo Sexto: Independentemente das sanções previstas nos itens anteriores, em conformidade com o disposto nos arts. 58, II; 78 E 79, I; todos da Lei 8666/93 à critério da autoridade competente para assinatura do contrato, haverá rescisão unilateral do contrato nos seguintes casos:

I – o não cumprimento de especificações, projetos, prazos e cláusulas contratuais;

II – o cumprimento irregular de especificações, projetos e cláusulas contratuais;

III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

IV – o atraso injustificado no início dos serviços, sendo critério da autoridade competente para finalizar o contrato a aceitação ou não da justificativa eventualmente apresentada;

V – a paralisação dos serviços, sem justa causa, a critério da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e prévia comunicação do Município;

VI – a subcontratação total ou parcial do objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a cisão, fusão ou incorporação não admitidos expressamente no Edital e no Contrato;

VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

VIII – o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotados em registro próprio, em conformidade com o art. 67, inciso 1º, da Lei 8666/93;

IX – a decretação de falência ou a dissolução da sociedade;

X – a alteração da finalidade, social, ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XI – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

Parágrafo Vigésimo Sétimo: A rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei 8666/93, acarreta as seguintes conseqüências:

I – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar, por alto próprio da Administração;

II – ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do art. 58, V, da Lei 8666/93;

III – execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município, e dos valores das multas e indenizações devidos ao Município;

IV- retenção dos critérios decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Vigésimo Oitavo: Os parágrafos vigésimo sexto e vigésimo sétimo serão aplicados em conformidade com o disposto na Lei 8666/93.

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO.

Cláusula Décima Oitava – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R$ 65.173,97 (Sessenta e cinco mil, cento e setenta e três reais com noventa e sete centavos),** equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de **Seguro Garantia.**

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 3 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas dos serviços inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Nona – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima – O presente contrato está vinculado à Concorrência Pública nº. 004/2015 – Processo Administrativo 9895/2015.

PREF FAZENDA RIO GRANDE
1037
Folha nº

REF FAZENDA RIO GRANDE
1038
Folha nº
Assinatura

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima Primeira – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima Segunda – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Terceira – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 23 de março de 2016.

p/ Contratante:

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Fernando Araújo de Camargo
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Alexis Eustatios Garbelini Kotsifas
Procurador Geral do Município- OAB nº65.260

Antônio Celso Fernandes
Fiscal do Contrato

p/ Contratada:

Giovanni Navarrete de Andrade
Inova Ambiental Transportes de Resíduos Ltda

Testemunhas:

Simone A. R. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144

Genilce de Oliveira Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula 1601

REF FAZENDA RIO GRANDE
1039
Folha nº
Assinatura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Márcio Cláudio Wozniack**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **Marcelo Eroni Pelanda**, inscrito no CPF/MF sob o nº 838.346.609-63, Decreto 4333/2016, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.030.825/0001-06, Inscrição Estadual nº. 90337783-65, Inscrição Municipal nº. 1601480.588-4, estabelecida na Rua Professora Olga Balster, nº. 2127, Capão da Imbuia, Curitiba/PR, CEP 82810-160, Fone (41) 3013-3755 por seu representante legal, Sr. **Giovanni Navarrete de Andrade,** inscrito no CPF sob nº 564.271.409-06, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado (processo administrativo nº 4617/2017), as partes resolvem Firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 43/2016, Celebrado em 23 de março de 2016, originado da Concorrência Pública nº 004/2015, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data de 23/03/2017.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor do contrato retro conforme variação acumulada no de 23/03/2016 à 23/03/2017, referente a cláusula contratual de reajuste pelo INPC que foi de 4,57% segundo o IBGE.

Cláusula Terceira: Fica incluso ao contrato retro o montante de **R$ 59.569,01 (cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e um centavos)**, referente ao reajuste contratual relacionado na cláusula quarta do contrato original.

Cláusula Quarta: Fica reajustado o valor global do contrato original para o objeto ora contratado, a vigorar o valor de **1.363.048,37 (Um milhão, trezentos e sessenta e três mil, quarenta e oito reais e trinta e sete centavos)**.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 23 de março de 2017.

p/ Contratante:-

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Fabiano Dias dos Reis
Procurador do Município-OAB/PR n°45.402

P/ Contratada:-

Giovanni Navarrete de Andrade
Inova Ambiental Transportes de Resíduos Ltda

Testemunhas:

Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144

Angélica Veloso L. Machado
Assistente Administrativo
Matricula 351665

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1040

REF FAZENDA RIO GRANDE
1041
Folha nº
Assinatura

Pottencial SEGURADORA

Endosso de prorrogação de prazo com aumento de importância segurada

Número: 22-0775-02-1017022 **Apólice Endossada:** 22-0775-02-0140052 **Proposta:** 354.665

Pelo presente endosso, a **POTTENCIAL SEGURADORA S/A**, CNPJ 11.699.534/0001-74, com sede à Avenida Raja Gabaglia, 1.143 19º andar - Luxemburgo - Belo Horizonte MG garante ao SEGURADO **FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ 95.422.986/0001-02, R JACARANDA, 300 - EUCALIPTOS - FAZENDA RIO GRANDE PR, as obrigações firmadas pelo TOMADOR **INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA**, CNPJ 07.030.825/0001-06, RUA OLGA BALSTER, Nº 2127 - CAJURU - CURITIBA - PR, até o valor do Limite Máximo de Garantia (L.M.G.), nos termos das Condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso.

O presente endosso aumenta a Importância Segurada da Apólice em R$ 2.978,45, ficando a mesma com o total de R$ 68.152,42, bem como prorroga o término de vigência da Apólice para 23/03/2018. A POTTENCIAL SEGURADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da nova Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 22-0775-02-0140052 de 24/03/2016, 22-0775-02-1017022 de 24/04/2017.

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G.)	Ramo
Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços	R$ 68.152,42	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização.

Objeto do Endosso: Destinado à garantia do Contrato nº 43/2016, prestação de serviços de coleta seletiva e coleta de resíduos verdes, incluindo transporte e destinação final, compreendendo o fornecimento de todos os equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública nº 004/2015. * * *

Endosso de prorrogação de prazo com aumento de importância segurada

Número: 22-0775-02-1017022 **Apólice Endossada:** 22-0775-02-0140052 **Proposta:** 354.665

Dados do prêmio de seguro:

Prêmio líquido:	R$ 550,00
Custo de cadastro e acompanhamento de crédito:	R$ 0,00
Adicional de fracionamento:	R$ 0,00
IOF:	R$ 0,00
Prêmio total:	R$ 550,00

Dados do parcelamento do prêmio de seguro:

Parcela	Vencimento	Valor (R$)
1	04/05/2017	R$ 550,00

REF FAZENDA RIO GRANDE
1042
Folha nº
Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE
1043
Folha nº
Assinatura

Pottencial SEGURADORA

Endosso de prorrogação de prazo com aumento de importância segurada

Número: 22-0775-02-1017022 **Apólice Endossada:** 22-0775-02-0140052 **Proposta:** 354.665

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I. processos administrativos;
II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
III. parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
IV. regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

REF FAZENDA RIO GRANDE
1044
Folha nº
Assinatura

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo

Pottencial Seguradora S/A Código Susep 03069
www.pottencial.com.br - Ouvidoria : 0800-2001080 ouvidoria@pottencial.com.br
CNPJ:11699.534/0001-74. Av. Raja Gabaglia, 1143/19°andar - CEP 30380-403 - Luxemburgo - Belo Horizonte - MG - Fone: (31) 2121-7777

a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação

REF FAZENDA RIO GRANDE
1046
Folha nº
Assinatura

complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZACÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente daquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuizo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento

da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má- fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

REF FAZENDA RIO GRANDE
1048
Folha nº
Assinatura

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrario nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4° do artigo 56 da Lei N° 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei n° 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I - por arbitragem; ou

II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei n°9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br <http://www.susep.gov.br>.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br <http://www.susep.gov.br>, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1050
Assinatura

Potencial SEGURADORA

Endosso de prorrogação de prazo com aumento de importância segurada

Número: 22-0775-02-1017022 Apólice Endossada: 22-0775-02-0140052 Proposta: 354.665

CONDIÇÕES ESPECIAIS

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei n° 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei no 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a)Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b)Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c)Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

REF FAZENDA RIO GRANDE
1051
Folha nº
Assinatura

d)Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e)Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Endosso de prorrogação de prazo com aumento de importância segurada

Número: 22-0775-02-1017022 **Apólice Endossada:** 22-0775-02-0140052 **Proposta:** 354.665

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.

REF FAZENDA RIO GRANDE
1052
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1053
Assinatura

Sanetran Saneamento Ambiental S.A
41 3355 5600 | sanetran@sanetran.com.br
/sanetransaneamentoambiental/
www.sanetran.com.br/

25 anos Sanetran GESTÃO DE RESÍDUOS

Proposta: 083/2018

Almirante Tamandaré, 12 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Estado do Paraná
A/C: Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Assunto: Proposta de Preços

Empresa: Sanetran Saneamento Ambiental S/A	CNPJ: 95.391.876/0001-12	E-mail: sanetran@sanetran.com.br
Contato: Luiz Carlos Poli	Fone: (41) 3355-5600	Fax: (41) 3355-5600

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mês	12 meses	Equipe 1 - Coleta seletiva, transporte e disposição de resíduos sólidos recicláveis. Os serviços, mão de obra, veículos e equipamentos, de acordo com o Projeto Básico desta Concorrência Pública.	41.400,00	496.800,00
2	Mês	12 meses	Equipe 2 - Coleta seletiva, transporte e disposição de resíduos sólidos recicláveis. Os serviços, mão de obra, veículos e equipamentos, de acordo com o Projeto Básico desta Concorrência Pública.	41.400,00	496.800,00

PREFEITURA RIO GRANDE
Folha nº 1034
Assinatura

Sanetran Saneamento Ambiental S.A
41 3355 5600 | sanetran@sanetran.com.br
/sanetransaneamentoambiental/
www.sanetran.com.br/

25 anos Sanetran GESTÃO DE RESÍDUOS

3	Mês	12 meses	Equipe 3 - Coleta, transporte e disposição final de resíduos verdes/entulhos. Os serviços, mão de obra, veículos e equipamentos, de acordo com o Projeto Básico desta Concorrência Pública.	43.560,00	522.720,00

Validade do orçamento: 60 (sessenta) dias

Estamos à disposição para esclarecimentos.

Luiz Carlos Poli
Diretor

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

REF FAZENDA RIO GRANDE
1055
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL S/A
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 95.391.876/0001-12
Certidão nº: 139531963/2017
Expedição: 01/11/2017, às 15:56:34
Validade: 29/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **95.391.876/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

REF FAZENDA RIO GRANDE
1056
Folha nº
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017742630-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **95.391.876/0001-12**
Nome: **SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL S/A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/07/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

REF FAZENDA RIO GRANDE
1057
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL S/A
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 95.391.876/0001-12
Certidão nº: 139531963/2017
Expedição: 01/11/2017, às 15:56:34
Validade: 29/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **95.391.876/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

03 210 810/0001 60

PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

Rua Bruno Filgueira, 2434
Bigorrilho
80710-530 Curitiba (PR)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PAVISERVICE
ENGENHARIA E SERVIÇOS

Fazenda Rio Grande, 12 de março de 2018

COTAÇÃO
Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: PAVISERVICE ENG. SERVIÇOS LTDA	CNPJ: 03.210.810/0001-60
E-mail: taiana@pavi.com.br	Contato: Taiana Arthur
Fone:41-3388-7923	Fax:

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal
Prazo de entrega: ***90 dias***

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mês	12 meses	Equipe 1 – Coleta seletiva, transporte e disposição de resíduos sólidos recicláveis. Os serviços, mão de obra, veículos e equipamentos, de acordo com o Projeto Básico desta Concorrência Pública.	R$ 41.200,00	R$ 494.400,00
2	Mês	12 meses	Equipe 2 – Coleta seletiva, transporte e disposição de resíduos sólidos recicláveis. Os serviços, mão de obra, veículos e equipamentos, de acordo com o Projeto Básico desta Concorrência Pública.	R$ 42.320,00	R$ 507.840,00
3	Mês	12 meses	Equipe 3 – Coleta, transporte e disposição final de resíduos verdes/entulhos. Os serviços, mão de obra, veículos e equipamentos, de acordo com o Projeto Básico desta Concorrência Pública.	R$44.652,50	R$ 535.830,00

VALOR GLOBAL: R$ 1.538.070,00 (Um milhão quinhentos e trinta e oito mil e setenta reais).

Validade do orçamento: 60 dias
Telefone: 41 3608-2774
E-mail: cristiane.meioambientepmfrg@gmail.com
Certidões Necessárias: Deverá ser encaminhado junto com a cotação, no mínimo 02 (duas) das seguintes certidões: Certificado de Regularidade FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Débitos de Tributos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1058
Assinatura

Rua Bruno Filgueira, 2434 - Bigorrilho - Curitiba / Paraná - CEP 80710-530
Paviservice Engenharia e Serviços Ltda.
Fone 41 3388 - 7923

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1059

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 03.210.810/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 23:25:48 do dia 10/03/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/09/2018.
Código de controle da certidão: **8728.7D89.5F92.171A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017742722-19

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.210.810/0001-60**
Nome: **PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/07/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

REF FAZENDA RIO GRANDE
1060
Folha nº

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Protocolo nº 8106 **Requerente** S.M. MEIO AMBIENTE
Ofício nº 104/2018

REF FAZENDA RIO GRANDE
1061
Folha nº

O DO PARANÁ

ITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

das Coletas de Preços (por material)

(Período de 14/03/2018 a 14/03/2018)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
da Coleta: 42/2018	Data: 14/03/2018						
Material:	18050065 - Equipe 1- Coleta seletiva, transporte e diposição Unid.: MES						
1	INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA. - (4181)		12,000	37.520,6000	450.247,20	Sim	***
1	PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - (11624)		12,000	41.200,0000	494.400,00	Não	
1	SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL SA - (4835)		12,000	41.400,0000	496.800,00	Não	
Material:	18050066 - Equipe 2- Coleta seletiva, transporte e disposição Unid.: MES						
2	INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA. - (4181)		12,000	37.520,6000	450.247,20	Sim	***
2	SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL SA - (4835)		12,000	41.400,0000	496.800,00	Não	
2	PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - (11624)		12,000	42.320,0000	507.840,00	Não	
Material:	18050067 - Equipe- Coleta, transporte e disposição final de resíduos Unid.: MES						
3	INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA. - (4181)		12,000	38.546,1500	462.553,80	Sim	***
3	SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL SA - (4835)		12,000	43.560,0000	522.720,00	Não	
3	PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - (11624)		12,000	44.652,5000	535.830,00	Não	
				Total da Coleta:	1.363.048,20		

Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1062

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Ao Jurídico,

Para análise e parecer.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Mat.: 352144
Coordenação de Contratos
14/03/18

REF FAZENDA RIO GRANDE
1063
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

REF FAZENDA RIO GRANDE
1064
Folha nº
Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 128/2018

Processo nº 8106/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Objeto: Prorrogação de prazo – Contrato nº 043/2016

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, através de requerimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a prorrogação do prazo do Contrato n. 043/2016, celebrado entre o Município e Inova Ambiental Transportes de Resíduos, cujo objeto é prestação de serviços de coleta seletiva e coleta de resíduos verdes, incluindo transporte e destinação final, no Município de Fazenda Rio Grande.

Foi juntada cópia do contrato (cuja cláusula sexta, parágrafo primeiro prevê a possibilidade de prorrogação contratual) bem como de seu primeiro aditivo. Foram juntadas duas cotações e o respectivo mapa comparativo, sendo demonstrada vantajosidade da continuidade do contrato para a administração. Não consta, por hora, autorização prévia do Prefeito Municipal. Há também manifestação favorável da empresa contratada acerca da prorrogação pretendida. Foram os autos encaminhados para parecer jurídico.

Quanto à prorrogação de prazo pretendida cite-se a Lei nº 8.666/93, art. 57, inc. II:

> *Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
> *II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;*

Sendo assim, existe a previsão legal de prorrogação de prazo para serviços de prestação contínua, eis que demonstrada sua vantajosidade. Necessário, no entanto, que haja autorização prévia do Prefeito Municipal.

Pede ainda empresa contratada reajuste contratualmente previsto, sobre o contrato em questão, conforme cláusula quarta do contrato. Pedido que encontra amparo legal e contratual, devendo utilizar como índice de correção o INPC. Para tanto, encaminhe-se os autos à Divisão de Contabilidade para realização do cálculo.

REF FAZENDA RIO GRANDE
1065
Folha nº
Assinatura

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização do pretendido, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, nem a dotação orçamentária e previsão financeira, que não são objeto de análise do presente.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de março de 2018.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

REF FAZENDA RIO GRANDE
1066
Folha nº
Assinatura

Ao Secretário de Administração,

Para análise, após encaminhar ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito.

REQUERO AUTORIZAÇÃO
Claudemir José de Andrade
Secretário M. de Administração
Decreto 3626/14

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Mat.: 352144
Coordenação de Contratos
16/03/16

AUTORIZO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS. EM 16/03/16
PREFEITO MUNICIPAL

Cio Compras para providências.

Jeiany Caroline de Araujo
Assessora e Coordenadora
Matrícula nº.355880

PREFEITURA DE
FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

REF FAZENDA RIO GRANDE
1067
Folha nº
Assinatura

DEMONSTRATIVO DE CALCULO PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°	8106-2018	DATA DO CÁLCULO	20/03/2018
CONTRATO N°	43/2016	INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA	
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL	R$ 1.303.479,36	ÍNDICE DE REAJUSTE PREVISTO	INPC

(+) VALOR DOS ADITIVOS ATÉ A DATA DE CÁLCULO DO REAJUSTE	R$	59.569,01
(+) VLR de quantitativo aumentativo	R$	0,00
(-) VLR de quantitativo diminutivo	R$	0,00
I - (=) VLR DA BASE ATUALIZADA P/ CÁLCULO DO REAJUSTE	R$	1.363.048,37
III - Percentual de variação acumulada entre a data do contrato e /ou última atualização, a data base deste cálculo - arredondamento para duas casas decimais	%	1,81%
VALOR DO REAJUSTE APURADO < 2017 / 2018 >	R$	**24.670,99**

__O contrato de valor R$ 1.363.048,37, aplicado o índice INPC de 1,81%, do período 2017/2018, com o acréscimo de R$ 24.670,99, contempla o valor de R$ 24.671,18 e o valor atualizado do contrato passa para R$ 1.387.719,36.

Milton Mitsuo Misuguchi
CRC-PR 027574/0-6
Contador

Fazenda Rio Grande - PR, 20 de Março de 2018.

PREFEITURA DE
FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CONTRATO 43/2016

INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

					DADOS DO CONTRATO / ADITIVO		ATUALIZAÇÃO DE VALOR	
	DOCUMENTO		NÚMERO		ASSINATURA	PRAZO / VIGÊNCIA	ADITIVO	ACUMULADO
	CONTRATC ORIGINAL		43/2016	Contrato	23/03/2016	23/03/2016-23/03/2017		1.303.479,36
					ASSINATURA	PRAZO / VIGÊNCIA	ADITIVO	ACUMULADO
1º	ADITIVO	VALOR	1º TERMO	4,57%	23/03/2017	23/03/2017-23/03/2018	59.569,01	1.363.048,37
					ASSINATURA	PRAZO / VIGÊNCIA	ADITIVO	ACUMULADO
2º	ADITIVO	PRAZO	2º TERMO	1,81%			24.670,99	1.387.719,36

base de cálculo	INDICE - INPC (IBGE)	VALOR ACRESCIDO
1.363.048,37	1,81000%	24.670,99

VALOR CORRIGIDO	DATA
R$ 1.387.719,36	20/03/2016

itens	vlr unit	inpc	acresc	vlr atualiz		
1	37.520,60	1,81%	679,12	38.199,72	x 12 m	458.396,64
2	37.520,60	1,81%	679,12	38.199,72	x 12 m	458.396,64
3	38.546,15	1,81%	697,69	39.243,84	x 12 m	470.926,08
				115.643,28		
						1.387.719,36

Milton Mitsuo Misuguchi
CRC-PR 027574/0-6
Contador

Fazenda Rio Grande-PR, 20 de Março de 2018.

fonte: http://www.portalbrasil.net/inpc.htm

PREF FAZENDA RIO GRAND
1068
Folha nº

Para você visualizar a série histórica de 1979 à 1989 ==> CLIQUE AQUI

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Fev/2018	0,18	0,4104	1,8128	1.311,0667
Jan/2018	0,23	0,2300	1,8738	1.308,7110
Dez/2017	0,26	2,0669	2,0669	1.305,7079
Nov/2017	0,18	1,8022	1,9448	1.302,3219
Out/2017	0,37	1,6193	1,8328	1.299,9819
Set/2017	-0,02	1,2447	1,6299	1.295,1897
Ago/2017	-0,03	1,2650	1,7316	1.295,4488
Jul/2017	0,17	1,2954	2,0776	1.295,8376
Jun/2017	-0,30	1,1235	2,5565	1.293,6385
Mai/2017	0,36	1,4277	3,3486	1.297,5311
Abr/2017	0,08	1,0639	3,9870	1.292,8767
Mar/2017	0,32	0,9831	4,5689	1.291,8432
Fev/2017	0,24	0,6610	4,6940	1.287,7225
Jan/2017	0,42	0,4200	5,4355	1.284,6394
Dez/2016	0,14	6,5800	6,5800	1.279,2665
Nov/2016	0,07	6,4310	7,3888	1.277,4780
Out/2016	0,17	6,3565	8,5049	1.276,5844
Set/2016	0,08	6,1760	9,1548	1.274,4179
Ago/2016	0,31	6,0911	9,6238	1.273,3991
Jul/2016	0,64	5,7633	9,5582	1.269,4638
Jun/2016	0,47	5,0907	9,4929	1.261,3909
Mai/2016	0,98	4,5991	9,8199	1.255,4901
Abr/2016	0,64	3,5840	9,8307	1.243,3057
Mar/2016	0,44	2,9252	9,9071	1.235,3991
Fev/2016	0,95	2,4743	11,0780	1.229,9872
Jan/2016	1,51	1,5100	11,3091	1.218,4122

FAZENDA RJ GR 1069

REF FAZENDA RIO GRANDE
1070
Folha nº
Assinatura

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **Marcelo Eroni Pelanda**, inscrito no CPF/MF sob o nº 838.346.609-63, Decreto 4333/2016, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.030.825/0001-06, Inscrição Estadual nº. 90337783-65, Inscrição Municipal nº. 1601480.588-4, estabelecida na Rua Professora Olga Balster, nº. 2127, Capão da Imbuia, Curitiba/PR, CEP 82810-160, Fone (41) 3013-3755 por seu representante legal, Sr. **Giovanni Navarrete de Andrade,** inscrito no CPF sob nº 564.271.409-06, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado (processo administrativo nº 8106/2018), as partes resolvem Firmar o 2º Termo aditivo ao contrato 43/2016, Celebrado em 23 de março de 2016, originado da Concorrência Pública nº 004/2015, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data de 23/03/2018.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor do contrato retro conforme variação acumulada no de 2017/2018, referente a cláusula contratual de reajuste pelo INPC que foi de 1,81% segundo o IBGE.

Cláusula Terceira: Fica incluso ao contrato retro o montante de **R$ 24.670,99 (vinte e quatro mil seiscentos e setenta reais e noventa e nove centavos)**, referente ao reajuste contratual relacionado na cláusula quarta do contrato original passando o valor do contrato original de R$ 1.363.048,37 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos) para **R$1.387.719,36 (um milhão, trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e dezenove reais e trinta e seis centavos.**

REF FAZENDA RIO GRANDE
1071
Folha nº
Assinatura

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 23 de março de 2018.

p/ Contratante:-

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Fabiano Dias dos Reis
Procurador do Município-OAB/PR n°45.402

P/ Contratada:-

Giovanni Navarrete de Andrade
Inova Ambiental Transportes de Resíduos Ltda

Testemunhas:

Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144

Dandhara L. L. A. dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 353.236

Pottencial SEGURADORA

ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	22-0775-02-0140052
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	002
PROPOSTA:	453.779

O presente endosso aumenta a Importância Segurada da Apólice em R$ 1.233,55, ficando a mesma com o total de R$ 69.385,97, bem como prorroga o término de vigência da Apólice para 24/03/2019. A POTTENCIAL SEGURADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da nova Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 22-0775-02-0140052 de 24/03/2016, 22-0775-02-1017022 de 24/04/2017, 03069201899077501400520 02 de 28/03/2018.

DADOS DO SEGURADO

NOME: FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL — CPF OU CNPJ: 95.422.986/0001-02

ENDEREÇO: R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS

CEP: 83.820-000 — CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE — UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA — CPF OU CNPJ: 07.030.825/0001-06

ENDEREÇO: RUA OLGA BALSTER, Nº 2127 - CAJURU

CEP: 82.810-160 — CIDADE: CURITIBA — UF: PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA — CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 — SUSEP:100638935

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R$ 69.385,97 - Sessenta e Nove Mil Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa e Sete Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DO ENDOSSO

Destinado à garantia do Contrato nº 43/2016, prestação de serviços de coleta seletiva e coleta de resíduos verdes, incluindo transporte e destinação final, compreendendo o ıecimento de todos os equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública nº 004/2015.

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços	R$ 69.385,97	R$ 550,00	24/03/2018	24/03/2019

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio Líquido	R$ 550,00
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
Custo de Apólice	R$ 0,00
IOF	R$ 0,00
Prêmio Total	R$ 550,00

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R$ 550,00	17/04/2018

REF FAZENDA RIO GRANDE
1072
Folha nº
Assinatura

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, nomalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, captalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 28/03/2018 18:59:00

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço https://www.pottencial.com.br/autenticidade. No site, informe o Nº da Apólice: 03069201899077501400520 02 e o Controle Interno:00A8B30FCFDB123B. Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá também ser verificado no site da Susep: www.susep.gov.br sob o nº de documento 03069201800990075014005200002.

SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I. processos administrativos;
II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
III. parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
IV. regulamentos administrativos.

REF FAZENDA RIO GRANDE
1073
Folha nº
Assinatura

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento

das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

REF FAZENDA RIO GRANDE
1074
Folha nº
Assinatura

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a consequente existência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZACÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá

ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente daquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má- fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrario nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4° do artigo 56 da Lei N° 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei n° 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

REF FAZENDA RIO GRANDE
1077
Folha nº
Assinatura

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I - por arbitragem; ou

II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei n°9307, de 23 de setembro de 1996.

REF FAZENDA RIO GRANDE
1078
Folha nº
Assinatura

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br <http://www.susep.gov.br>.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br <http://www.susep.gov.br>, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

FAZENDA RIO GRANDE REF 1079 Folha nº

CONDIÇÕES ESPECIAIS

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei no 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a)Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b)Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c)Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d)Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e)Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

REF FAZENDA RIO GRANDE
1080
Folha nº
Assinatura

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.

REF FAZENDA RIO GRANDE
1081
Folha nº
Assinatura

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2016 - ID:2658

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA;
CNPJ: Nº 07.030.825/0001-06;
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta seletiva e coleta de resíduos verdes, incluindo transporte e destinação final, compreendendo o fornecimento de todos os equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 004/2015;
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 004/2015;
PROTOCOLO: nº 8106/2018;
VALOR INCLUSO: R$ 24.670,99 (vinte e quatro mil seiscentos e setenta reais e noventa e nove centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 23/03/2018;
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2018.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE ATOS OFICIAIS
RECEBIDO EM: 29/03/18
Robinson Figueiredo Lima
Seção de Atos Oficiais
Port. 004/15

REF FAZENDA RIO GRANDE
1082
Folha nº
Assinatura

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2016 - ID:2658

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA;
CNPJ: Nº 07.030.825/0001-06;
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta seletiva e coleta de resíduos verdes, incluindo transporte e destinação final, compreendendo o fornecimento de todos os equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 004/2015;
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 004/2015;
PROTOCOLO: nº 8106/2018;
VALOR INCLUSO: R$ 24.670,99 (vinte e quatro mil seiscentos e setenta reais e noventa e nove centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 23/03/2018;
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2018.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

Publicado no Orgão
Oficial do Município
Nº. 1096 Pg.
Data: de 26/3 a 01
abr de 2018

REF FAZENDA RIO GRANDE
1083
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
Concorrência Pública nº 10/2017

Em cumprimento ao Art. 109 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o julgamento das Propostas de Preços da Concorrência Pública nº 10/2017, com objeto a contratação de empresa para Pavimentação Asfáltica de Avenida Portugal - Lote 02, e do Jardim Alvorada - Lote 02, resultando como classificadas as propostas das empresas ROCHCONSULT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI - EPP, com o valor global de R$ 1.391.463,58 (um milhão trezentos e noventa e um mil quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos); MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., ofertou o valor global de R$ 1.467.595,25 (um milhão quatrocentos e sessenta e sete mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos); DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. com o valor global de R$ 1.494.624,03 (um milhão quatrocentos e noventa e quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais e um centavo); e E.C EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP com o valor global de R$ 1.579.740,76 (um milhão quinhentos e setenta e nove mil setecentos e quarenta reais e setenta e seis centavos), atendendo plenamente as exigências do edital.

A empresa MICHEU DE ARAÚJO MARTHA - ME teve sua proposta desclassificada por deixar de apresentar as planilhas de cronogramas de obras para cada um dos lotes, (com f. 10.7 – Qualificação Técnica, do Edital. "Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem todas as planilhas referentes a cada uma das ruas ou travessa ou avenida."; A empresa PVZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA teve sua proposta desclassificada por não apresentar valor para o Lote 02, não contemplando o Valor Global do edital, sendo estas as desclassificações resultantes da análise técnica realizada por Engenheiros Civis da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

O Parecer Técnico da análise das propostas encontra-se com vista franqueada aos interessados junto à Comissão Permanente de Licitações, a partir da publicação do presente julgamento, bem como será disponibilizado junto ao edital no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br/servicos/licitacoes/.

Fazenda Rio Grande, 26 de Março de 2018.

Luis Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Revoga-se a Dispensa de Licitação nº 010/2018, procedente do Processo protocolado sob nº 6947/2018, com objeto a aquisição de sacolas oxi-biodegradáveis para uso no Programa Troca Verde, conforme solicitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

A presente revogação procede-se com fulcro nas disposições pertinentes estabelecidas no Art. 49 da Lei nº 8.666/1993.

Fazenda Rio Grande, 26 de Março de 2018.

MARCIO OLIVIDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 011/2018

PROTOCOLO: 6781/2018
Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de instituição sem fins lucrativos para realização de Concursos Públicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993.
PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC
CNPJ: nº 78.659.920/0001-51
VALOR: R$ 399.949,68 (trezentos e noventa e nove mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos).
AUTORIZAÇÃO: 27/03/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 07/2018

PROTOCOLO: 8090/2018
OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para inscrição de servidores no curso Orçamento de Obras Rodoviárias e Pavimentação Urbana com o Novo SICRO - Módulo I, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras.
PESSOA JURÍDICA: NEW RODAS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 20.595.488/0001-73
VALOR: R$ 3.200,00 (três mil e novecentos reais)
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput" e seu inciso II, combinado com o art. 26 ambos da Lei Federal 8.666/93
AUTORIZAÇÃO: 26/03/2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2018-ID 2921

CONTRATANTE: Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com sede à Rua Rua Jacarandá nº 300, Bairro Nações, inscrito no CGC/MF nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Brasileiro, casado, empresario, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.596.084-0-SSP-PR e do CPF/MF nº 837.346.439-87, e

CONTRATADA: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI - ME.

OBJETO: Execução de pavimentação urbana no Bairro Pioneira, Ruas Manoel Bertolino da Cruz e José Ambrosio Claudino, Através de Convênio firmado com SEDU-PARANACIDADE, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em conformidade com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º 008/2017, fornecida pelo CONTRATANTE..

VALOR: R$ R$ 522.771,40 (quinhentos e vinte e dois mil setecentos e setenta e um reais e quarenta centavos)). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de março de 2018.

FORO: Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

Fazenda Rio Grande, 20 de março de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2018 - ID 2922

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS FENILCETONÚRICOS E HOMOCISTINÚRICOS DO PARANÁ.
CNPJ: 72.326.116/0001-60;
OBJETO: Aquisição de produtos especiais para fenilcetonúria de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação
MODALIDADE Inexigibilidade de Licitação: 004/2018;
PROTOCOLO: nº 6135/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30/2018.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 3.990,00 (Três mil, novecentos e noventa reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (meses) meses a contar da sua assinatura do contrato;
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2018.

Simone Aparecida Angay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2015 - ID 2485

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: MARLEI ISABEL SHUEDA-ME;
CPF/MF: nº08.951.567/0001-59;
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa para prestação de serviços de Hidrojateamento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
MODALIDADE: Pregão Presencial 71/2014;
PROCESSO: Nº 5939/2015;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de 16/03/2018.
VALOR INCLUSO: R$42.564,00 (quarenta e dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos);
DATA DA ASSINATURA: 16/03/2018

Simone Aparecida Angay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2016 - ID:2658

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA;
CNPJ: Nº 07.030.835/0001-06
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta seletiva e coleta de resíduos verdes, incluindo transporte e destinação final, compreendendo o fornecimento de todos os equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 004/2015;
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 004/2015;
PROTOCOLO: nº 8109/2018
VALOR INCLUSO: R$ 24.670,99 (vinte e quatro mil seiscentos e setenta reais e noventa e nove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 23/03/2018
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2018.

Simone Aparecida Angay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL Nº 1/2018 – CONTRATO 36/2017 ID2773

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: JO EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - ME;
CNPJ: 13.600.569/0001-72;
OBJETO: Aquisição de Utensílios e Equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde, em razão do Incentivo do Programa de Qualificação de Atenção Primária a Saúde - APS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO: 24616/2017;
DATA DA RESCISÃO: 23/03/2018;
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2018.

Fica rescindido unilateralmente, a partir de 23 de fevereiro de 2018, o contrato nº 36/2017 de **Aquisição de Utensílios e Equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde, em razão do Incentivo do Programa de Qualificação de Atenção Primária a Saúde - APS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.**

Simone Aparecida Angay Rodrigues
Coordenação de Contratos

FAZPREV

FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

ATO DE CONCESSÃO nº 192/2018

Processo nº 121/2018

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais ao servidor **Eugenio de Lima Ribeiro**

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 969, de 21 de dezembro de 2.001, e:

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, formalizado pelo Servidor **Eugenio de Lima Ribeiro**, cargo de Motorista, matrícula nº. 10301;

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob nº. 121/2018, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Decide que fica concedida nos termos do Artigo 34, inciso I, complementado pelo inciso IV, alínea b do Artigo 33, da Lei Municipal nº. 970, de 21 de dezembro de 2001, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, conforme Art. 6º da EC. nº 41 – Regra Transitória 3, correspondente ao valor de R$ 2.228,47 (dois mil duzentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos), com efeitos a partir de 27 de março do corrente ano.

O valor do provento será reajustado na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art.2º da EC 47, c/c Art.7º da EC 41).

Fazenda Rio Grande, 27 de março de 2018.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 4703/2018

Avenida Cedro, 901 - Nações Fazenda - CEP 83.820-000 - Fazenda Rio Grande - PR
Fone: (41) 3627-8500 - faz@rfg.pr.gov.br - www.fazprev.com.br

---

FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

ATO DE CONCESSÃO nº 193/2018

Processo nº 122/2018

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais a servidora **Maria Aparecida Semano.**

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 969, de 21 de dezembro de 2.001, e:

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, formalizado pela Servidora **Maria Aparecida Semano**, cargo de Professora, matrícula nº. 26130;

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob nº. 122/2018 estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Decide que fica concedida nos termos do Artigo 34, inciso I, complementado pelo inciso IV, alínea a do Artigo 33, da Lei Municipal nº. 970, de 21 de dezembro de 2001, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, conforme Art. 6º da EC. nº 41 – Regra Transitória 2, correspondente ao valor de R$ 2.015,28 (dois mil e quinze reais e trinta e seis centavos), com efeitos a partir de 27 de março do corrente ano.

O valor do provento será reajustado na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art.2º da EC 47, c/c Art.7º da EC 41).

Fazenda Rio Grande, 27 de março de 2018.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 4703/2018

Avenida Cedro, 901 - Nações Fazenda - CEP 83.820-000 - Fazenda Rio Grande - PR
Fone: (41) 3627-8500 - faz@rfg.pr.gov.br - www.fazprev.com.br

PREF FAZENDA RIO GRANDE
1084
Folha nº

Betha Compras - Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuário: simone

Controle Arquivos Solicitações Coletas Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Relatórios Utilitários Janela Ajuda

Ano atual: 2018

Cadastro de Aditamentos

Aditamentos | Dados Complementares | Histórico | Cronogramas

Nº Sequencial: 4158

Natureza: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)

Nome do PDF:

Nº Protocolo / Ano: 8106 / 2018 Ata Reg. Preços

Cód. Seq. Principal: 3492 43/2016

Nº Contrato/Aditivo: 1/2018

Tipo de Aditivo: Prestação de serviços.

Origem do Aditivo: Própria Entidade

Tipo Pagamento: 2 - À Prazo

Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA

Origem do Processo: Da entidade

Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Processo / Ano: 19 / 2015 Concorrência p/ Compras e Serviços

Compra Direta / Ano:

Controlar pelo Valor:

Renovação (Serviços Continuados)

Fornecedor: 4181 Listar INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA.

Datas

Data da Assinatura: 23/03/2018

Data da Vigência de 23/03/2018 à 23/03/2019

Data do Cancelamento do Aditivo: 00/00/0000

Valores

Valor do Aditivo:	1.387.719,36
Acréscimos (+):	0,00
Supressões (-):	0,00
Total:	**1.387.719,36**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta seletiva e coleta de resíduos verdes, incluindo transporte e destinação final de resíduos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Observações: FICA ACRESCIDO AO CONTRATO RETRO O MONTANTE DE R$ 24.670,99 REFERENTE A VARIAÇÃO ACUMULADA NO PERÍODO 2017/2018 DE REAJUSTE PELO INPC DE 1,81%.

Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato: 4158

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
9819	JHESSICA PATRICIA DA SILVA GRAFICA EDI	29/03/2018	Jornal de Circulação Municipal

Atendimento (0)

PT 14:33 03/04/2018

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1083

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Estado do Paraná
Coordenação de Contratos

Protocolo: 81061/18 Requerente: S.M. Meio Ambiente
Ofício nº:

Ao Compras/Paginação: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente arquivado.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Mat.: 352144
Coordenação de Contratos
03/04/18

REF. FAZENDA RIO GRANDE
1086
Folha nº